

NEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

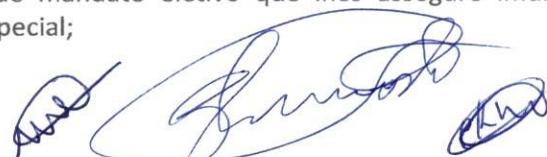
QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES					
Nome Fantasia:	RÁDIO CULTURA DE LAJES			CNPJ:	10.741.613/0001-33	
Endereço de Sede:	Praça Monsenhor Vicente de Paula, 130 – Centro					
Município:	Lajes	UF:	RN	CEP:	59.535-000	
Nome do representante legal:	Cristina Kaline Lopes da Silva					
Endereço eletrônico (e-mail):	sandroenilson@hotmail.com					
Endereço de Correspondência:	Praça Monsenhor Vicente de Paula, 130 – Centro					
Município:	Lajes	UF:	RN	CEP:	59.535-000	
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	Praça Monsenhor Vicente de Paula, 130 – Centro					
Município:	Lajes	UF:	RN	CEP:	58.535-00	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	5º (N/S) 41' 54"				
	Longitude:	36º 14' 40 W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 209/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

773.539

DATA DE EMISSÃO
05/09/2019

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA

LAECIO TEOFILO DA SILVA
MARIA JUVANETE LOPES DA SILVA

LAJES RN

DATA DE NASCIMENTO
17/03/1967CERT. DE NASCIMENTO L-A27 F-356 RG-9901
LAJES RN-ÚNICO CARTÓRIO

978.032.324-34

3a. VIA

ASSINATURA DO TITULAR

Edna Valad Reis de S.

Diretora do Instituto de Identificação



POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

Cristina Kaline Lopes da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



3530093



CTC RECIFE PE PL10

CRISTINA KALINE L SILVA
RUA ARISTOTERES LIMA 116 CASA
CENTRO
59535-000 LAJES RN

007129168717782000000027031231222

Postagem: 23/12/2022

Vencimento: 03/01/2023

C&A VISA GOLD

Resumo dos encargos financeiros

Juros remuneratórios	% ao mês	% ao ano	CET ano (%)	Taxa máxima próximo período
CREDITO BOTATIVO	17,00 %	628,02 %	735,10 %	10,00 %



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

773.539

DATA DE EMISSÃO
05/09/2019

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA

LAECIO TEOFILO DA SILVA
MARIA JUVANETE LOPES DA SILVA

LAJES RN

DATA DE NASCIMENTO
17/03/1967CERT. DE NASCIMENTO L-A27 F-356 RG-9901
LAJES RN-ÚNICO CARTÓRIO

978.032.324-34

3a. VIA

ASSINATURA DO TITULAR

Edna Valad Reis de S.

Diretora do Instituto de Identificação



POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

Cristina Kaline Lopes da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



3530093



CTC RECIFE PE PL10

CRISTINA KALINE L SILVA
RUA ARISTOTERES LIMA 116 CASA
CENTRO
59535-000 LAJES RN

007129168717782000000027031231222

Postagem: 23/12/2022

Vencimento: 03/01/2023

C&A VISA GOLD

Resumo dos encargos financeiros

Juros remuneratórios	% ao mês	% ao ano	CET ano (%)	Taxa máxima próximo período
CREDITO BOTATIVO	17,00 %	628,02 %	735,10 %	10,00 %



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LAJES - RN

Fátima Rovane Medeiros

Tabeliã Pública

E-mail: cartoriodelajes@yahoo.com.br

Praça Manoel Januário Cabral, 180 - Centro - Lajes/RN - CEP 59.535-000 Fone (84) 3532-2194 - (84) 99925-4559



CERTIDÃO

DE INTEIRO TEOR

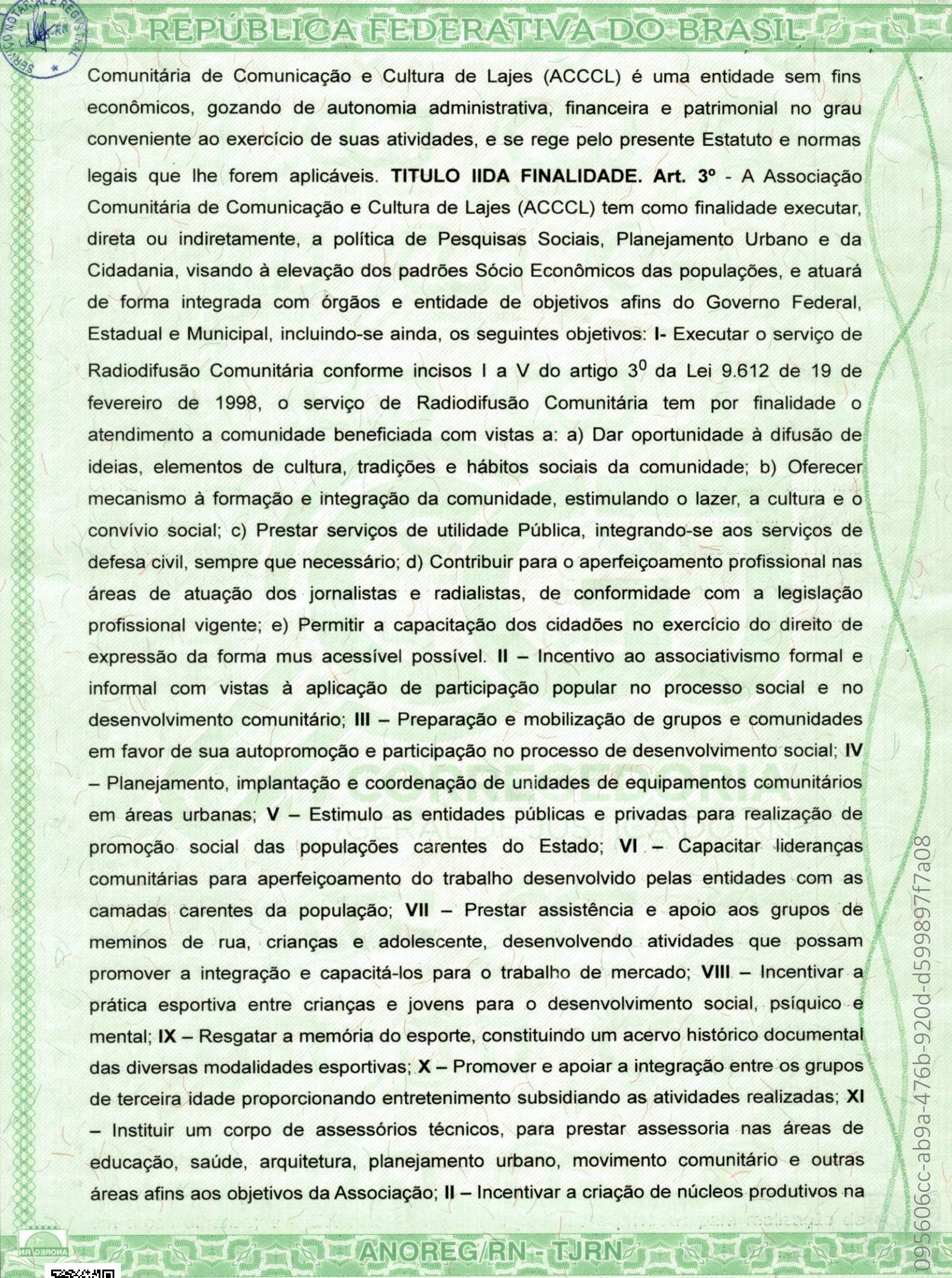
FÁTIMA ROVANE MEDEIROS, Tabeliã Pública do Serviço Notarial e Registral de Lajes, deste Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a pedido verbal de parte interessada, que tendo procedido a competente busca nos livros deste Cartório do Registro de Imóveis deste Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN, a meu cargo, deles constatei **UM ESTATUTO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (ACCCL)**, do teor seguinte: LIVRO A-04, REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA – **UM ESTATUTO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (ACCCL)**

Capítulo I. Art. 1º – A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL), com sede na Praça Monsenhor Vicente, nº. 130, Centro, e foro na cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte. E constituída na forma acima como instituição de caráter privado conforme previsto na seção III do capítulo II, do título I, do livro I do Código Civil Brasileiro e terá **SEÇÃO I DO PRESIDENTE**. **Art. 10º** – Compete ao Presidente: A) Representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente; B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; C) Convocar e instalar as Assembleias Gerais; D) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis; E) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos de exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro; F) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias; G) O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas. **Art. 11º** – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência **SEÇÃO II DO SECRETÁRIO**. **Art. 12º** – Compete ao Secretário: a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria; b) Redigir a correspondência da Associação; c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. **Art. 13º** – Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário na sua ausência. **SEÇÃO III DO TESOUREIRO**. **Art. 14º** – Compete ao Tesoureiro: a) Zelar pelo patrimônio da sociedade; b) Manter em, contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria; c) Assinar com o presidente, os cheques; d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos; duração por tempo indeterminado, sem discriminação de sexo, raça e religião. **Art. 2º** – A Associação

AA000617250





Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL) é uma entidade sem fins econômicos, gozando de autonomia administrativa, financeira e patrimonial no grau conveniente ao exercício de suas atividades, e se rege pelo presente Estatuto e normas legais que lhe forem aplicáveis. **TITULO II DA FINALIDADE.** Art. 3º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL) tem como finalidade executar, direta ou indiretamente, a política de Pesquisas Sociais, Planejamento Urbano e da Cidadania, visando à elevação dos padrões Sócio Econômicos das populações, e atuará de forma integrada com órgãos e entidade de objetivos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, incluindo-se ainda, os seguintes objetivos: **I** - Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do artigo 3º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento a comunidade beneficiada com vistas a: a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) Prestar serviços de utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. **II** – Incentivo ao associativismo formal e informal com vistas à aplicação de participação popular no processo social e no desenvolvimento comunitário; **III** – Preparação e mobilização de grupos e comunidades em favor de sua autopromoção e participação no processo de desenvolvimento social; **IV** – Planejamento, implantação e coordenação de unidades de equipamentos comunitários em áreas urbanas; **V** – Estimulo as entidades públicas e privadas para realização de promoção social das populações carentes do Estado; **VI** – Capacitar lideranças comunitárias para aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelas entidades com as camadas carentes da população; **VII** – Prestar assistência e apoio aos grupos de meninos de rua, crianças e adolescente, desenvolvendo atividades que possam promover a integração e capacitá-los para o trabalho de mercado; **VIII** – Incentivar a prática esportiva entre crianças e jovens para o desenvolvimento social, psíquico e mental; **IX** – Resgatar a memória do esporte, constituindo um acervo histórico documental das diversas modalidades esportivas; **X** – Promover e apoiar a integração entre os grupos de terceira idade proporcionando entretenimento subsidiando as atividades realizadas; **XI** – Instituir um corpo de assessórios técnicos, para prestar assessoria nas áreas de educação, saúde, arquitetura, planejamento urbano, movimento comunitário e outras áreas afins aos objetivos da Associação; **II** – Incentivar a criação de núcleos produtivos na

ANOREG/RN - TJRN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LAJES - RN

Fátima Rovane Medeiros

Tabeliã Pública

E-mail: cartoriodelajes@yahoo.com.br

Praça Manoel Januário Cabral, 180 - Centro - Lajes/RN - CEP 59.535-000 Fone (84) 3532-2194 - (84) 99925-4559



região, visando aproveitar o potencial econômico da comunidade e a capacidade de trabalho existente nas localidades e a Incrementação do comércio; **III** – Reunir produtores e pequenos comerciantes visando o associativismo e o fortalecimento dos setores que representam a economia informal; **IV** – Manter cursos de capacitação técnica, organizar congressos, simpósios e outros eventos que visem a difundir a história, política e administração civil; **V** – Editar obras, cadernos, revistas, monografias e testes que versem sobre assuntos dentro de suas finalidades; **VII** — Promover por todos os meios à defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico dos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Nordeste. **XVII** – Coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos objetivos ou atividades desenvolvidas pela associação, referente a melhorias de vida dos indivíduos e grupos carenciados; **TITULO III DO PATRIMÔNIO Art. 4º** – O patrimônio da associação será constituído: **I** - Pelos bens e direitos a ela destinados, especialmente aqueles correspondentes aos programas, projetos e atividades compreendidos na área comunitária, planejamento urbano e cidadania. **II**- Pelos bens móveis e imóveis que lhe forem doados pelo Governo do Estado e ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras **III** – Por recursos, de qualquer natureza, decorrente de acordo ou convênios que firma. **IV** – Pelas doações, donativos, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras. **V** – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços. **VI** – Pela arrecadação de fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o seu funcionamento. **VII**-Pelo rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio. **VIII** – Pelos bens que vier adquirir. **TITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO Art. 5º** – Constituem órgão da administração da Associação: **I**- Assembleia Geral 2-Diretoria Executiva 3-Conselho Fiscal **Art.6º** Compete a Assembleia Geral: 1) Eleger os administradores **II** Destituir os administradores **III**) Aprovar as Contas **IV**)Alterar os Estatutos A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão é convocada ordinariamente para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão gerais da Associação. **Parágrafo Único** — para deliberação a que se referem os incisos II e IV do art. 59º do código civil 2002, é exigido o voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos e (1/3) um terço nas convocações seguintes. Alterada pela Lei 11.127 de 28 / 06 / 2005, que as alterações Estatutárias e/ ou Destituição dos

AA000617253





Administradores serão tratadas em Assembleia especialmente para este fim. A deliberação dos Órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la. **SEÇÃO II DIRETORIA EXECUTIVA.** Art.

7º - A Diretoria Executiva será composta de 06 (seis) membros, eleitos pelos Associados em Assembleia, com mandatos de 2 (dois) anos podendo ser renovado por igual período. E obrigatório que todos os dirigentes, residam na área da comunidade atendida. Parágrafo Único — A Diretoria Executiva terá a seguinte composição: Presidente, II- Vice Presidente, III-1º Secretário IV – 2º Secretário – 1º - Tesoureiro – VI – 2º Tesoureiro. **Art. 8º** - Compete à Diretoria Executiva: **a)** Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados; **b)** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral, **c)** Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria; **d)** Promover e Incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade; Parágrafo Único — As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros; **Art. 9º** - O Secretariado da Diretoria será composto pelo Presidente, 1º Tesoureiro e 1º Secretário que dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da Diretoria colegiada, como fazer frente a administração da entidade. **SEÇÃO DO PRESIDENTE)**

Art. 10º - Compete ao Presidente: **A)** Representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente; **B)** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **C)** Convocar e instalar as Assembleias Gerais; **D)** Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis **E)** Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos de exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro; **F)** Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias; **G)** O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas. **Art. 11º** - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência. **SEÇÃO II DO SECRETÁRIO.** **Art. 12º** - Compete ao Secretário: **a)** Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria; **b)** Redigir a correspondência da Associação; **c)** Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. **Art. 13º** - Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário na sua ausência. **SEÇÃO III DO TESOUREIRO.** **Art. 14º** - Compete ao Tesoureiro: **a)** Zelar pelo patrimônio da sociedade; **b)** Manter em, contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria; **c)** Assinar com o





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LAJES - RN

Fátima Rovane Medeiros

Tabeliã Pública

E-mail: cartoriodelajes@yahoo.com.br

Praça Manoel Januário Cabral, 180 - Centro - Lajes/RN - CEP 59.535-000 Fone (84) 3532-2194 - (84) 99925-4559



presidente, os cheques; d)Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos; e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade; f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual. **Art. 15º** - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro na sua ausência. **SEÇÃO I DO CONSELHO FISCAL.** **Art. 16º** - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno é responsável pelo exame apreciação das contas atos e fatos administrativos da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL). **Art. 17º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros e 01 (um) membro suplente eleitos pelo Conselho Diretor, com mandato de 03 (três) anos, sucessivamente renovável. Parágrafo Único — Entre membros eleitos pelos menos 01 (um) deve ser portador do Diploma de Contador ou de Técnico em Contabilidade. **Art. 18º** - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras sobre estes emitindo seu parecer; II- Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre, matéria de natureza econômico e financeira. **DOS SÓCIOS.** **Art. 19º** - Serão admitidos como Associados da Associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos: I) Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição; II) Pessoas Físicas sediadas na localidade, o direito de votar ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos Administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberativas existentes; III - Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. IV) Assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição mensal de conformidade com este estatuto social e deliberações tomadas pela entidade; V) Pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos e capazes para os atos civis, pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, ambas sediadas na localidade: I) Sócios Fundadores Aqueles que assinarem a Ata e Estatuto de constituição da Associação. III) Sócios Efetivos. Aqueles que ingressarem na associação após a Assembleia de Fundação.

Art. 20º A demissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se à unicamente a seu pedido e será requerida a Diretoria da Associação, sendo por esta levada ao conhecimento de todos os Associados durante reunião marcada para tal fim, após a decisão, será procedida à averbação do demissionário no livro de matrícula, mediante termo de demissão assinado pela diretoria. O demissionário não terá direito à devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita. **Art. 21º** Os sócios que, de alguma forma, infringir as

AA000617254





disposições desse estatuto, nas normas e regulamentos da Associação, ficam sujeitos a sanções impostas pela Diretoria Executiva: I) Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado; II) Suspensão de um (01) a doze (12) meses: a) Os reincidentes em infração punida em advertência; b) Os que estejam em atraso, há três (03) meses ou mais, com o pagamento das contribuições sociais; c) Os que deixarem de participar, anualmente, de cinquenta (50) por cento (%) das reuniões, Assembleias gerais e atividades realizadas pela Associação. & 1º A suspensão sob pena de nulidade, deverá ser procedida em audiência com o associado, que poderá apresentar defesa escrita ou verbal, obrigatoriamente tomada por termo, no prazo de quinze (15) dias, contando a partir do recebimento da notificação. & 2º A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações, porém, os impedem de obterem vantagens conquistadas pela Associação, I. II — da exclusão a) Os reincidentes em infração, punida com suspensão, mediante aprovação da Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade com pelo menos metade mais um dos associados presentes; b) Por morte de pessoas físicas. Art. 22º É direito de cada associado votar, ser votado, auferir de todas as vantagens garantidas pela Associação. E dever de cada um respeitar o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, bem como, pagar, pontualmente, a sua contribuição mensal e participar das atividades da Associação. I) Só farão parte da Diretoria, Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 23º Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação. Art. 24º As despesas provenientes de prestação de serviço à Associação, pelos associados, são financeiramente de responsabilidade da entidade, As funções em cargos de direção são inteiramente gratuitas, vedada à percepção de ordenados ou gratificações.

SEÇÃO IV CONSELHO COMUNITÁRIO. O Conselho Comunitário será regido de acordo com a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Alt. Isto é, será composto no mínimo por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local.

EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Art. 25º – O exercício financeiro coincide com o ano Civil. Art. 26º - Ao término do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL), observadas as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo 1 – Do resultado, líquido das atividades em cada exercício seguinte, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os recursos da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LAJES - RN

Fátima Rovane Medeiros

Tabeliã Pública

E-mail: cartoriodelajes@yahoo.com.br

Praça Manoel Januário Cabral, 180 - Centro - Lajes/RN - CEP 59.535-000 Fone (84) 3532-2194 - (84) 99925-4559



Lajes (ACCCL) são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades. **Parágrafo 3º** – O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, e são submetidas à apreciação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 27º - Os instituidores da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL)** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos. Art. 28º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL), não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalente, bem como não distribuir resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto. Parágrafo Único — Os integrantes dos órgãos referidos neste artigo têm direito à indenização das despesas realizadas a serviço da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL). Art. 29º - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL), pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados. Parágrafo Único — O regime de pessoal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL) é o da consolidação das leis do trabalho. Art. 30º - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL) extingue-se nos casos previsto em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos Associados, à instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes. Parágrafo Único — Em caso dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública, a critério da instituição. Art. 31º - Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor. Lajes, RN, 08 de agosto de 2008. (a.a.) Fátima Rovane Medeiros, Oficiala do Registro. Ana Karina Lopes da Silva Araújo – Presidente. Dr. Lúcio de Oliveira Silva OAB/RN 2287. Lajes/RN, 31 de janeiro de 2013. (a.a.) Cristiane Pereira de Araújo Martins, Oficiala do Registro Substituta. ERA O QUE SE CONTINHA EM DITO ESTATUTO, AQUI BEM E FIELMENTE TRANSCRITADO PRÓPRIO ORIGINAL.

CERTIFICO e dou fé, com relação ao estatuto da **UM ESTATUTO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (ACCCL)**, no município de Lajes/RN, objeto de ordem nº 150, do Livro “A- 4” de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nada mais consta, além do relatado na presente Certidão. Corregedoria da Justiça – Provimento nº 02/99 – CJ/TJRN – Emolumentos: R\$ 141,90; FDJ (Lei nº 7.088/97): R\$ 37,83 (guia nº

AA000617255



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7000004195740); FCRCNP (Lei nº 8033): R\$ 14,20; ISS: R\$ 7,10; **TOTAL = R\$ 201,03.**

Eu Fátima Rovane Medeiros, Tabeliã Pública, o digitei e subscrevo. Válida por trinta (30) dias (Provimento 156 da CGJ/RN de 18/10/2016 - Art. 334).

Lajes/RN, 07 de outubro de 2021.

Fátima Rovane Medeiros
Fátima Rovane Medeiros

Tabeliã Pública
Tabeliã Pública
PE: 596.361.144-04

Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

RN202100944170005125JBC

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

EMOLUMENTOS: 141,9; Taxa de Fiscalização no: 37,63; FRMP no: 0; FCRCNP: 14,2; ISS: 7,1; PGE: 0; TOTAL: R\$ 0



**CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO RN**



ANOREG/RN - TJRN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021), às 20:00hs (vinte horas), na sede da referida Associação, situada na Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº. 102 – centro – na cidade de Lajes – CEP 59.535-000 - Estado do rio Grande do Norte. A Presidente abriu os trabalhos da presente Assembleia Extraordinária e verificou a presença dos senhores e senhoras da Diretoria Executiva. Assim havendo quórum legal, passou a leitura do Edital de Convocação, que tratava da Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o mandato de quatro (04) anos. A Presidente informou aos mesmo que havia sido registrada uma única chapa, com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Cristina Kaline Lopes da Silva – RG: 000.773.539 SSP/RN – CPF: 878.032.324-34, Residente na Rua Aristóteles de Lima, 116 – centro – CEP 59.535-000 – Lajes – RN. Diretor Financeiro: Maria da Conceição da Silva – RG 001.754.471 – SSP/RN – CPF 038.269.974-25 – Residente na Rua Francisco da Costa Alecrim, N. 21 – COHAB – CEP : 59.535-000 – Lajes – RN. Diretor Administrativo: Sandro Enilson da Costa – RG 1280980 – SSP/RN – CPF : 751.666.074-49 – Residente na Rua Professora Laura Santos, N. 171 - Centro – CEP 59.535-000 – Lajes – RN. Para o **CONSELHO FISCAL**: Presidente: Lavinia Mariana Fernandes – RG 003.128.443 – SSP/RN – CPF: 016.509.424-12 – Título de Eleitor 033911711619 Residente na Rua Cel. Joaquim Teixeira, 324 – Centro – CEP : 59.535-000 – Lajes – RN; Membro: Cyntia Suellen de Araújo Alves – RG 3034327 – CPF 099.538.314-67 – residente na Rua Ulisses Vale, N. 468- Centro – CEP 59.535-000 – Lajes – RN . Membro: André Alves da Silva – RG 002.147.351 – SSP/RN – CPF 016.265.034-51 – residente na Rua Luiz Tomaz Cavalcante, 87- centro- CEP 59.535-000 – Lajes – RN. Após a leitura da chapa, a Presidente coloca em discussão e em seguida em votação. Feita apuração dos votos a chapa concorrente obteve uma votação por unanimidade de aprovação. Tudo conforme o Estatuto da referida Associação. Em seguida a Presidente da Assembleia proclamou o resultado e declarou empossados os referidos eleitos nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia. Eu, Sandro Enilson da Costa, servindo de Secretário, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, pelo presidente e os demais presentes.

Cristina Kaline Lopes da Silva
Cristina Kaline Lopes da Silva
Presidente

Lavinia Mariana Fernandes
Lavinia Mariana Fernandes
Presidente Conselho Fiscal

André Alves da Silva
André Alves da Silva
Membro

Sandro Enilson da Costa
Sandro Enilson da Costa
Secretário

Cyntia Suellen de Araújo Alves
Cyntia Suellen de Araújo Alves
Membro

Maria da Conceição da Silva
Jefferson Andrade
José da Silva
Assinatura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LAJES - RN

Fátima Rovane Medeiros

Tabeliã Pública

E-mail: cartoriodelajes@yahoo.com.br

Praça Manoel Januário Cabral, 180 - Centro - Lajes/RN - CEP 59.535-000 Fone (84) 3532-2194 - (84) 99925-4559



CERTIDÃO

DE INTEIRO TEOR

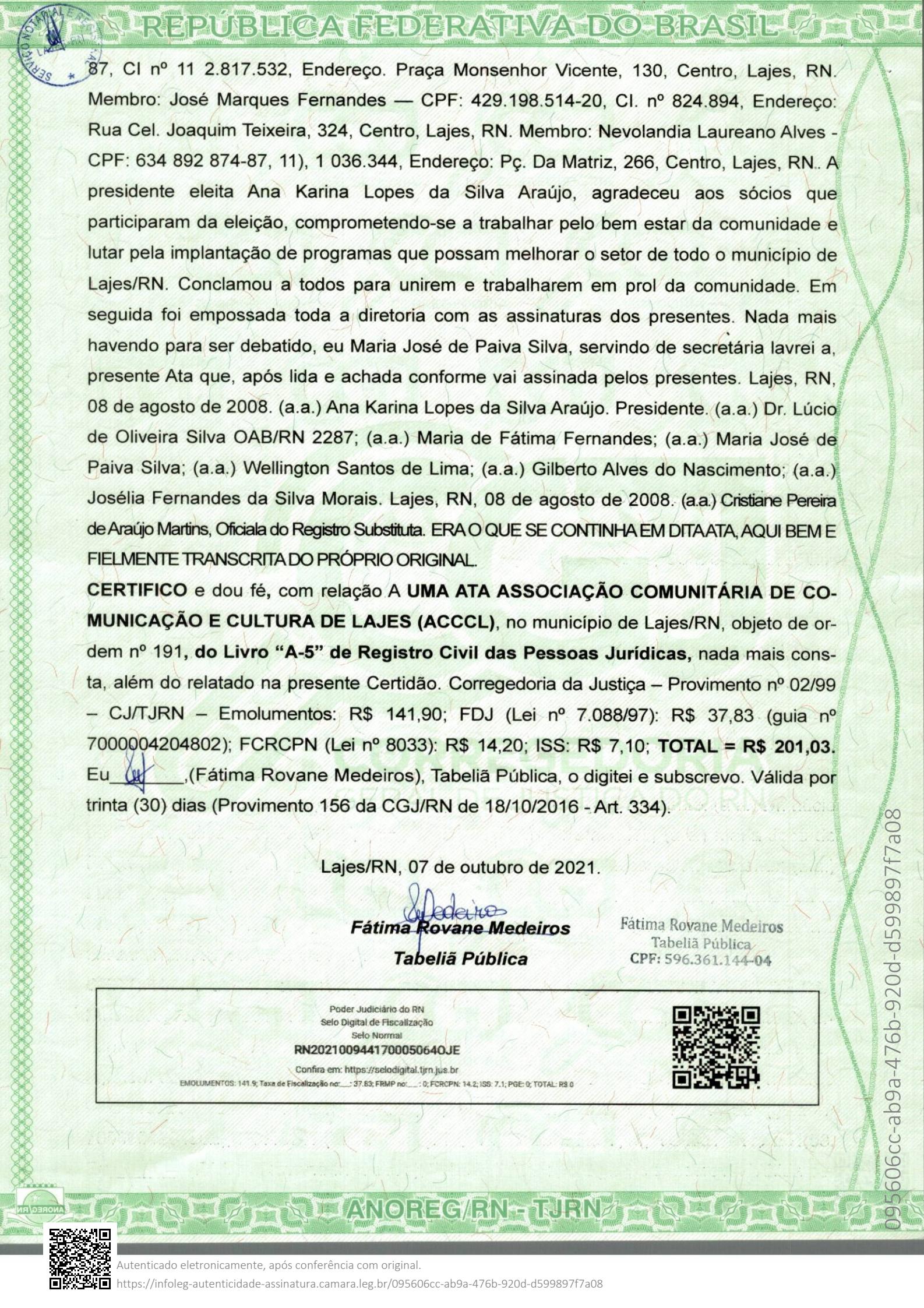
FÁTIMA ROVANE MEDEIROS, Tabeliã Pública do Serviço Notarial e Registral de Lajes, deste Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a pedido verbal de parte interessada, que tendo procedido a competente busca nos livros deste Cartório do Registro de Imóveis deste Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN, a meu cargo, deles constatei **UMA ATA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (ACCCL)**, do **teor seguinte**: LIVRO A-04, REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA – Capítulo I.

Art. 1º - Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, às dezenove horas, na sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL), situada na Praça Monsenhor Vicente n.º 130, Centro, Lajes, CEP: 59 535-000 — Estado do Rio Grande do Norte, teve início a Assembleia Geral Extraordinária para a criação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL) — Lajes – RN. A seção foi aberta pela senhora Ana Karina Lopes da Silva Araújo, que falou sobre o motivo que levou a convocar esta reunião, que é a criação de uma entidade que possa atender aos interesses dos moradores de Lajes — RN. Ficou decidido também que o nome fantasia da Radio Comunitária será LAJES FM. A senhora Ana Karina Lopes da Silva Araújo defendeu que a primeira diretoria fosse elaborada por uma chapa de consenso, composta pelos diversos segmentos representativos dos moradores de Lajes. O processo de eleição foi iniciado, os 15 (quinze) sócios presentes votaram e elegeram a seguinte diretoria para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período. Foram Eleitos: DIRETORIA EXECUTIVA. Presidente. (a.a.) Ana Karina Lopes da Silva Araújo – CPF: 634.892.874-87, CI nº 1.036.344, Endereço. Pç. Monsenhor Vicente, 130, Centro, Lajes, RN. Vice-Presidente. (a.a.) Maria de Fátima Fernandes, – CPF: 028.222.144-17, CI nº 1.573.086.344, Endereço, Rua Tabelião João Moreira Gomes, 51, Centro, Lajes/RN. Primeira Secretária: Maria José de Paiva Silva – CPF: 512.382.254-20, CI nº 747.617, Endereço, Rua Alzira Soriano, 27, Centro, Lajes/RN. Segundo Secretário: Wellington Santos de Lima CPF: 651.192.104-68, CI nº 7.897.167.331.233, Endereço: Rua Isaías Marques, nº 45, Lajes, RN. Primeiro Tesoureiro: Gilberto Alves do Nascimento CPF: 129.999.704-04, CI nº 331.233, Endereço: Rua Tabelião José Procópio, 419, Lajes/RN. Segunda Tesoureira: Josélia Fernandes da Silva Morais – CPF: 876.780.804-25, CI. nº 360.747, Endereço: Rua Manoel Câmara, 1 22, Centro, Lajes/ RN. CONSELHO FISCAL. Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – CPF: 406.254.294-

AA000617249





87, CI nº 11 2.817.532, Endereço. Praça Monsenhor Vicente, 130, Centro, Lajes, RN.
Membro: José Marques Fernandes — CPF: 429.198.514-20, CI. nº 824.894, Endereço:
Rua Cel. Joaquim Teixeira, 324, Centro, Lajes, RN. Membro: Nevolandia Laureano Alves -
CPF: 634 892 874-87, 11), 1 036.344, Endereço: Pç. Da Matriz, 266, Centro, Lajes, RN.. A
presidente eleita Ana Karina Lopes da Silva Araújo, agradeceu aos sócios que
participaram da eleição, comprometendo-se a trabalhar pelo bem estar da comunidade e
lutar pela implantação de programas que possam melhorar o setor de todo o município de
Lajes/RN. Conclamou a todos para unirem e trabalharem em prol da comunidade. Em
seguida foi empossada toda a diretoria com as assinaturas dos presentes. Nada mais
havendo para ser debatido, eu Maria José de Paiva Silva, servindo de secretária lavrei a,
presente Ata que, após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Lajes, RN,
08 de agosto de 2008. (a.a.) Ana Karina Lopes da Silva Araújo. Presidente. (a.a.) Dr. Lúcio
de Oliveira Silva OAB/RN 2287; (a.a.) Maria de Fátima Fernandes; (a.a.) Maria José de
Paiva Silva; (a.a.) Wellington Santos de Lima; (a.a.) Gilberto Alves do Nascimento; (a.a.)
Josélia Fernandes da Silva Morais. Lajes, RN, 08 de agosto de 2008. (a.a.) Cristiane Pereira
de Araújo Martins, Oficiala do Registro Substituta. ERA O QUE SE CONTINHA EM DITAATA, AQUI BEM E
FIELMENTE TRANSCRITA DO PRÓPRIO ORIGINAL.

CERTIFICO e dou fé, com relação A UMA ATA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CO-
MUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (ACCCL), no município de Lajes/RN, objeto de or-
dem nº 191, do Livro “A-5” de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nada mais cons-
ta, além do relatado na presente Certidão. Corregedoria da Justiça – Provimento nº 02/99
– CJ/TJRN – Emolumentos: R\$ 141,90; FDJ (Lei nº 7.088/97): R\$ 37,83 (guia nº
7000004204802); FCRCPN (Lei nº 8033): R\$ 14,20; ISS: R\$ 7,10; **TOTAL = R\$ 201,03.**
Eu Fátima Rovane Medeiros, (Fátima Rovane Medeiros), Tabeliã Pública, o digitei e subscrevo. Válida por
trinta (30) dias (Provimento 156 da CGJ/RN de 18/10/2016 - Art. 334).

Lajes/RN, 07 de outubro de 2021.

Fátima Rovane Medeiros
Tabeliã Pública

Fátima Rovane Medeiros
Tabeliã Pública
CPF: 596.361.144-04

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN2021009441700050640JE

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

EMOLUMENTOS: 141,9; Taxa de Fiscalização nº: 37,83; FRMP nº: 0; FCRCPN: 14,2; ISS: 7,1; PGE: 0; TOTAL: R\$ 0



ANOREG/RN - TJRN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Gerado a partir de https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: assoc comun de comunicação e cultura de lajes	CNPJ ou CPF do Contribuinte	10.741.613/0001-33
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN90F482A87D687DDA7D62A329370D40E9]		

85870000001-4 00000254188-2 22042122107-8 41613000133-5



 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: assoc comun de comunicação e cultura de lajes	CNPJ ou CPF do Contribuinte	10.741.613/0001-33
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN90F482A87D687DDA7D62A329370D40E9]		

85870000001-4 00000254188-2 22042122107-8 41613000133-5



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/02/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.12.08
1246701246 SEGUNDA VIA 0016

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PERICLES WANDERLEY

AGENCIA: 1246-7 CONTA: 47.166-6

=====

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 85870000001-4 00000254188-2
22042122107-8 41613000133-5

Data do pagamento 14/02/2023

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00

=====

DOCUMENTO: 021401

AUTENTICACAO SISBB: 0.1DF.373.C6D.B0B.194



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes
Mantenedora das Obras Sociais - Hospital Maternidade Aluizio Alves e Centro Comunitário
Rua Alzira Soriano, 18, CNPJ. 08.202.459/0001-80 - Fone: (84) 3532-2041 - 3532-2578
CEP: 59.535-000 - Lajes – RN e-mail: apamilajes@hotmail.com

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA	
Razão Social: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes	
Endereço: Rua Alzira Soriano, 18,	CNPJ: 08.202.459/0001-80
Município: Lajes – RN - CEP: 59.535-000	
Nome do representante legal: Maria José de Paiva Silva	

A Entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, inciso 2º, da Lei Nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de comunicação e cultura da cidade de Lajes – RN, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiofusão Comunitária nesta localidade. Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI-Lajes

Maria José de P. Silva
CPF: 512.382.254-20
Presidente - APAMI-Lajes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA,
ESGOTO E SERVIÇOS

03/2023



pix

IMPRESSO EM 07/03/2023 AS 12:52:48

Dados do Cliente Matriúla 3388390

ASS PROT ASSIST MAT INF DE LAJES
AV ALZIRA SORIANO, N. 8/M - HOSPITAL - LAJES -
LAJES RN 59353-000

Inscrição	Rota	Seq. Rota	Quantidade de Economias
257.001.405.0120.000	8	2560	4

Hidrômetro	Situação Água	Situação Esgoto
B20L003703	LIGADO	LIGADO

Consumo de Água (m³)	Histórico de consumo de água (m³)						
DATA LEITURA: 07/03/2023	312	292	284	268	272	252	270
LEIT. ATUAL: 3537							
LEIT. ANT.: 3333							
DIAS CONSUMO: 28							

Consumo de água/esgoto e serviços							
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

AGUA
RESIDENCIAL 104 UNIDADE 04

ESGOTO	1.524,04
70,0% DO VALOR DE ÁGUA	1.066,83
PARCELAMENTO DE DEBITOS PARCELA 34/36	746,29
MULTA P/IMPOUNTUALIDADE 01/2023	76,43
DESCONTO ACRES.IMPON PARCELA 34/36	100,50

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	2.590,87	1.65	42,75
COFINS	2.590,87	7.6	196,91

Vencimento	Total a pagar
10/04/2023	3.313,09

INFORMAMOS QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE WWW.CAERN.COM.BR, A SUA FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA.



Monitoramento mensal da qualidade da água distribuída						
Parâmetros	Cloro ^{mg/l}	Cor ^{mC}	pH ^º	Turbidez ^{NTU}	Colif. totais ^{UFC}	NITRATO
Concentração	0,2 a 2,0 mg/l	<15,0 mC	6,0 a 9,5	<5,0 NTU	% de normalidade	< 10 mg/l
Limite aceitável						
Salário de abastecimento	3,38	11,71	7,49	0,1	100,0	-

00190.00009 02559.658006 41223.085170 8 93160000331309



Matriúla	Mês/Ano	**BOLETO	Vencimento	Total a pagar
3388390	03/2023		10/04/2023	3.313,09

Comprovante da Caern

www.caern.com.br | Teleatendimento: 116 | Agência Virtual: agencia.caern.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAJES
ENDEREÇO: BR 304, KM 120 - NATAL/MOSSORÓ, S/N - 0 - BOA ESPERANÇA –
CEP: 59.535-000 - (Lajes / RN)
Fone: 84- 99960-0090 - CNPJ nº: 08.364.093/0001-45

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURIDICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
NOME COMPLETO:	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAJES			
ENDEREÇO:	BASE FÍSICA DO FOMENTO			
MUNICÍPIO:	LAJES	UF:	RN	CEP: 59535-000
CNPJ:	08.364.093/0001-45		CEP:	59535-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE LAJES/RN, CNPJ nº 02.887.838/0001-74, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar os Serviços de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lajes, RN 04 de março de 2023.

ASSINATURA DO APOIADOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA,
ESGOTO E SERVIÇOS

09/2022

IMPRESSO EM 05/09/2022 AS 08:06:33

Dados do Cliente Matrícula 8032599
IDALECIO PINHEIRO DE FIGUEIREDO
RUA CHAVES, N. 309 - SÃO JUANES TRIBUTO - LAGES/SC
59335-000

Inscrição Rota Seq. Rota Quantidade de Economias
257.002.060.0100.000 2 408 Residencial Comercial Industrial PÚBLICO

Hidrômetro Situação Água Situação Esgoto
A13N216415 LIGADO POTENCIAL

Consumo de Água (m³) 52 Histórico de consumo de água (m³)

DATA LEITURA: 05/09/2022
LEIT. ATUAL: 819
LEIT. ANT.: 767
DIAS CONSUMO: 32

Consumo de água/esgoto e serviços

ÁGUA
INDUSTRIAL 301 UNIDADE 01

JUROS DE MORA 06/2022

570,19
1,56

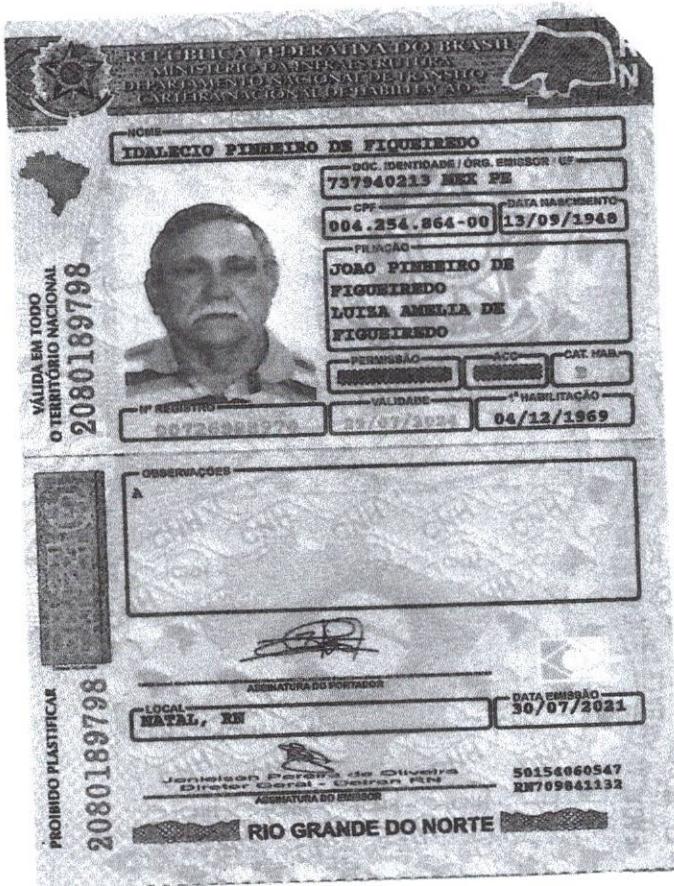
PP 03/10/22



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

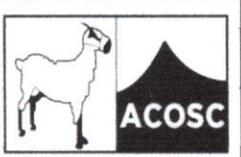
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO SERTÃO CABUGI - ACOSC

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURIDICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
NOME COMPLETO:	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO SERTÃO CABUGI – ACOSC.				
ENDEREÇO:	Rodovia BR 304 – Km 120 – Bairro Fomento CEP 59.535-000 Lajes-RN				
MUNICÍPIO:	LAJES	UF:	RN	CEP:	59535-000
CNPJ:	02.761.726/0001-72		CEP:	59535-000	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE LAJES/RN, CNPJ nº 02.887.838/0001-74, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar os Serviços de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lajes,RN 04 de março de 2023.



Antônio Edmilson Fernandes
Presidente

CNPJ – 02.761.726/0001-72 Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos do Sertão Cabugi - ACOSC
Rodovia BR 304 – Km 120 – Bairro Fomento CEP 59.535-000 Lajes-RN – E-mail: acosc.lajes@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LAJES - RN

Fátima Rovane Medeiros

Tabeliã Pública

E-mail: cartoriounicodelajes@yahoo.com.br

Praça Manoel Januário Cabral, 180 – Centro - Lajes/RN –

CEP 59.535-000 - Fone (84) 3532-2194

CERTIDÃO

FÁTIMA ROVANE MEDEIROS, Tabeliã Pública do Serviço Notarial e Registral de Lajes, deste Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a pedido verbal de parte interessada, que tendo procedido a competente busca nos livros deste Cartório de Registro de Civil de Pessoas Jurídicas, Privativo do Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN, a meu cargo, deles constatei o seguinte: **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2020 PARA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO SERTÃO CABUGI – ACOSC, PARA O TRIÊNIO 2020 – 2023**, situado no Parque de Exposição Deputado Federal Nélio Silveira Dias, Lajes/RN, CEP. 59.535-000, foi lançada **averbação** para fazer constar, no Livro de **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, "A-8", às fls. 134/135v, sob o número de **ordem 202**, em data de **28 de maio de 2020**, a posse da **NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL REPRESENTANTES DA ENTIDADE**, para o triênio 2020 a 2023, conforme Ata de Posse, realizada em 25 de abril de 2020, com a seguinte composição: **PRESIDENTE: ANTÔNIO EDMILSON FERNANDES (CPF N° 807.568.084-72)**; **VICE-PRESIDENTE: CLÓVIS SEGUNDO VALE (CPF N° 028.559.762-00)**; **TESOUREIRO: RAIMUNDO NONATO CUNHA DOS SANTOS JUNIOR (CPF N° 008.304.394-20)**; **SECRETÁRIO: EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA (CPF N° 150.924.964-87)**. Dada e passada nesta cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020). Eu _____

AA000180831

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

(Fátima Rovane Medeiros), Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a fiz digitar, subscrevo e assino.

O referido é verdade, dou fé.

Lajes/RN, 28 de maio de 2020.


Fátima Rovane Medeiros

Oficial do Registro
Fátima Rovane Medeiros
Tabelião Publico
CPF 212.681.344-04

Poder Judicante de RN

650 Digitalizada

versão Normal

RN202000944170004275XBP

Conferir: <https://legis.legis.rn.gov.br>



Emissor: MEC/DOU/127 Série de Fiscalização - 04-FRMPE/01-037-FOR/04-076-03-602-568-031-10741-810

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA,
ESGOTO E SERVIÇOS

caern

IMPRESSO EM 02/01/2023 AS 09:42:33

Dados do Cliente Matrícula 5375721

MANOEL FERNANDES

Inscrição Rota Seq. Rota Quantidade de Economias

Hidrômetro Situação Água Situação Esgoto

Consumo de Água (m³) Histórico de consumo de água (m³)

Consumo de água/esgoto e serviços

Vencimento Total a pagar 275,01

ATENÇÃO
APÓS O RECEBIMENTO DESTE AVISO, V. S.A. TERRÁ 30 DÍAS ÚTILES PARA
REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS ACIMA INDICADOS, SOB PENA DE
INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA AO IMÓVEL. I
NEGATIVAÇÃO DO RESPONSÁVEL JUNTO AO SPC/CREA/CA, O DESE
LOS FACULTA A LEI FEDERAL N° 11.415, DE 07/01/2007, CASO ESTE
AVISO ANTERIOR, O DÉBITO LISTADO ABAIXO NÃO ESTE REGULARIZADO,
O IMÓVEL ESTÁ SUJEITO A SER, A QUALQUER
MOMENTO, CONTROLE DE O DÉBITO FOI REGULARIZADO,
DESCONSIDERE ESTE AVISO. MANTEHUA OS RECIBOS QUADRANTES DA
DOCUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO NO SEU IMÓVEL, À DISPOSIÇÃO DO
NOSSO FUNCIONÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL.

Vencimento Total a pagar 275,01

Monitoramento mensal da qualidade da água distribuída

Parâmetros	Cloro ⁽²⁾	Cor ⁽¹⁾	pH ⁽³⁾	Turbidez ⁽¹⁾	Colif. totais ⁽³⁾	NITRATO
VMP (Bacterinologia) (2)	0,2 a 2,0 mg/L	< 15,0 UC	6,0 a 9,5	< 5,0 NTU	% da ausência	< 10 mg/L
Valores obtidos						

Sistema de abastecimento:
Mais informações na Agência Virtual

82600000002 4 75016000257 9 0033752101 1 31110951215 8

Matrícula Mês/Ano Vencimento Total a pagar

5375721 12/2023 275,01

Comprovante da Caern

caern.com.br | www.caern.com.br | Teleatendimento: 15 / Agenda Virtual: agenda.caern.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ 08.057.108/0001-22
Avenida Ulisses Vale 469 – centro
CEP 59.535-000 – Lajes/RN

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

RAÇÃO SOCIAL: SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ULISSES VALE, 469, CENTRO
CNPJ: 08.057.108/0001-22
MUNICÍPIO: LAJES/RN – CEP: 59535-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO
CPF: 302.826.834-53

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA da cidade de Lajes-RN, CNPJ nº 02.887.838/0001-74**, que tem interesse de receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Lajes/RN, 27 de fevereiro de 2023

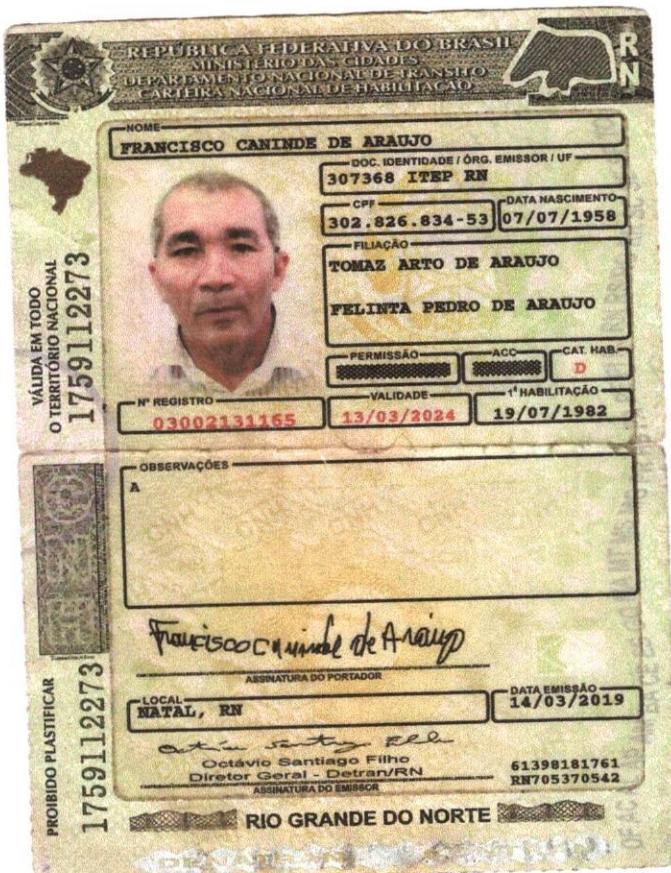
Francisco Canindé de Araújo
Representante Legal
CPF 302.826.834-53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA,
ESGOTO E SERVIÇOS
12/2022

IMPRESSO EM 02/12/2022 AS 06:37:20

Dados do Cliente Matrícula 1374266

caern

Quantidade de Economias

Inscrição Rota Seq. Rota Residencial Comercial Industrial Público

Hidrômetro Situação Água Situação Esgoto

Y215186103 LIGADO LIGADO

Consumo de Água (m³) Histórico de consumo de água (m³)

DATA LEITURA: 02/12/2022

LEIT. ATUAL: 37

LEIT. ANT.: 26

DIAS CONSUMO: 31

Consumo de água/esgoto e serviços

AGUA C MERCIAL 207 UNIDADE 01 80,94

ESGOTO 35,8% DO VALOR DA ÁGUA 26,00

RESTABELECIMENTO LIGA/ALERTA 08,10 26,00

TRIBUTOS BASE DE PIS COFINS VENCIMENTO 12/12/2022 Total a pagar 135,27

VALOR DO IMPPOSTO 1,80 8,30

Monitoramento mensal da qualidade da água distribuída

Parâmetros Cloro⁽²⁾ Cor⁽¹⁾ pH⁽²⁾ Turbidez⁽¹⁾ Colif. totais⁽¹⁾ NITRATO > 10 µg/L

M&P (1) e Recomendações (2) 0,2 a 2,0 mg/L <15,0 mg/L 6,0 a 8,5 <50 NTU 1000 µg/L

Valores obtidos

!!!



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
Beneficiário
CDA CENTRAL DE DISTRIBUICAO AZEVEDO LTDA - 02.275.901/0001-11

Data de Emissão	Numero do Documento	Espécie Doc.	Acôrdo	Data do Processamento	Agência/Código do Beneficiário
31/01/2023	1885036			31/01/2023	26328/0000035-3
Uso do Banco	Carteira	9	Espécie	Quantidade	Nosso Número
		R\$		X	0900002549222-9
Instruções					(*) Valor do Documento em R\$
Mora/Dia de:	13,77 VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$) Cod.Cliente: 26413 Nro.Carga: 519356 REP.				5100,91
698 SUJEITO A PROTESTO APÓS O 5 DIA UTIL, PREZADO CLIENTE, NAO UTILIZE DOC, TED,					(-) Desconto / Abatimento
SISTEMA NAO IDENTIFICA ESTES PAGAMENTOS. EM CASO DE DUVIDA, CONTATE NOSSO					(-) Outras Deduções
FINANCEIRO (84) 3615-7400. RAMAL: 7410 / 7485.					(+) Mora / Multa
					(+) Outras Acréscimos
					(*) Valor Cobrado

Pagador **SUPERMERCADO SAO FRANCISCO LTDA** CNPJ: 08.057.108/0001-22
AVENIDA ULISSES VALE 469 59535000 CENTRO LAJES RN

Pagador / Avalista



Autenticacao MeMatica - Ficha de Companhia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
NOME COMPLETO:	PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO				
ENDEREÇO:	PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 312				
MUNICÍPIO:	LAJES	UF:	RN	CEP:	59535-000
CNPJ:	08.026.122/0017-26			CEP:	59535-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE LAJES/RN, CNPJ nº 02.887.838/0001-74, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar os Serviços de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

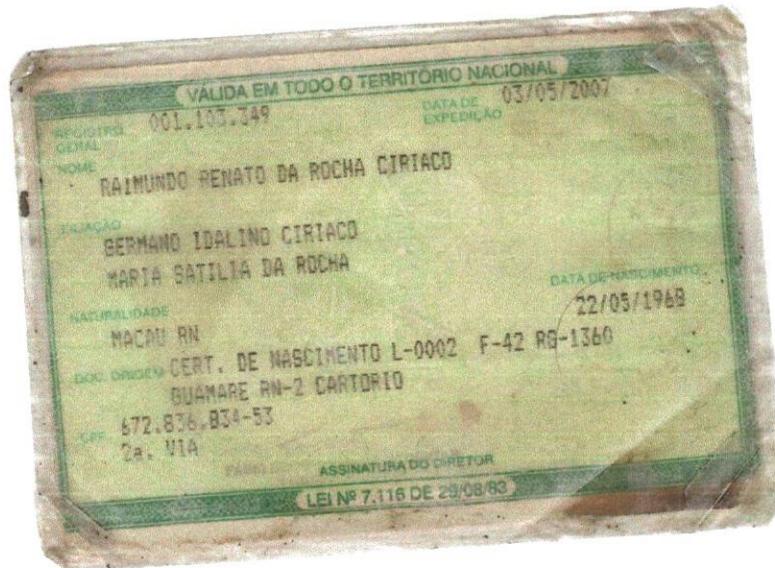
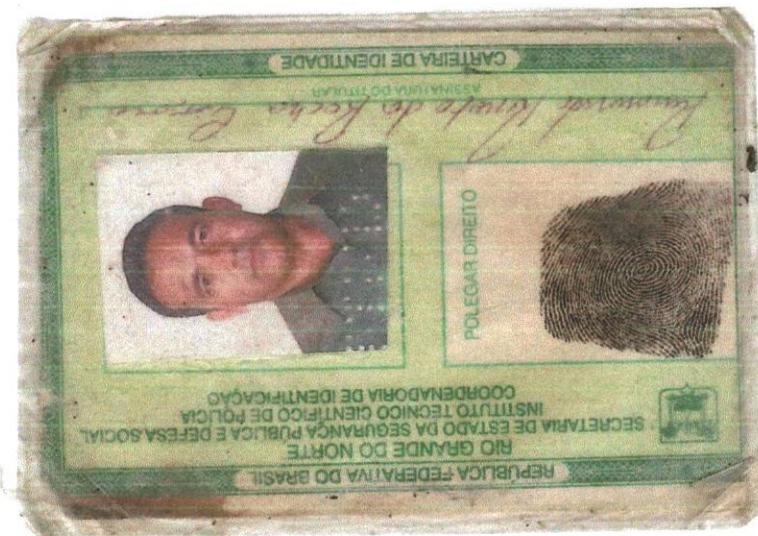
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lajes/RN, 11 de março de 2023.

ASSINATURA DO APOIADOR

**PARÓQUIA NOSSA
SENHORA DA CONCEIÇÃO**
Praça Monsenhor Vicente, 312
Centro - CEP 59.535-000
Lajes - RN





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CLASSIFICAÇÃO:
B3 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

NOME DO CONTEÚDO:
ARQUIDIOCESE DE NATAL

CNPJ 08 026 122/0017-26

ENDEREÇO:

PC MONSENHOR VICENTE DE PAULA 4 SN MATRIZ PAROQUIAL

CENTRO/ÁREA URBANA
59535-000 - LAJES RN

TABUADA DE PREÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA FAZENDA FUNDADA

TIPO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA:

Conv. Monômia - Trifásico

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO:

0000383614

CEP/LOGO DO CLIENTE:

851690476

MÊS DE ANO:

02/2023

TOTAL A PAGAR:

318,15

VENCIMENTO:

16/02/2023



Nota fiscal nº 093296438 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 09/02/2023
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso
2423 0208 3241 9600 0181 6600 0093 2964 3820 6265 2135
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 11/01/2023	LEITURA ATUAL 09/02/2023	Nº DE DIAS 28	PRÓXIMA LEITURA 13/03/2023
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASECALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	337,00	0,48913827	164,50	8,00	164,50	18,00	28,81	0,37854000
Consumo-TE	KWH	337,00	0,38310133	122,38	5,18	122,38	18,00	22,02	0,28232000
Illum Pública Municipal				16,00					
Multa-NF 081758255				5,47					
Juros-NF 091768255				0,82					
SEM S PEDRO-38152818				10,00					

TOTAL DA FATURA

318,15



TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	235,22	0,92	2,16
COFINS	235,22	4,26	10,02
ICMS	286,86	18,00	51,63

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO KWH
2200728031	Energia Ativa	Único	7 364,00	7 701,00	1.00000	337,00

Você não possui débitos nessa conta contrato
Você não possui débitos nessa conta contrato Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente

Na data de leitura a bandeira em vigor é a **verde**. Mais informações em www.anel.gov.br. O pagamento dessa Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art 7º REN 561/13



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : 10806927

II - estatuto social da entidade atualizado: 10806931

III - ata de constituição da entidade: 10806933

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10806932

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10806929

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10806928

VII - manifestações em apoio: 10806935

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10806935

Obs: Lista de manifestação PF **não consta**

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/08/2023, às 13:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11048481** e o código CRC **7693FACC**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.008114/2023-71

Referência: 264359.0030107/2023 (gov.br)

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Manifestação de Pessoa Física não foi inserido no processo pela entidade/ou representante legal.

Brasília, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino, Assistente Técnico**, em 08/08/2023, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11051368** e o código CRC **E5BCB234**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11051368



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24335/2023/MCOM

Brasília, 21 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** (CNPJ nº 10.741.613/0001-33)

PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 130 - CENTRO

59.535-000 - LAJES/RN

Assunto: **Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0030107/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **LAJES/RN**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.008114/2023-71**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental."

ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.

*Concordo com o termo***

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: 264359.0030107/2023,

Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 13:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11070740** e o código CRC **07B35E28**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11070740



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Data de Envio:

22/08/2023 14:58:05

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

sandroenilson@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008114/2023-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11070740.html

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

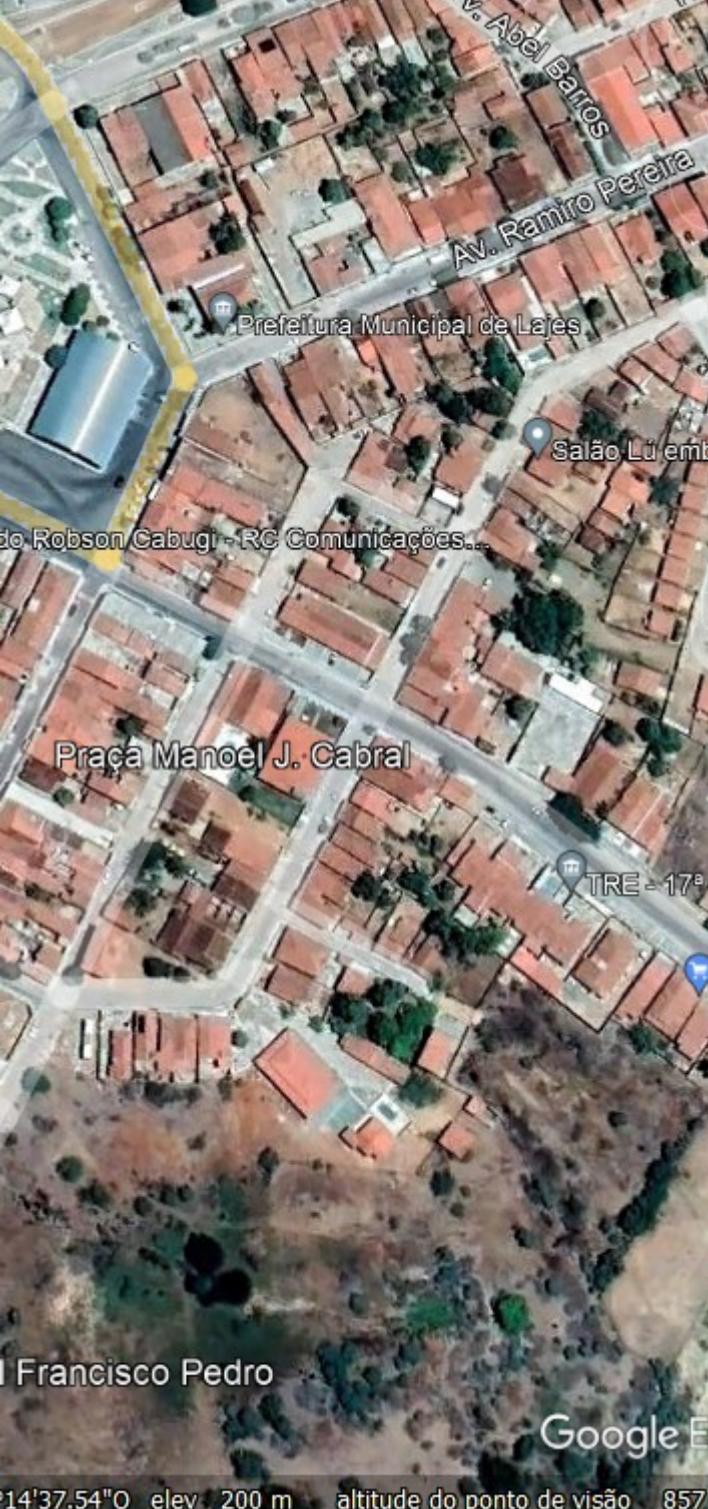
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150081142023

8/29/23 4:19 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RN	LAJES	53115.033828/2021	0	05S4154	36W1440	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
0.00	RN	LAJES	53115.036868/2021	0	05S4154	36W1440	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
0.00	RN	LAJES	53115.008114/2023	209	05S4154	36W1440	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
0.03	RN	LAJES	53780.000336/1998	1	05S4154	36W1439	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE LAJES-RN
0.03	RN	LAJES	93780.000336/1998	4	05S4154	36W1439	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE LAJES-RN
0.09	RN	LAJES	53780.000123/1998	1	05S4154	36W1437	REV	UNIÃO CAIXEIRAL DE LAGES
0.09	RN	LAJES	53000.028734/2009	28	05S4152	36W1438	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
1.46	RN	LAJES	53000.028707/2005	26	05S4134	36W1357	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO GONZAGA GALVAO
20.50	RN	PEDRA PRETA	53000.018214/2011	0	05S3445	36W0612	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PEDRA PRETA
24.24	RN	PEDRO AVELINO	53650.000293/2000	8	05S3107	36W2205	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COM. COMUNICAÇÃO CULTURA DO BAIRRO DE SÃO FRANCISCO DA CIDADE PEDRO AVELINO
26.34	RN	PEDRO AVELINO	53780.000274/1998	4	05S3101	36W2350	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. PEDRO CEZARIO DA COSTA
26.50	RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	53000.000290/2008	25	05S4529	36W0046	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN
...	RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	01250.015788/2018	0	05S4537	35W5954	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM RIO DOS VENTOS - RN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008114/2023-71.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES**, localidade de **LAJES/RN**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 05° S 41' 54" / 36° W 14' 40", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **LAJES/RN** (evento SEI nº 11086570) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10806927); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11086576).
- c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 29 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/09/2023, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 12/09/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 12/09/2023, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11086580** e o código CRC **A640243A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11086580



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: **17/11/2023 08:03:50**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RN	Município:	Lajes
------------	-----------	-------------------	--------------

Município	Canal	Freqüência
Lajes	200	87,9

Usuário: - **Data:** **17/11/2023** **Hora:** **08:03:50**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sistemas.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnlmpimir=true

<https://sistemas.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnlmpimir=true>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.741.613/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE LAJES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCCL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC MONSENHOR VICENTE DE PAULA	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJES	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 9949-3511		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2021	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2023 às 08:06:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



CNPJ: **10.741.613/0001-33**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:07:05 do dia 17/11/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

https://anatel.e-autenticacao.assinatura.camaraleg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CHECKLIST

Município/UF: LAJES/RN

Processo nº: 53115.008114/2023-71

CNPJ: 10741613000133

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Nº do edital/ano: 209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 97,9 (11219834)

1. Data de postagem/SEI: 25/03/2023 (Balcao_Digital_ME)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (10806927)

Documento incompleto. Só foi apresentada a primeira página.

4. Estatuto Social: (10806931) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: (10806933) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: (10806932) para o período de 29/09/2021 a 29/09/2025

Foram eleitos representantes para 3 cargos: Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo. No entanto, o Estatuto Social, em seu art. 7º, relaciona 6 cargos da diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO

Não consta comprovante do registro.

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (links diretamente no quadro abaixo)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cristina Kaline Lopes da Silva (10806928)	17/03/1967	Laercio Teofilo da Silva Maria Juvanete Lopes da Silva	87803232434	---
Diretora Financeira: Maria da Conceição da Silva (não apresentado documento de identidade)	---	---	03826997425	---
Diretor Administrativo: Sandro Enilson da Costa (não apresentado documento de identidade)	---	---	75166607449	---

8. Manifestações em apoio: (10806935)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10806934)

10. Pesquisa Anatel (11219842) e Fiscaliza ()

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

OBSERVAÇÕES:

17/11/2023: Foram encontradas pendências na documentação da fase de habilitação:

- O requerimento de outorga foi encaminhado contendo apenas a primeira página, sem identificação dos diretores e sem as suas assinaturas.

- A Ata de Eleição não está registrada e contém divergência com relação ao quadro diretivo informado pelo Estatuto Social.

 Im encaminhados os comprovantes de nacionalidade/maioridade dos diretores, exceto da Presidente da Entidade.

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:



ão CNDA:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 17/11/2023, às 09:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11219859** e o código CRC **3F97BBAC**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

SEI nº 11219859



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"
		Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	<input type="text"/>	Órgão Emissor:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text"/>
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	<input type="text"/>	Órgão Emissor:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text"/>
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	<input type="text"/>	Órgão Emissor:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text"/>
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	<input type="text"/>	Órgão Emissor:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text"/>
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34028/2023/MCOM

Brasília, 17 de novembro de 2023.

À Senhora

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** (CNPJ nº 10.741.613/0001-33)

PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 130 - CENTRO

59.535-000 - LAJES/RN

Assunto: PROCESSO Nº 53115.008114/2023-71. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LAJES**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Lajes/RN**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (11220128) contendo **todas as declarações** nele elencadas, bem como **todos os demais campos do modelo**, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**. Observe-se que o requerimento que foi apresentado pela Entidade não contém todas as suas páginas.

2.2. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 274, inciso IV): Na ata de eleição encaminhada não consta o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Além disso, foram eleitos representantes para **3 cargos**: Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, no entanto o Estatuto Social, em seu art. 7º, relaciona **6 cargos** da diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

2.3. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade **de cada um dos seus diretores**. Somente foi encaminhado o documento da Presidente, Srª. Cristina Kaline Lopes da Silva, faltando os documentos de todos os demais diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

:carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

passaporte.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/11/2023, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11220109** e o código CRC **CA3EFEFC**.

Anexos:

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11220128)

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11220109



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 030.322

x

Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	23/03/2023 09:38:32	25/03/2023 09:27:03	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	19:48:31	-
Preencher dados da empresa/01	25/03/2023 09:27:03	25/03/2023 09:32:05	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:05:02	-
Preencher quadro de diretores/01	25/03/2023 09:32:05	25/03/2023 09:47:58	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:15:53	-
Preencher documentos/01	25/03/2023 09:47:58	25/03/2023 10:05:44	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:17:46	-
Preencher manifestações/01	25/03/2023 10:05:44	25/03/2023 10:06:41	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:57	-
Revisar solicitação/01	25/03/2023 10:06:41	25/03/2023 10:09:27	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:02:46	-
Gerar processo no SEI/01	25/03/2023 10:09:27	25/03/2023 10:44:53	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:35:26	-
Represar solicitações/01	25/03/2023 10:44:53	12/05/2023 23:13:41	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	375:15:07	-
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	12/05/2023 23:13:41	22/06/2023 17:56:35	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	313:56:35	-
Documentação (CGOU)/01	22/06/2023 17:56:35	17/11/2023 15:07:26	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	1141:10:51	-

[navigation icons]

(1 - 11)

Tempo total consumido: 1851:29:38

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.

Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.

"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa

Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Data de Envio:

17/11/2023 15:16:32

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

sandroenilson@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008114/2023-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11220109.html

Anexo_11220128_requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação [...](#)[Adicionar filtro](#) [Todos](#) Tipo [...](#) [...](#) [+](#) Tipo de inspeção [...](#) [...](#) Identificação da não Outorgada [...](#) [...](#)

Opções

[Aplicar](#)[Limpar](#)[Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼	Adicionar filtro <input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼ +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="ACCCL"/>

► Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value=""/>	Adicionar filtro	Campo	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	<input type="button" value=""/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado			
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	contém	Cristina Kaline Lopes da Silva			

» Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼	<input type="button" value="Adicionar filtro Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼ +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Maria da Conceição da Silva"/>

Todos

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 SituaçãoAdicionar filtro Todos Tipo + Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼	Adicionar filtro	Campo	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼	+	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/> ▼			
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="10741613000133"/>		

► Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

87803232434

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	Adicionar filtro	Campo	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	+	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="03826997425"/>		

Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	Adicionar filtro <input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="75166607449"/>

Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 Coordenadas Estação

Raio

Lat: 054154

Lon: 361440

Raio: Raio (km)

Adicionar filtro

Campo

Todos



Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \underline{\hspace{2cm}} - 20 \log \underline{\hspace{2cm}} = \underline{\hspace{2cm}} \text{dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or via email at john.smith@researchinstitute.org.

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO _____

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)										BAIRRO									
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CIDADE																										
UF																										
CEP		-																								
TELEFONE																										
FAX																										
E-MAIL																										
LOCAL																										
DATA	/																									
ASSINATURA																										

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO																										
LOCAL																										
DATA	/																									
ASSINATURA																										

Endereço de Correspondência:			
Município:	UF:	CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



CNPJ: **10.741.613/0001-33**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:11:53 do dia 22/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Imprimir](#) [Voltar](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CHECKLIST

Município/UF: LAJES/RN

Processo nº: 53115.008114/2023-71

CNPJ: 10741613000133

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Nº do edital/ano: 209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11219834)

-
1. Data de postagem/SEI: 25/03/2023 (Balcao_Digital_ME)
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: (11286432)
 4. Estatuto Social: (10806931) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: (10806933) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: (10806932) para o período de 29/09/2021 a 29/09/2025

Foram eleitos representantes para 3 cargos: Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo. No entanto, o Estatuto Social, em seu art. 7º, relaciona 6 cargos da diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM (X) NÃO

Comprovante do registro: (11286441)

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (links diretamente no quadro abaixo)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cristina Kaline Lopes da Silva (10806928)	004920561627 17/03/1967	Laercio Teófilo da Silva Maria Juvanete Lopes da Silva	87803232434	Não
Diretora Financeira: Maria da Conceição da Silva (11286433)	017012111627 07/12/1978	Maria das Graças da Silva	03826997425	Não
Diretor Administrativo: Sandro Enilson da Costa (11286435)	012214711600 29/04/1970	Euzebio Moreira da Costa Maria das Neves da Costa	75166607449	Não

8. Manifestações em apoio: (10806935)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10806934)

10. Pesquisa Anatel (11219842) e Fiscaliza (11288532)

OBSERVAÇÕES:

17/11/2023: Foram encontradas pendências na documentação da fase de habilitação:

- O requerimento de outorga foi encaminhado contendo apenas a primeira página, sem identificação dos diretores e sem as suas assinaturas.
- A Ata de Eleição não está registrada e contém divergência com relação ao quadro diretivo informado pelo Estatuto Social.
- Não foram encaminhados os comprovantes de nacionalidade/maioridade dos diretores, exceto da Presidente da Entidade.

22/12/2023: Convocação para a fase de instrução.



ATRIBUIÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

1. Estatuto social:

A entidade deverá reapresentar o estatuto social, no entanto pede-se que seja encaminhado o documento somente com o texto estatutário, contendo somente os seus artigos, numerados progressivamente, em ordem cronológica.

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11286437

2.2 Certidão FGTS: 11286439

2.3 Certidão PGFN: **não foi possível a emissão**



ão CNDT: 11286438

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 22/12/2023, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11287791** e o código CRC **7D344BE7**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

SEI nº 11287791



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37867/2023/MCOM

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

À Senhora

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** (CNPJ nº 10.741.613/0001-33)

PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 130 - CENTRO

59.535-000 - LAJES/RN

Assunto: PROCESSO nº 53115.008114/2023-71. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lajes/RN, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023),, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11288519).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. A entidade deverá **reapresentar o estatuto social**, no entanto pede-se que seja encaminhado o documento somente com o estatutário, contendo somente os seus artigos, numerados progressivamente, em ordem cronológica.

Observação 1: o estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 2: Os cargos da diretoria listados no estatuto devem ser os mesmo cargos listados pela ata de eleição encaminhada. A entidade deverá providenciar as devidas correções para que não haja divergência quanto à composição do quadro direutivo entre os dois documentos.

Observação 3: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TÉRMINO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada**.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/12/2023, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11288520** e o código CRC **C2C5BF2E**.

Anexos:

- Anexo XLIV Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11288519).

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11288520



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Data de Envio:

26/12/2023 11:18:08

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

sandroenilson@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008114/2023-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

ANEXO_XLIV_tecnico (5).pdf

Oficio_11288520.html

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

ASS. COM. DE COM. E CULT. DE LAJES RN

Capela Nossa Senhora de Fátima

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

- Elemento 1
- Elemento 2
- Elemento 3
- Elemento 4
- Elemento 5
- Grupo Escola Pedro II
- Paróquia Nossa Senhora da Conceição
- Posto Ipiranga- posto São Tomé VI
- Pousada
- Salão do Reino das Testemunhas de Jeová



Google Earth

Image © 2024 CNES / Airbus

N

300 m

do Venâncio

Autenticação eletrônica, Atto de Sua Venerabilidade comunitária

<https://lnk.to/autenticacao-assinatura-camara-legislativa> 09560-0000-4765-0200-539989-5706



Rio Salgado 0688-0000-4765-0200-539989-5706



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/30/24 4:13 PM

Aviso de Inscrição: 209

Página 1 de 5

Número do Processo: 531150081142023

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RN	LAJES	53115.033828/2021	0	05S4154	36W1440	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE LAJES
0.00	RN	LAJES	53115.036868/2021	0	05S4154	36W1440	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE LAJES
0.00	RN	LAJES	53115.008114/2023	209	05S4154	36W1440	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE LAJES
0.03	RN	LAJES	53780.000336/1998	1	05S4154	36W1439	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DA CIDADE DE LAJES-RN
0.03	RN	LAJES	93780.000336/1998	4	05S4154	36W1439	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DA CIDADE DE LAJES-RN
0.09	RN	LAJES	53780.000123/1998	1	05S4154	36W1437	REV	UNIAO CAIXEIRAL DE LAGES
0.09	RN	LAJES	53000.028734/2009	28	05S4152	36W1438	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE LAJES
1.46	RN	LAJES	53000.028707/2005	26	05S4134	36W1357	ARQDEF	ASSOCIACAO GONZAGA GALVAO
20.50	RN	PEDRA PRETA	53000.018214/2011	0	05S3445	36W0612	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PEDRA PRETA
24.24	RN	PEDRO AVELINO	53650.000293/2000	8	05S3107	36W2205	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COM. COMUNICAÇÃO CULTURA DO BAIRRO DE SÃO FRANCISCO DA CIDADE PEDRO AVELINO
26.34	RN	PEDRO AVELINO	53780.000274/1998	4	05S3101	36W2350	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COM. PEDRO CEZARIO DA COSTA
26.50	RN	CAIÇARA DO RIO DO VENTO	53000.000290/2008	25	05S4529	36W0046	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN
...	RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	01250.015788/2018	0	05S4537	35W5954	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO FM RIO DOS VENTOS - RN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008114/2023-71.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES.

Assunto: OFÍCIO N° 37867/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11288520)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES**, na localidade de **LAJES/RN**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigências da Portaria.	11322853, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023. OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11322853, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11322853, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11322853, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11322853, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos romagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11322853, pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoxLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11322853, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11322854	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11349598 e 11349577	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11349598 e 11349577			X

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/01/2024, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 31/01/2024, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 31/01/2024, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11349601** e o código CRC **2BFC633F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11349601



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.741.613/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCCL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC MONSENHOR VICENTE DE PAULA	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJES	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 9949-3511		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2021	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024 às 08:07:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



CNPJ: 10.741.613/0001-33

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:13:34 do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Service Unavailable

The server is temporarily unable to service your request due to maintenance downtime or capacity problems.
Please try again later.

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 10.741.613/0001-33 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (/Servicos/certidainternet/PJ/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidainternet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240202.65EF0508)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
(MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.741.613/0001-33

Certidão nº: 7636065/2024

Expedição: 02/02/2024, às 08:16:49

Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.741.613/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CO

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

[Atom](#)[CSV](#)[PDF](#)Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Cristina Kaline Lopes da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+
+ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Maria da Conceição da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

➤ Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Sandro Enilson da Costa

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

10741613000133

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para

 Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

87803232434

Adicionar filtro Campo [Todos](#)

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

03826997425

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	▼
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	▼ Atividade de Inspeção
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	▼
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	75166607449

Adicionar filtro Campo [Todos](#)

Opções

Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

...

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos		
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	Raio	Lat: 054154	Lon: 361440

Adicionar filtro [Todos](#)



Opções

Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008114/2023-71.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES.

Assunto: Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Lajes/RN, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11354822).

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/02/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11354824** e o código CRC **DCA66102**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11354824



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CHECKLIST

Município/UF: LAJES/RN

Processo nº: 53115.008114/2023-71

CNPJ: 10741613000133

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Nº do edital/ano: 209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11219834)

-
1. Data de postagem/SEI: 25/03/2023 (Balcao_Digital_ME)
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: (11286432)
 4. Estatuto Social: (11322855) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: (10806933) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: (10806932) para o período de 29/09/2021 a 29/09/2025

Foram eleitos representantes para 3 cargos: Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, para um mandato de 4 (quatro) anos.

No entanto, o Estatuto Social, em seu art. 7º, relaciona 6 cargos da diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, para um mandato de 2 (dois) anos.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

Comprovante do registro: (11286441)

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (links diretamente no quadro abaixo)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cristina Kaline Lopes da Silva (10806928)	004920561627 17/03/1967	Laercio Teófilo da Silva Maria Juvanete Lopes da Silva	87803232434	Não
Diretora Financeira: Maria da Conceição da Silva (11286433)	017012111627 07/12/1978	Maria das Graças da Silva	03826997425	Não
Diretor Administrativo: Sandro Enilson da Costa (11286435)	012214711600 29/04/1970	Euzebio Moreira da Costa Maria das Neves da Costa	75166607449	Não

8. Manifestações em apoio: (10806935)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10806934)

10. Pesquisa Anatel (11354802) e Fiscaliza (11354824)

OBSERVAÇÕES:

17/11/2023: Foram encontradas pendências na documentação da fase de habilitação:

- O requerimento de outorga foi encaminhado contendo apenas a primeira página, sem identificação dos diretores e sem as suas assinaturas.

- A Ata de Eleição não está registrada e contém divergência com relação ao quadro diretivo informado pelo Estatuto Social.

- Não foram encaminhados os comprovantes de nacionalidade/maioridade dos diretores, exceto da Presidente da Entidade.

22/12/2023: Convocação para a fase de instrução.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3º, inciso I**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 19**

O art. 19 omite a gratuitade do ingresso, bem como a vedação do condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 19, incisos II e III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 19, incisos II e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 7º**

O art. 7º informa que a Diretoria Executiva será composta de 06 (seis) membros: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretário; IV - 2º Secretário; V - 1º Tesoureiro e VI - 2º Tesoureiro.

No entanto, a Ata de Eleição informa os seguintes cargos da Diretoria Executiva: Presidente; Diretor Financeiro e Diretor Administrativo.

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 8º; Arts. a 15.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 7º**

O art. 7º informa que a mandato da Diretoria Executiva é de 2 (dois) anos.

No entanto, a Ata de Eleição informa um mandato de 4 (quatro) anos.

O art. 7º ainda omite a vedação de permanência dos mesmos dirigentes após a única recondução permitida.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Após o Art. 24 - SEÇÃO IV - CONSELHO COMUNITÁRIO.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 19 a 21**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 22**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 4º**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 5º e 6º**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 6º; Art. 30**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.10, alíneas "d", "e" e "f"; Art. 16; Art. 26**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 21**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 6º**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 6º, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 30**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11354802

2.2 Certidão FGTS: (Sistema inoperante no momento da pesquisa)

2.3 Certidão PGFN: **não foi possível a emissão**

2.4 Certidão CNDT: 11354802

2.5 Certidão CNDA: 11354802

2.6 Consulta ao CEIS: 11354824

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11354824

4. Fiscaliza: 11354824

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11322853

6. Despacho Técnico: 11349601

COES:

24 - A entidade deverá providenciar o encaminhamento das certidões para as quais não foi possível a emissão via Internet, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

bem como as alterações estatutárias necessárias, conforme as pendências destacadas. A entidade deverá, ainda, solucionar a divergência sobre a informação referente ao tempo de mandato e composição do quadro direutivo constante da comparação entre o estatuto social e a ata de eleição.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/02/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11354844** e o código CRC **3E84D204**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

SEI nº 11354844



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3617/2024/MCOM

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

À Senhora

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** (CNPJ nº 10.741.613/0001-33)

PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 130 - CENTRO

59.535-000 - LAJES/RN

Assunto: PROCESSO nº 53115.008114/2023-71. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Lajes/RN**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme o Ofício nº 37867/2023/MCOM (11288520), recebido em 26/12/2023, por correspondência eletrônica (11289533), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 18/01/2024, por meio do protocolo nº 53115.001487/2024-01.

3. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos/esclarecimentos:

3.1. Esclarecimento sobre a divergência de informação quanto ao tempo do mandato e a composição da Diretoria Executiva da Associação contantes da Ata de Eleição e do Estatuto Social:

3.1.1. Observou-se que a Ata de Eleição encaminhada ao processo, datada de 29/09/2021, informa que a Diretoria Executiva da entidade é composta por 3 (três) cargos: Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, com mandato de 4 (quatro) anos. Contudo, o Estatuto Social apresentado informa, em seu art. 7º, que a Diretoria Executiva é composta por 6 (seis) cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro bem como que o mandato é de 2 (dois) anos.

3.1.2. A entidade deverá, portanto, esclarecer o motivo da divergência, bem como providenciar as devidas correções, de modo que a Ata de Eleição e o Estatuto Social informem a mesma composição da Diretoria Executiva, com o mesmo número e denominação dos cargos, bem como com o mesmo tempo de mandato.

3.1.3. Observa-se que, caso sejam necessárias alterações nos documentos, tanto a ata de eleição quanto o estatuto social devem estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo que o registro do estatuto social deverá ser formalizado no respectivo Livro A.

3.2. Alterações do estatuto social para que o documento atenda ao que determina o art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

3.2.1. O art. 19º do estatuto está em desacordo com o art. 291, inciso II da Portaria, uma vez que não contém expressamente a garantia do **ingresso gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. O art. 19 também não contém expressamente a informação de que o ingresso **não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados**.

3.2.2. O art. 7º do estatuto informa que a Diretoria Executiva será composta de 06 (seis) membros: I - **Presidente**; II - **Vice-Presidente**; III - **1º Secretário**; IV - **2º Secretário**; V - **1º Tesoureiro** e VI - **2º Tesoureiro**. No entanto, como já foi mencionado, a Ata de Eleição informa os seguintes cargos da Diretoria Executiva: **Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo**. Além disso, o art. 7º não contém expressamente a informação de que é vedada a permanência dos mesmos diretores, ainda que em **versos, após a única recondução permitida ao mandato, que está limitado ao máximo de 4 (quatro) anos**. Entende-se, ainda, que há divergência quanto ao tempo de mandato informado no art. 7º do estatuto (**dois anos**) em Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

comparação ao tempo de mandato informado na ata de eleição encaminhada (**quatro anos**).

3.2.3. Reforça-se que o estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

3.2.4. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria, relembrando que o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.3. Apresentação de certidões que não foram possível obter mediante consulta aos sítios oficiais (art. 290, incisos III a VI da Portaria):

3.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11354802), verificou-se a impossibilidade momentânea de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade encaminhe a certidão de regularidade.

3.3.2. Certidão conjunta negativa de **débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal**: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11354802). Solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

3.3.3. Observa-se que entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TÉRMINO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:<https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br>.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11354946** e o código CRC **B6F1CF83**.

Anexo:

Consulta Certidões atualizadas (11354802)

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11354946



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Data de Envio:
02/02/2024 14:22:14

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
sandroenilson@hotmail.com
kalinelopes1088@yahoo.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008114/2023-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php.pdf
Oficio_11354946.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.741.613/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE LAJES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCCL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC MONSENHOR VICENTE DE PAULA		NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
CEP 59.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJES	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 9949-3511	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **10:18:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



CNPJ: 10.741.613/0001-33

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:19:22 do dia 05/03/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.741.613/0001-33

Razão

Social: ASSOC COM COMUNIC CULT LAJES

Endereço: PCA MONS VICENTE DE PAULA 130 / CENTRO / CONGO / PB / 58535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2024 a 28/03/2024

Certificação Número: 2024022818263622865046

Informação obtida em 05/03/2024 10:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.caixa.gov.br/autenticacao/autenticacao-de-selos-e-certs/> 095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
CNPJ: 10.741.613/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:36 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **5D5C.5776.DF0C.D608**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.741.613/0001-33

Certidão nº: 14995669/2024

Expedição: 05/03/2024, às 10:27:36

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.741.613/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

▼

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CO

Adicionar filtro Campo Todos

➤ Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Cristina Kaline Lopes da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Maria da Conceição da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

➤ Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Sandro Enilson da Costa

Adicionar filtro Campo

Todos

› Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

10741613000133

Adicionar filtro

Campo

Todos

➤ Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

87803232434

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



...

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

03826997425

Adicionar filtro

Campo

Todos

➤ Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

...

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

75166607449

Adicionar filtro Campo Todos

› Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

...

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+ <input type="button"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos		
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	Raio	Lat: 054154	Lon: 361440

Adicionar filtro Campo [Todos](#)



› Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008114/2023-71.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES.

Assunto: Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Lajes/RN, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerce qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11404680).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU),inexiste, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11404850).

Brasília, 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/03/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11404855** e o código CRC **07FA9654**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11404855



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Município/UF: LAJES/RN

Processo nº: 53115.008114/2023-71

CNPJ: 10741613000133

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Nº do edital/ano: 209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11219834)

1. Data de postagem/SEI: 25/03/2023 (Balcao_Digital_ME)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11286432)
4. Estatuto Social: (11389408) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10806933) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (10806932) para o período de 29/09/2021 a 29/09/2025
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (links diretamente no quadro abaixo)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cristina Kaline Lopes da Silva (10806928)	004920561627 17/03/1967	Laercio Teófilo da Silva Maria Juvanete Lopes da Silva	87803232434	Não
Diretora Financeira: Maria da Conceição da Silva (11286433)	017012111627 07/12/1978	Maria das Graças da Silva	03826997425	Não
Diretor Administrativo: Sandro Enilson da Costa (11286435)	012214711600 29/04/1970	Euzebio Moreira da Costa Maria das Neves da Costa	75166607449	Não

8. Manifestações em apoio: (10806935)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10806934)
10. Pesquisa Anatel (11354802) e Fiscaliza (11354824)

OBSERVAÇÕES:

17/11/2023: Foram encontradas pendências na documentação da fase de habilitação:

- O requerimento de outorga foi encaminhado contendo apenas a primeira página, sem identificação dos diretores e sem as suas assinaturas.
- A Ata de Eleição não está registrada e contém divergência com relação ao quadro direutivo informado pelo Estatuto Social.
- Não foram encaminhados os comprovantes de nacionalidade/maioridade dos diretores, exceto da Presidente da Entidade.

22/12/2023: Convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

uações à Portaria:

ade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 3º, inciso I

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 15**

O art. 15 omite a gratuidade do ingresso, bem como a vedação do condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 15, incisos II e III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 15, incisos II e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 7º**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 8º ao 11.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 7º**

O art. 7º ainda omite a vedação de permanência dos mesmos dirigentes após a única recondução permitida.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Após o Art. 20 - SEÇÃO VI - CONSELHO COMUNITÁRIO.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 15 a 17**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 18**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 4º**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 5º e 6º**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 28; Art. 26**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 12 a 14; arts. 21 e 22; art. 5º, inciso III**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 17**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 6º**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 6º, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11404680

2.2 Certidão FGTS: 11404680

2.3 Certidão PGFN: 11404680

2.4 Certidão CNDT: 11404680

2.5 Certidão CNDA: 11404680

2.6 Consulta ao CEIS: 11404855

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11404855

4. Fiscaliza: 11404855

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11322853

6. Despacho Técnico: 11349601

OBSERVAÇÕES:

02/02/2024 - A entidade deverá providenciar o encaminhamento das certidões para as quais não foi possível a emissão via Internet, bem como as alterações estatutárias necessárias, conforme as pendências destacadas. A entidade deverá, ainda, solucionar a divergência sobre a informação referente ao tempo de mandato e composição do quadro diretivo constante da comparação entre o estatuto social e a ata de eleição.

05/03/2024 - A entidade deverá providenciar as alterações estatutárias necessárias, conforme as pendências destacadas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/03/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11404460** e o código CRC **DF94CC9D**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

SEI nº 11404460



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7746/2024/MCOM

Brasília, 05 de março de 2024.

À Senhora

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** (CNPJ nº 10.741.613/0001-33)

PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 130 - CENTRO

59.535-000 - LAJES/RN

Assunto: PROCESSO nº 53115.008114/2023-71. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Lajes/RN**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme o Ofício nº 3617/2024/MCOM (11354946), recebido em 02/02/2024, por correspondência eletrônica (11355803), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 26/02/2024, por meio do protocolo nº 53115.005318/2024-31.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos/esclarecimentos:

3.1. Alterações do estatuto social para que o documento atenda ao que determina o art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

3.1.1. O art. 15 do estatuto está em desacordo com o art. 291, inciso II da Portaria, uma vez que não contém expressamente a garantia do **ingresso gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. O art. 15 também não contém expressamente a informação de que o ingresso **não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados**.

3.1.2. O art. 7º do estatuto não contém expressamente a informação de que é **vedada a permanência dos mesmos diretores, ainda que em cargos diversos, após a única recondução permitida ao mandato, que está limitado ao máximo de 4 (quatro) anos**.

3.1.3. Reforça-se que o estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

3.1.4. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria, relembrando que o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do **le Pessoas Jurídicas**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:<https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicita-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11404879** e o código CRC **6E4DF69B**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11404879



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Data de Envio:

05/03/2024 14:58:06

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

sandroenilson@hotmail.com
kalinelopes1088@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008114/2023-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Ofício_11404879.html

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.741.613/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE LAJES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCCL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC MONSENHOR VICENTE DE PAULA	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJES	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 9949-3511		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024 às 16:44:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



CNPJ: 10.741.613/0001-33

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 06:55:12 do dia 21/03/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.741.613/0001-33

Razão

Social: ASSOC COM COMUNIC CULT LAJES

Endereço:

PCA MONS VICENTE DE PAULA 130 / CENTRO / CONGO / PB / 58535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2024 a 16/04/2024

Certificação Número: 2024031807301080963467

Informação obtida em 20/03/2024 17:23:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> | ID: ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE LAJES
CNPJ: 10.741.613/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:36 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **5D5C.5776.DF0C.D608**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.741.613/0001-33

Certidão nº: 19293111/2024

Expedição: 20/03/2024, às 17:25:17

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.741.613/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CO

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Cristina Kaline Lopes da Silva

Adicionar filtro Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDFPowered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Maria da Conceição da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para

 Atom CSV PDFPowered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Sandro Enilson da Costa

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**A** Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

10741613000133

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDFPowered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

87803232434

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

03826997425

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

75166607449

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

...

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos		
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	Raio	Lat: 054154	Lon: 361440

Adicionar filtro [Todos](#)



Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008114/2023-71.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES.

Assunto: Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Lajes/RN, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerce qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11434254).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU),inexiste, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11434255).

Brasília, 21 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/03/2024, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11434256** e o código CRC **E53480B8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11434256



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CHECKLIST

Município/UF: LAJES/RN

Processo nº: 53115.008114/2023-71

CNPJ: 10741613000133

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Nº do edital/ano: 209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11219834)

-
1. Data de postagem/SEI: 25/03/2023 (Balcao_Digital_ME)
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: (11286432)
 4. Estatuto Social: (11432698) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: (10806933) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: (10806932) para o período de 29/09/2021 a 29/09/2025
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 - Comprovante do registro: (11286441)
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (links diretamente no quadro abaixo)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cristina Kaline Lopes da Silva (10806928)	004920561627 17/03/1967	Laercio Teófilo da Silva Maria Juvanete Lopes da Silva	87803232434	Não
Diretora Financeira: Maria da Conceição da Silva (11286433)	017012111627 07/12/1978	Maria das Graças da Silva	03826997425	Não
Diretor Administrativo: Sandro Enilson da Costa (11286435)	012214711600 29/04/1970	Euzebio Moreira da Costa Maria das Neves da Costa	75166607449	Não

8. Manifestações em apoio: (10806935)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10806934)
10. Pesquisa Anatel (11354802) e Fiscaliza (11354824)

OBSERVAÇÕES:

17/11/2023: Foram encontradas pendências na documentação da fase de habilitação:

- O requerimento de outorga foi encaminhado contendo apenas a primeira página, sem identificação dos diretores e sem as suas assinaturas.
- A Ata de Eleição não está registrada e contém divergência com relação ao quadro direutivo informado pelo Estatuto Social.
- Não foram encaminhados os comprovantes de nacionalidade/maioridade dos diretores, exceto da Presidente da Entidade.

22/12/2023: Convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:



uações à Portaria:

ade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 3º, inciso I

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 15**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 15, incisos II e III**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 15, incisos II e III**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 7º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 8º ao 11.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 7º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Após o Art. 20 - SEÇÃO VI - CONSELHO COMUNITÁRIO.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 15 a 17**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 18**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 4º**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 5º e 6º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 28; Art. 26**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 12 a 14; arts. 21 e 22; art. 5º, inciso III**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 17**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 6º**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 6º, Parágrafo Único**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11434254
- 2.2 Certidão FGTS: 11434254
- 2.3 Certidão PGFN: 11434254
- 2.4 Certidão CNDT: 11434254
- 2.5 Certidão CNDA: 11434254
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11434256

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11434256

4. Fiscaliza: 11434256

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11322853

6. Despacho Técnico: 11349601

OBSERVAÇÕES:

02/02/2024 - A entidade deverá providenciar o encaminhamento das certidões para as quais não foi possível a emissão via Internet, bem como as alterações estatutárias necessárias, conforme as pendências destacadas. A entidade deverá, ainda, solucionar a divergência sobre a informação referente ao tempo de mandato e composição do quadro diretivo constante da comparação entre o estatuto social e a ata de eleição.

05/03/2024 - A entidade deverá providenciar as alterações estatutárias necessárias, conforme as pendências destacadas.

21/03/2024 - Processo instruído. Proceder à Revisão Final.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, Analista Técnico-Administrativo, em 21/03/2024, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11434258** e o código CRC **23999160**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

SEI nº 11434258



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)

[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

- I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;
- II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;
- III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;
- IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;
- V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
- ANÁLISE**
2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.
 3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

 5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08)

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolam a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame

os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser a luz do que dispõe a legislação supramencionada.

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado

lo no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “razão social” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos [2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08)

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA	
1.	<p>Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos - , deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é "*a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes*". Será direta, "*quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros*"; indireta, "*quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum*" (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **constituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
[apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08)
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

8.	<p>Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p>	<p>Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
9.	<p>Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.</p>	<p>Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob **XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso **ebb26469**

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.*4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [▲] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [▲] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

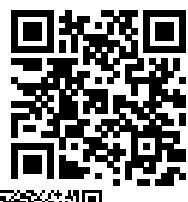
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08)<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
[apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08)
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5238/2024/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.008114/2023-71.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lajes/RN**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 25/03/2023 (Balcao_Digital_ME) subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cristina Kaline Lopes da Silva
Diretora Financeira: Maria da Conceição da Silva
Diretor Administrativo: Sandro Enilson da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 130 - Centro
Coordenadas geográficas: 05°41'54"S de latitude e 36°14'40"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 130 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11286432
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11432698
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10806933
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10806932 Registro: 11286441
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10806928 11286433 11286435
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10806935
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10806934
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11322853 e Despacho Técnico 11349601
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11434254
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11434254
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11434254
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11434254



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11434254
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11434256
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11434256

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 11349601, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11349598).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Lajes/RN, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 11434256.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11434263), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/03/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/03/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/03/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11434264** e o código CRC **8C4043DE**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11434277)

Minuta de Exposição de Motivos (11434278)

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11434264



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05/06/2023 bem como o que consta do processo nº 53115.008114/2023-71, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES, inscrita CNPJ sob nº 10.741.613/0001-33, cuja sede se situa na Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 130 - Centro na localidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 21/03/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 22/03/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11434277** e o código CRC **87C68838**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008114/2023-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES inscrita no CNPJ sob nº 10.741.613/0001-33, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lajes/RN, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 21/03/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 22/03/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11434278** e o código CRC **7EF2EB29**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11434278

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008114/2023-71

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 5238 (11434264), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11435324** e o código CRC **DBB27EAB**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11434277)

Minuta de Exposição de Motivos (11434278)

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11435324



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTEARIA MCOM Nº 12695, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05/06/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008114/2023-71, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.613/0001-33, cuja sede se situa na Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 130 - Centro, na localidade de Lajes, estado do Rio Grande do Norte; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11437931** e o código CRC **C74E338D**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11437931



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 22 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008114/2023-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LA inscrita no CNPJ sob nº 10.741.613/0001-33, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lajes/RN, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12.695, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, em 03/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 11437943 e o código CRC 0094E30F.



095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48560/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12695/2024(11437931) e a Exposição de Motivos nº 242/2024 (11437943)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM 1(1435324), encaminho a Portaria nº 12695/2024(11437931) e a Exposição de Motivos nº 242/2024 (11437943), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11437953** e o código CRC **B3D48A8B**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11437953



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/04/2024 17:18:38

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: Rosiane Caixeta da Silva

Ofício: 10255230

Data prevista de publicação: 04/04/2024

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21517227	PORTARIA MCOM NA 12587.rtf	86a9dce69071e62f 5d8a563a20cc3151	8,00	R\$ 311,36
21517228	PORTARIA MCOM NA 12644.rtf	b595a3435853b409 38f9cca3d5f86733	9,00	R\$ 350,28
21517229	PORTARIA MCOM NA 12663.rtf	84e0fa41bc7c245a 78acae976435c1a7	8,00	R\$ 311,36
21517230	PORTARIA MCOM NA 12695.rtf	29e94099c6d0e0fd 6c8e4836538a3df5	9,00	R\$ 350,28
21517231	PORTARIA MCOM NA 12588.rtf	57a805bde6252a21 d8e941560d0388cc	8,00	R\$ 311,36
21517232	PORTARIA MCOM NA 12601.rtf	915718f54a057998 40bfe2b13c8cc450	8,00	R\$ 311,36
21517233	PORTARIA MCOM NA 12602.rtf	e324150d0decc5dd 4a9a48c02adb1134	8,00	R\$ 311,36
21517234	PORTARIA MCOM NA 12634.rtf	a576f5e53825f649 13a8f69ddf5149f	8,00	R\$ 311,36
21517235	PORTARIA MCOM NA 12636.rtf	68ea776a1dd17d3f 26f044eed0a413fe	8,00	R\$ 311,36
21517236	PORTARIA MCOM NA 12638.rtf	49f420a7119ca3c7 b03bc6918d9c3bdc	8,00	R\$ 311,36
21517237	PORTARIA MCOM NA 12641.rtf	fe4da0d7b2e269f5 ab2e457c9df8c326	9,00	R\$ 350,28
21517238	PORTARIA MCOM NA 12643.rtf	62125b528fa45614 928240c22e8bcc4e	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			100,00	R\$ 3.892,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://imprensanacional.governo.gov.br/recibo.do?oidof=10255230>

<https://imprensanacional.governo.gov.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MCOM Nº 12.695, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05/06/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008114/2023-71, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.613/0001-33, cuja sede se situa na Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 130 - Centro, na localidade de Lajes, estado do Rio Grande do Norte; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ab9a476b-920d-d599897f7a08>



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >> RADCOM >> Consultas >> Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RN	Distrito:	
Município:	Lajes	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES	CNPJ:	10.741.613/0001-33
Nome Fantasia:	ACCCL	Bairro:	Centro
Logradouro:	Praça Monsenhor Vicente de Paula	Número:	130
Telefone:	(84) 9949-3511	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	10741613000133		Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil				
Número do CEP:	59535000	Logradouro:	Praça Monsenhor Vicente de Paula		
Número:	130	Complemento:		Bairro:	Centro
Município:	Lajes	Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	84 9949-3511				Fax:

Endereço de Correspondência

País:				
Número do CEP:		Logradouro:		
Número:		Complemento:		Bairro:
Município:		Distrito:		SubDistrito:
Telefone:		Fax:		E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	53115008114202371	Fistel:	50447824678
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12695	Portaria	MC	22/03/2024	04/04/2024	Outorga	Jur.
Tela Inicial Imprimir							



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

04/04/2024

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49119/2024/MCOM

Brasília, 18 de janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11437943)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11435324), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 242/2024 (11437943), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 05/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11460435** e o código CRC **C0F16F1F**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11460435



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

EM nº 00316/2024 MCOM

Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008114/2023-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.613/0001-33, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lajes/RN, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12.695, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 12456/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 553115.008114/2023-71.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/04/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465888** e o código CRC **12A6C1FA**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11465888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

NEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

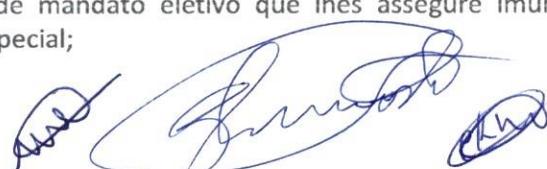
QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES					
Nome Fantasia:	RÁDIO CULTURA DE LAJES			CNPJ:	10.741.613/0001-33	
Endereço de Sede:	Praça Monsenhor Vicente de Paula, 130 – Centro					
Município:	Lajes	UF:	RN	CEP:	59.535-000	
Nome do representante legal:	Cristina Kaline Lopes da Silva					
Endereço eletrônico (e-mail):	sandroenilson@hotmail.com					
Endereço de Correspondência:	Praça Monsenhor Vicente de Paula, 130 – Centro					
Município:	Lajes	UF:	RN	CEP:	59.535-000	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	Praça Monsenhor Vicente de Paula, 130 – Centro					
Município:	Lajes	UF:	RN	CEP:	58.535-00	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	5º (N/S) 41' 54"				
	Longitude:	36º 14' 40 W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,
A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 209/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocidigital.mcom.gov.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Solicitação Requerimento de Outorga (10800927) | SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 1

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

773.539

DATA DE EMISSÃO
05/09/2019

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA

LAECIO TEOFILO DA SILVA
MARIA JUVANETE LOPES DA SILVA

LAJES RN

DATA DE NASCIMENTO
17/03/1967CERT. DE NASCIMENTO L-A27 F-356 RG-9901
LAJES RN-ÚNICO CARTÓRIO

978.032.324-34

3a. VIA

ASSINATURA DO TITULAR

Edna Valad Re M. de S.

Diretora do Instituto de Identificação



POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

Cristina Kaline Lopes da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



3530093



CTC RECIFE PE PL10

CRISTINA KALINE L SILVA
RUA ARISTOTERES LIMA 116 CASA
CENTRO
59535-000 LAJES RN

007129168717782000000027031231222

Postagem: 23/12/2022

Vencimento: 03/01/2023

C&A VISA GOLD

Resumo dos encargos financeiros

Juros remuneratórios	% ao mês	% ao ano	CET ano (%)	Taxa máxima próximo período
CREDITO BOTATIVO	17,00 %	628,02 %	735,10 %	10,00 %



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Comprovante Malocada (10809928) SER 55119.00014/2023-71 / pg. 2

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

773.539

DATA DE EMISSÃO: 05/09/2019

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA

LAECIO TEODILO DA SILVA
MARIA JUVANETE LOPES DA SILVA

LAJES RN

DATA DE NASCIMENTO:

17/03/1967

CERT. DE NASCIMENTO L-A27 F-356 RG-9901
LAJES RN-ÚNICO CARTÓRIO

978.032.324-34

3a. VIA

ASSINATURA DO TITULAR

Edna Valad Reis de S.

Diretora do Instituto de Identificação



POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

Cristina Kaline Lopes da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



3530093



CTC RECIFE PE PL10

CRISTINA KALINE L SILVA
RUA ARISTOTERES LIMA 116 CASA
CENTRO
59535-000 LAJES RN

007129168717782000000027031231222

Postagem: 23/12/2022

Vencimento: 03/01/2023

C&A VISA GOLD

Resumo dos encargos financeiros

Juros remuneratórios	% ao mês	% ao ano	CET anual (%)	Taxa máxima próximo período
CREDITO ROTATIVO	17,00 %	628,02 %	735,10 %	10,00 %



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Prova Nacionalidade (10500529) SEI:30139.000114/2023-71 / pg. 3

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LAJES - RN

Fátima Rovane Medeiros

Tabeliã Pública

E-mail: cartoriodelajes@yahoo.com.br

Praça Manoel Januário Cabral, 180 - Centro - Lajes/RN - CEP 59.535-000 Fone (84) 3532-2194 - (84) 99925-4559



CERTIDÃO

DE INTEIRO TEOR

FÁTIMA ROVANE MEDEIROS, Tabeliã Pública do Serviço Notarial e Registral de Lajes, deste Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a pedido verbal de parte interessada, que tendo procedido a competente busca nos livros deste Cartório do Registro de Imóveis deste Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN, a meu cargo, deles constatei **UM ESTATUTO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (ACCCL)**, do teor seguinte: LIVRO A-04, REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA – **UM ESTATUTO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (ACCCL)**

Capítulo I. Art. 1º – A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL), com sede na Praça Monsenhor Vicente, nº. 130, Centro, e foro na cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte. E constituída na forma acima como instituição de caráter privado conforme previsto na seção III do capítulo II, do título I, do livro I do Código Civil Brasileiro e terá **SEÇÃO I DO PRESIDENTE**. **Art. 10º** – Compete ao Presidente: A) Representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente; B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; C) Convocar e instalar as Assembleias Gerais; D) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis; E) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos de exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro; F) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias; G) O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas. **Art. 11º** – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência **SEÇÃO II DO SECRETÁRIO**. **Art. 12º** – Compete ao Secretário: a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria; b) Redigir a correspondência da Associação; c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. **Art. 13º** – Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário na sua ausência. **SEÇÃO III DO TESOUREIRO**. **Art. 14º** – Compete ao Tesoureiro: a) Zelar pelo patrimônio da sociedade; b) Manter em, contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria; c) Assinar com o presidente, os cheques; d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos; duração por tempo indeterminado, sem discriminação de sexo, raça e religião. **Art. 2º** – A Associação

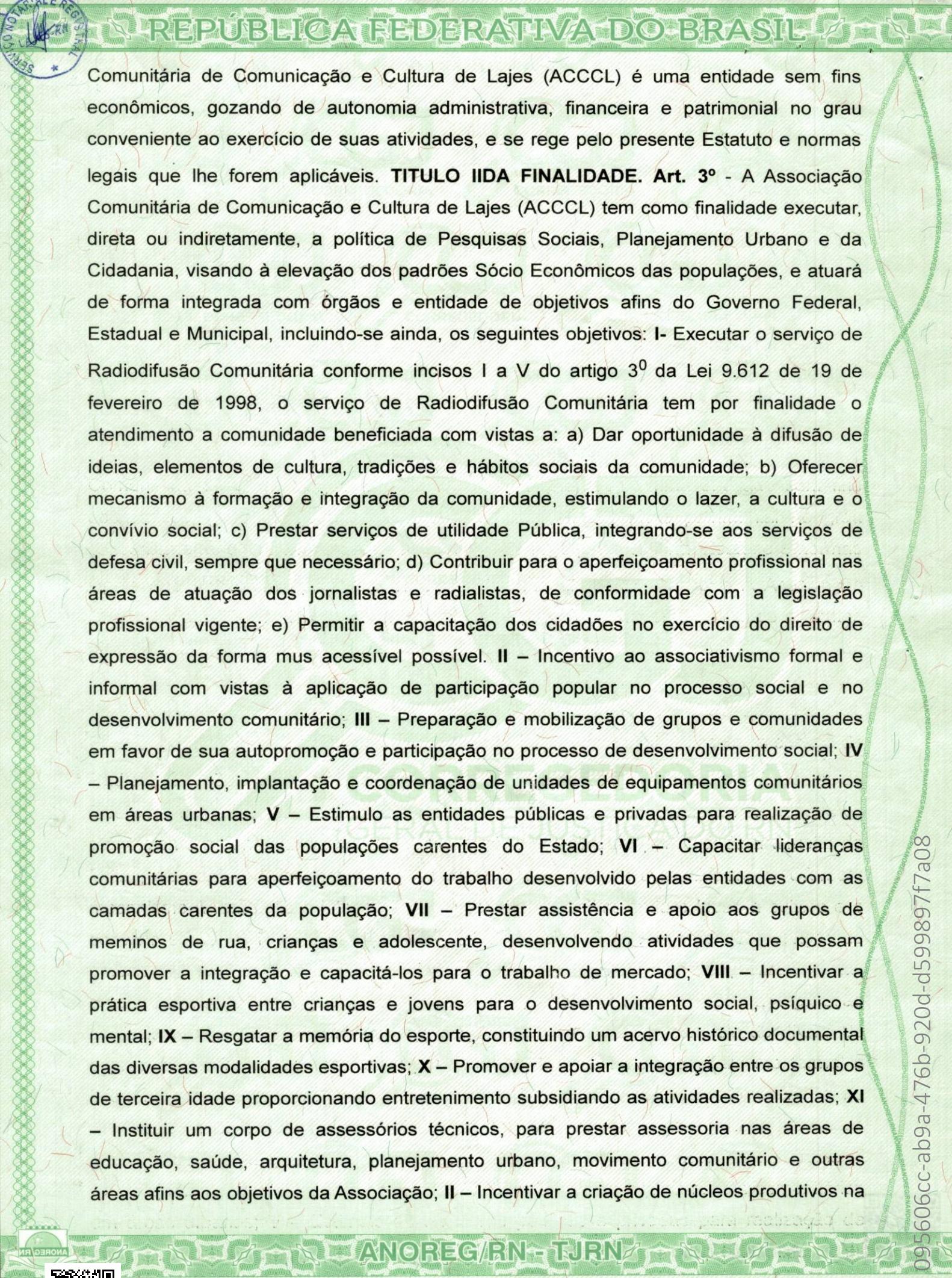
AA000617250



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraedejn/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08>

Minuta Social (10000001) - SET/2019.000114/2023-71 / pg. 4



Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL) é uma entidade sem fins econômicos, gozando de autonomia administrativa, financeira e patrimonial no grau conveniente ao exercício de suas atividades, e se rege pelo presente Estatuto e normas legais que lhe forem aplicáveis. **TITULO II DA FINALIDADE.** Art. 3º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL) tem como finalidade executar, direta ou indiretamente, a política de Pesquisas Sociais, Planejamento Urbano e da Cidadania, visando à elevação dos padrões Sócio Econômicos das populações, e atuará de forma integrada com órgãos e entidade de objetivos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, incluindo-se ainda, os seguintes objetivos: **I** - Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do artigo 3º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento a comunidade beneficiada com vistas a: a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) Prestar serviços de utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. **II** – Incentivo ao associativismo formal e informal com vistas à aplicação de participação popular no processo social e no desenvolvimento comunitário; **III** – Preparação e mobilização de grupos e comunidades em favor de sua autopromoção e participação no processo de desenvolvimento social; **IV** – Planejamento, implantação e coordenação de unidades de equipamentos comunitários em áreas urbanas; **V** – Estimulo as entidades públicas e privadas para realização de promoção social das populações carentes do Estado; **VI** – Capacitar lideranças comunitárias para aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelas entidades com as camadas carentes da população; **VII** – Prestar assistência e apoio aos grupos de meninos de rua, crianças e adolescente, desenvolvendo atividades que possam promover a integração e capacitá-los para o trabalho de mercado; **VIII** – Incentivar a prática esportiva entre crianças e jovens para o desenvolvimento social, psíquico e mental; **IX** – Resgatar a memória do esporte, constituindo um acervo histórico documental das diversas modalidades esportivas; **X** – Promover e apoiar a integração entre os grupos de terceira idade proporcionando entretenimento subsidiando as atividades realizadas; **XI** – Instituir um corpo de assessórios técnicos, para prestar assessoria nas áreas de educação, saúde, arquitetura, planejamento urbano, movimento comunitário e outras áreas afins aos objetivos da Associação; **II** – Incentivar a criação de núcleos produtivos na

ANOREG/RN - TJRN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraadm.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Minuta Social (10000001) - SET/2023/00014/2023-71 / pg. 5

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LAJES - RN

Fátima Rovane Medeiros

Tabeliã Pública

E-mail: cartoriodelajes@yahoo.com.br

Praça Manoel Januário Cabral, 180 - Centro - Lajes/RN - CEP 59.535-000 Fone (84) 3532-2194 - (84) 99925-4559



região, visando aproveitar o potencial econômico da comunidade e a capacidade de trabalho existente nas localidades e a Incrementação do comércio; **III** – Reunir produtores e pequenos comerciantes visando o associativismo e o fortalecimento dos setores que representam a economia informal; **IV** – Manter cursos de capacitação técnica, organizar congressos, simpósios e outros eventos que visem a difundir a história, política e administração civil; **V** – Editar obras, cadernos, revistas, monografias e testes que versem sobre assuntos dentro de suas finalidades; **VII** — Promover por todos os meios à defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico dos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Nordeste. **XVII** – Coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos objetivos ou atividades desenvolvidas pela associação, referente a melhorias de vida dos indivíduos e grupos carenciados; **TITULO III DO PATRIMÔNIO Art. 4º** – O patrimônio da associação será constituído: **I** - Pelos bens e direitos a ela destinados, especialmente aqueles correspondentes aos programas, projetos e atividades compreendidos na área comunitária, planejamento urbano e cidadania. **II**- Pelos bens móveis e imóveis que lhe forem doados pelo Governo do Estado e ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras **III** – Por recursos, de qualquer natureza, decorrente de acordo ou convênios que firma. **IV** – Pelas doações, donativos, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras. **V** – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços. **VI** – Pela arrecadação de fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o seu funcionamento. **VII**-Pelo rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio. **VIII** – Pelos bens que vier adquirir. **TITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO Art. 5º** – Constituem órgão da administração da Associação: **I**- Assembleia Geral 2-Diretoria Executiva 3-Conselho Fiscal **Art.6º** Compete a Assembleia Geral: 1) Eleger os administradores **II** Destituir os administradores **III**) Aprovar as Contas **IV**)Alterar os Estatutos A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão é convocada ordinariamente para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão gerais da Associação. **Parágrafo Único** — para deliberação a que se referem os incisos II e IV do art. 59º do código civil 2002, é exigido o voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos e (1/3) um terço nas convocações seguintes. Alterada pela Lei 11.127 de 28 / 06 / 2005, que as alterações Estatutárias e/ ou Destituição dos

AA000617253





Administradores serão tratadas em Assembleia especialmente para este fim. A deliberação dos Órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la. **SEÇÃO II DIRETORIA EXECUTIVA.** Art.

7º - A Diretoria Executiva será composta de 06 (seis) membros, eleitos pelos Associados em Assembleia, com mandatos de 2 (dois) anos podendo ser renovado por igual período. E obrigatório que todos os dirigentes, residam na área da comunidade atendida. Parágrafo Único — A Diretoria Executiva terá a seguinte composição: Presidente, II- Vice Presidente, III-1º Secretário IV – 2º Secretário – 1º - Tesoureiro – VI – 2º Tesoureiro. **Art. 8º** - Compete à Diretoria Executiva: **a)** Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados; **b)** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral, **c)** Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria; **d)** Promover e Incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade; Parágrafo Único — As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros; **Art. 9º** - O Secretariado da Diretoria será composto pelo Presidente, 1º Tesoureiro e 1º Secretário que dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da Diretoria colegiada, como fazer frente a administração da entidade. **SEÇÃO DO PRESIDENTE)**

Art. 10º - Compete ao Presidente: **A)** Representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente; **B)** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **C)** Convocar e instalar as Assembleias Gerais; **D)** Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis **E)** Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos de exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro; **F)** Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias; **G)** O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas. **Art. 11º** - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência. **SEÇÃO II DO SECRETÁRIO.** **Art. 12º** - Compete ao Secretário: **a)** Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria; **b)** Redigir a correspondência da Associação; **c)** Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. **Art. 13º** - Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário na sua ausência. **SEÇÃO III DO TESOUREIRO.** **Art. 14º** - Compete ao Tesoureiro: **a)** Zelar pelo patrimônio da sociedade; **b)** Manter em, contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria; **c)** Assinar com o





presidente, os cheques; d)Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos; e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade; f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual. **Art. 15º** - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro na sua ausência. **SEÇÃO I DO CONSELHO FISCAL.** **Art. 16º** - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno é responsável pelo exame apreciação das contas atos e fatos administrativos da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCL). **Art. 17º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros e 01 (um) membro suplente eleitos pelo Conselho Diretor, com mandato de 03 (três) anos, sucessivamente renovável. Parágrafo Único — Entre membros eleitos pelos menos 01 (um) deve ser portador do Diploma de Contador ou de Técnico em Contabilidade. **Art. 18º** - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras sobre estes emitindo seu parecer; II- Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre, matéria de natureza econômico e financeira. **DOS SÓCIOS.** **Art. 19º** - Serão admitidos como Associados da Associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos: I) Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição; II) Pessoas Físicas sediadas na localidade, o direito de votar ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos Administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberativas existentes; III - Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. IV) Assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição mensal de conformidade com este estatuto social e deliberações tomadas pela entidade; V) Pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos e capazes para os atos civis, pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, ambas sediadas na localidade: I) Sócios Fundadores Aqueles que assinarem a Ata e Estatuto de constituição da Associação. III) Sócios Efetivos. Aqueles que ingressarem na associação após a Assembleia de Fundação.

Art. 20º A demissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se à unicamente a seu pedido e será requerida a Diretoria da Associação, sendo por esta levada ao conhecimento de todos os Associados durante reunião marcada para tal fim, após a decisão, será procedida à averbação do demissionário no livro de matrícula, mediante termo de demissão assinado pela diretoria. O demissionário não terá direito à devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita. **Art. 21º** Os sócios que, de alguma forma, infringir as

AA000617254





disposições desse estatuto, nas normas e regulamentos da Associação, ficam sujeitos a sanções impostas pela Diretoria Executiva: I) Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado; II) Suspensão de um (01) a doze (12) meses: a) Os reincidentes em infração punida em advertência; b) Os que estejam em atraso, há três (03) meses ou mais, com o pagamento das contribuições sociais; c) Os que deixarem de participar, anualmente, de cinquenta (50) por cento (%) das reuniões, Assembleias gerais e atividades realizadas pela Associação. & 1º A suspensão sob pena de nulidade, deverá ser procedida em audiência com o associado, que poderá apresentar defesa escrita ou verbal, obrigatoriamente tomada por termo, no prazo de quinze (15) dias, contando a partir do recebimento da notificação. & 2º A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações, porém, os impedem de obterem vantagens conquistadas pela Associação, I. II — da exclusão a) Os reincidentes em infração, punida com suspensão, mediante aprovação da Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade com pelo menos metade mais um dos associados presentes; b) Por morte de pessoas físicas. Art. 22º É direito de cada associado votar, ser votado, auferir de todas as vantagens garantidas pela Associação. E dever de cada um respeitar o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, bem como, pagar, pontualmente, a sua contribuição mensal e participar das atividades da Associação. I) Só farão parte da Diretoria, Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 23º Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação. Art. 24º As despesas provenientes de prestação de serviço à Associação, pelos associados, são financeiramente de responsabilidade da entidade, As funções em cargos de direção são inteiramente gratuitas, vedada à percepção de ordenados ou gratificações. **SEÇÃO IV CONSELHO COMUNITÁRIO.** O Conselho Comunitário será regido de acordo com a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Alt. Isto é, será composto no mínimo por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local. **EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.** Art. 25º - O exercício financeiro coincide com o ano Civil. Art. 26º - Ao término do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL), observadas as prescrições legais aplicáveis. **Parágrafo 1** – Do resultado, líquido das atividades em cada exercício seguinte, a critério da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - Os recursos da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LAJES - RN

Fátima Rovane Medeiros

Tabeliã Pública

E-mail: cartoriodelajes@yahoo.com.br

Praça Manoel Januário Cabral, 180 - Centro - Lajes/RN - CEP 59.535-000 Fone (84) 3532-2194 - (84) 99925-4559



Lajes (ACCCL) são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades. **Parágrafo 3º** – O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, e são submetidas à apreciação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 27º - Os instituidores da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL)** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos. Art. 28º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL), não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalente, bem como não distribuir resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto. Parágrafo Único — Os integrantes dos órgãos referidos neste artigo têm direito à indenização das despesas realizadas a serviço da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL). Art. 29º - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL), pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados. Parágrafo Único — O regime de pessoal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL) é o da consolidação das leis do trabalho. Art. 30º - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL) extingue-se nos casos previsto em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos Associados, à instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes. Parágrafo Único — Em caso dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública, a critério da instituição. Art. 31º - Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor. Lajes, RN, 08 de agosto de 2008. (a.a.) Fátima Rovane Medeiros, Oficiala do Registro. Ana Karina Lopes da Silva Araújo – Presidente. Dr. Lúcio de Oliveira Silva OAB/RN 2287. Lajes/RN, 31 de janeiro de 2013. (a.a.) Cristiane Pereira de Araújo Martins, Oficiala do Registro Substituta. ERA O QUE SE CONTINHA EM DITO ESTATUTO, AQUI BEM E FIELMENTE TRANSCRITADO PRÓPRIO ORIGINAL.

CERTIFICO e dou fé, com relação ao estatuto da **UM ESTATUTO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (ACCCL)**, no município de Lajes/RN, objeto de ordem nº 150, do Livro “A- 4” de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nada mais consta, além do relatado na presente Certidão. Corregedoria da Justiça – Provimento nº 02/99 – CJ/TJRN – Emolumentos: R\$ 141,90; FDJ (Lei nº 7.088/97): R\$ 37,83 (guia nº

AA000617255



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Minuta social (1000000) - SERI39119.00011472023-71 / pg. 10



095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7000004195740); FCRCNP (Lei nº 8033): R\$ 14,20; ISS: R\$ 7,10; **TOTAL = R\$ 201,03.**

Eu Fátima Rovane Medeiros, Tabeliã Pública, o digitei e subscrevo. Válida por trinta (30) dias (Provimento 156 da CGJ/RN de 18/10/2016 - Art. 334).

Lajes/RN, 07 de outubro de 2021.

Fátima Rovane Medeiros
Fátima Rovane Medeiros

Tabeliã Pública
Tabeliã Pública
PE: 596.361.144-04

Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

RN202100944170005125JBC

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

EMOLUMENTOS: 141,9; Taxa de Fiscalização no: 37,63; FRMP no: 0; FCRCNP: 14,2; ISS: 7,1; PGE: 0; TOTAL: R\$ 0



**CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO RN**



ANOREG/RN - TJRN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Minuta Social (1000950) - SET/2019.000174/2023-71 / pg. 11

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021), às 20:00hs (vinte horas), na sede da referida Associação, situada na Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº. 102 – centro – na cidade de Lajes – CEP 59.535-000 - Estado do rio Grande do Norte. A Presidente abriu os trabalhos da presente Assembleia Extraordinária e verificou a presença dos senhores e senhoras da Diretoria Executiva. Assim havendo quórum legal, passou a leitura do Edital de Convocação, que tratava da Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o mandato de quatro (04) anos. A Presidente informou aos mesmo que havia sido registrada uma única chapa, com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Cristina Kaline Lopes da Silva – RG: 000.773.539 SSP/RN – CPF: 878.032.324-34, Residente na Rua Aristóteles de Lima, 116 – centro – CEP 59.535-000 – Lajes – RN. Diretor Financeiro: Maria da Conceição da Silva – RG 001.754.471 – SSP/RN – CPF 038.269.974-25 – Residente na Rua Francisco da Costa Alecrim, N. 21 – COHAB – CEP : 59.535-000 – Lajes – RN. Diretor Administrativo: Sandro Enilson da Costa – RG 1280980 – SSP/RN – CPF : 751.666.074-49 – Residente na Rua Professora Laura Santos, N. 171 - Centro – CEP 59.535-000 – Lajes – RN. Para o **CONSELHO FISCAL**: Presidente: Lavinia Mariana Fernandes – RG 003.128.443 – SSP/RN – CPF: 016.509.424-12 – Título de Eleitor 033911711619 Residente na Rua Cel. Joaquim Teixeira, 324 – Centro – CEP : 59.535-000 – Lajes – RN; Membro: Cyntia Suellen de Araújo Alves – RG 3034327 – CPF 099.538.314-67 – residente na Rua Ulisses Vale, N. 468- Centro – CEP 59.535-000 – Lajes – RN . Membro: André Alves da Silva – RG 002.147.351 – SSP/RN – CPF 016.265.034-51 – residente na Rua Luiz Tomaz Cavalcante, 87- centro- CEP 59.535-000 – Lajes – RN. Após a leitura da chapa, a Presidente coloca em discussão e em seguida em votação. Feita apuração dos votos a chapa concorrente obteve uma votação por unanimidade de aprovação. Tudo conforme o Estatuto da referida Associação. Em seguida a Presidente da Assembleia proclamou o resultado e declarou empossados os referidos eleitos nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia. Eu, Sandro Enilson da Costa, servindo de Secretário, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, pelo presidente e os demais presentes.

Cristina Kaline Lopes da Silva
Cristina Kaline Lopes da Silva
Presidente

Lavinia Mariana Fernandes
Lavinia Mariana Fernandes
Presidente Conselho Fiscal

André Alves da Silva
André Alves da Silva
Membro

Sandro Enilson da Costa
Sandro Enilson da Costa
Secretário

Cyntia Suellen de Araújo Alves
Cyntia Suellen de Araújo Alves
Membro

Maria da Conceição da Silva
Maria da Conceição da Silva
Membro

Osvaldo Viana
Osvaldo Viana
Membro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolok-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Ata de eleição dos dirigentes (19800532) SEI 93113.008114/2023-71 / pg. 12

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LAJES - RN

Fátima Rovane Medeiros

Tabeliã Pública

E-mail: cartoriodelajes@yahoo.com.br

Praça Manoel Januário Cabral, 180 - Centro - Lajes/RN - CEP 59.535-000 Fone (84) 3532-2194 - (84) 99925-4559



CERTIDÃO

DE INTEIRO TEOR

FÁTIMA ROVANE MEDEIROS, Tabeliã Pública do Serviço Notarial e Registral de Lajes, deste Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a pedido verbal de parte interessada, que tendo procedido a competente busca nos livros deste Cartório do Registro de Imóveis deste Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN, a meu cargo, deles constatei **UMA ATA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (ACCCL)**, do **teor seguinte**: LIVRO A-04, REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA – Capítulo I.

Art. 1º - Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, às dezenove horas, na sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL), situada na Praça Monsenhor Vicente n.º 130, Centro, Lajes, CEP: 59 535-000 — Estado do Rio Grande do Norte, teve início a Assembleia Geral Extraordinária para a criação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes (ACCCL) — Lajes – RN. A seção foi aberta pela senhora Ana Karina Lopes da Silva Araújo, que falou sobre o motivo que levou a convocar esta reunião, que é a criação de uma entidade que possa atender aos interesses dos moradores de Lajes — RN. Ficou decidido também que o nome fantasia da Radio Comunitária será LAJES FM. A senhora Ana Karina Lopes da Silva Araújo defendeu que a primeira diretoria fosse elaborada por uma chapa de consenso, composta pelos diversos segmentos representativos dos moradores de Lajes. O processo de eleição foi iniciado, os 15 (quinze) sócios presentes votaram e elegeram a seguinte diretoria para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período. Foram Eleitos: DIRETORIA EXECUTIVA. Presidente. (a.a.) Ana Karina Lopes da Silva Araújo – CPF: 634.892.874-87, CI nº 1.036.344, Endereço. Pç. Monsenhor Vicente, 130, Centro, Lajes, RN. Vice-Presidente. (a.a.) Maria de Fátima Fernandes, – CPF: 028.222.144-17, CI nº 1.573.086.344, Endereço, Rua Tabelião João Moreira Gomes, 51, Centro, Lajes/RN. Primeira Secretária: Maria José de Paiva Silva – CPF: 512.382.254-20, CI nº 747.617, Endereço, Rua Alzira Soriano, 27, Centro, Lajes/RN. Segundo Secretário: Wellington Santos de Lima CPF: 651.192.104-68, CI nº 7.897.167.331.233, Endereço: Rua Isaías Marques, nº 45, Lajes, RN. Primeiro Tesoureiro: Gilberto Alves do Nascimento CPF: 129.999.704-04, CI nº 331.233, Endereço: Rua Tabelião José Procópio, 419, Lajes/RN. Segunda Tesoureira: Josélia Fernandes da Silva Morais – CPF: 876.780.804-25, CI. nº 360.747, Endereço: Rua Manoel Câmara, 1 22, Centro, Lajes/ RN. CONSELHO FISCAL. Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – CPF: 406.254.294-

AA000617249



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d509897f7a08>

Ata de constituição (1000959) SET/2023/0008114/2023-71 / pg. 13

87, CI nº 11 2.817.532, Endereço. Praça Monsenhor Vicente, 130, Centro, Lajes, RN.
 Membro: José Marques Fernandes — CPF: 429.198.514-20, CI. nº 824.894, Endereço:
 Rua Cel. Joaquim Teixeira, 324, Centro, Lajes, RN. Membro: Nevolandia Laureano Alves -
 CPF: 634 892 874-87, 11), 1 036.344, Endereço: Pç. Da Matriz, 266, Centro, Lajes, RN.. A
 presidente eleita Ana Karina Lopes da Silva Araújo, agradeceu aos sócios que
 participaram da eleição, comprometendo-se a trabalhar pelo bem estar da comunidade e
 lutar pela implantação de programas que possam melhorar o setor de todo o município de
 Lajes/RN. Conclamou a todos para unirem e trabalharem em prol da comunidade. Em
 seguida foi empossada toda a diretoria com as assinaturas dos presentes. Nada mais
 havendo para ser debatido, eu Maria José de Paiva Silva, servindo de secretária lavrei a,
 presente Ata que, após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Lajes, RN,
 08 de agosto de 2008. (a.a.) Ana Karina Lopes da Silva Araújo. Presidente. (a.a.) Dr. Lúcio
 de Oliveira Silva OAB/RN 2287; (a.a.) Maria de Fátima Fernandes; (a.a.) Maria José de
 Paiva Silva; (a.a.) Wellington Santos de Lima; (a.a.) Gilberto Alves do Nascimento; (a.a.)
 Josélia Fernandes da Silva Morais. Lajes, RN, 08 de agosto de 2008. (a.a) Cristiane Pereira
 de Araújo Martins, Oficiala do Registro Substituta. ERA O QUE SE CONTINHA EM DITAATA, AQUI BEM E
 FIELMENTE TRANSCRITA DO PRÓPRIO ORIGINAL.

CERTIFICO e dou fé, com relação A UMA ATA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CO-
 MUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (ACCCL), no município de Lajes/RN, objeto de or-
 dem nº 191, do Livro “A-5” de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nada mais cons-
 ta, além do relatado na presente Certidão. Corregedoria da Justiça – Provimento nº 02/99
 – CJ/TJRN – Emolumentos: R\$ 141,90; FDJ (Lei nº 7.088/97): R\$ 37,83 (guia nº
 7000004204802); FCRCPN (Lei nº 8033): R\$ 14,20; ISS: R\$ 7,10; **TOTAL = R\$ 201,03.**
 Eu Fátima Rovane Medeiros, (Fátima Rovane Medeiros), Tabeliã Pública, o digitei e subscrevo. Válida por
 trinta (30) dias (Provimento 156 da CGJ/RN de 18/10/2016 - Art. 334).

Lajes/RN, 07 de outubro de 2021.

Fátima Rovane Medeiros
Fátima Rovane Medeiros
Tabeliã Pública

Fátima Rovane Medeiros
 Tabeliã Pública
 CPF: 596.361.144-04

Poder Judiciário do RN
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo Normal

RN2021009441700050640JE

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

EMOLUMENTOS: 141,9; Taxa de Fiscalização nº: 37,83; FRMP nº: 0; FCRCPN: 14,2; ISS: 7,1; PGE: 0; TOTAL: R\$ 0



Gerado a partir de https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: assoc comun de comunicação e cultura de lajes	CNPJ ou CPF do Contribuinte	10.741.613/0001-33
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN90F482A87D687DDA7D62A329370D40E9]		

85870000001-4 00000254188-2 22042122107-8 41613000133-5



 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: assoc comun de comunicação e cultura de lajes	CNPJ ou CPF do Contribuinte	10.741.613/0001-33
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN90F482A87D687DDA7D62A329370D40E9]		

85870000001-4 00000254188-2 22042122107-8 41613000133-5



095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/02/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.12.08
1246701246 SEGUNDA VIA 0016

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PERICLES WANDERLEY
AGENCIA: 1246-7 CONTA: 47.166-6

=====

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85870000001-4 00000254188-2
22042122107-8 41613000133-5

Data do pagamento	14/02/2023
Valor em Dinheiro	100,00
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	100,00

DOCUMENTO: 021401
AUTENTICACAO SISBB: 0.1DF.373.C6D.B0B.194



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Comprovante de pagamento (0800934) - SET/2023/08/14/2023-71 / pg. 16

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes
Mantenedora das Obras Sociais - Hospital Maternidade Aluizio Alves e Centro Comunitário
Rua Alzira Soriano, 18, CNPJ. 08.202.459/0001-80 - Fone: (84) 3532-2041 - 3532-2578
CEP: 59.535-000 - Lajes – RN e-mail: apamilajes@hotmail.com

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA	
Razão Social: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes	
Endereço: Rua Alzira Soriano, 18,	CNPJ: 08.202.459/0001-80
Município: Lajes – RN - CEP: 59.535-000	
Nome do representante legal: Maria José de Paiva Silva	

A Entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, inciso 2º, da Lei Nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de comunicação e cultura da cidade de Lajes – RN, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiofusão Comunitária nesta localidade. Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI-Lajes

Maria José de P. Silva
CPF: 512.382.254-20
Presidente - APAMI-Lajes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Lista manifestações (100009955) - SET 30/11/2023 08:14/2023-71 / pg. 17

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Lista manifestações (10006955) SET 30/11/2023 00:08:14/2023-71 / pg. 18

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA,
ESGOTO E SERVIÇOS

03/2023



pix

IMPRESSO EM 07/03/2023 AS 12:52:48

Dados do Cliente Matriúla 3388390

ASS PROT ASSIST MAT INF DE LAJES
AV ALZIRA SORIANO, N. 8/M - HOSPITAL - LAJES -
LAJES RN 59535-000

Inscrição	Rota	Seq. Rota	Quantidade de Economias
257.001.405.0120.000	8	2560	4

Hidrômetro	Situação Água	Situação Esgoto
B20L003703	LIGADO	LIGADO

Consumo de Água (m³)	Histórico de consumo de água (m³)						
DATA LEITURA: 07/03/2023	312	292	284	268	272	252	270
LEIT. ATUAL: 3537							
LEIT. ANT.: 3333							
DIAS CONSUMO: 28							

Consumo de água/esgoto e serviços

AGUA
RESIDENCIAL 104 UNIDADE 04

ESGOTO	1.524,04
70,0% DO VALOR DE ÁGUA	1.066,83
PARCELAMENTO DE DEBITOS PARCELA 34/36	746,29
MULTA P/IMPOUNTALIDADE 01/2023	76,43
DESCONTO ACRES.IMPON PARCELA 34/36	100,50

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	2.590,87	1.65	42,75
COFINS	2.590,87	7.6	196,91

Vencimento	Total a pagar
10/04/2023	3.313,09

INFORMAMOS QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE WWW.CAERN.COM.BR, A SUA FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA.



Monitoramento mensal da qualidade da água distribuída						
Parâmetros	Cloro ^{mg/l}	Cor ^{mC}	pH ^º	Turbidez ^{NTU}	Colif. totais ^{UFC}	NITRATO
Concentração	0,2 a 2,0 mg/l	<15,0 mC	6,0 a 9,5	<5,0 NTU	% de normalidade	< 10 mg/l
Limite aceitável						
Salário de abastecimento	3,38	11,71	7,49	0,1	100,0	-

00190.00009 02559.658006 41223.085170 8 93160000331309



Matriúla	Mês/Ano	**BOLETO Encaminhamento	Total a pagar
3388390	03/2023	10/04/2023	3.313,09

Comprovante da Caern
www.caern.com.br | Teleatendimento: 116 | Agência Virtual: agencia.caern.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Lista manifestações (10006955) SET/2023.008114/2023-71 / pg. 19

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAJES
ENDEREÇO: BR 304, KM 120 - NATAL/MOSSORÓ, S/N - 0 - BOA ESPERANÇA –
CEP: 59.535-000 - (Lajes / RN)
Fone: 84- 99960-0090 - CNPJ nº: 08.364.093/0001-45

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURIDICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
NOME COMPLETO:	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAJES			
ENDEREÇO:	BASE FISICA DO FOMENTO			
MUNICÍPIO:	LAJES	UF:	RN	CEP: 59535-000
CNPJ:	08.364.093/0001-45		CEP:	59535-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE LAJES/RN, CNPJ nº 02.887.838/0001-74, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar os Serviços de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lajes,RN 04 de março de 2023.

ASSINATURA DO APOIADOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Lista manifestações (10006955) SET 30/11/2023 00:08:14/2023-71 / pg. 20

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA,
ESGOTO E SERVIÇOS

09/2022

IMPRESSO EM 05/09/2022 AS 08:06:33

Dados do Cliente Matrícula 8032599
IDALECIO PINHEIRO DE FIGUEIREDO
RUA CHAVES, N. 309 - SÃO JUANES TRIBUTO - LAGES/SC
59335-000

caern pix

QR code

Inscrição	Rota	Seq. Rota	Quantidade de Economias
257.002.060.0100.000	2	408	Residencial Comercial Industrial PÚBLICO
Hidrômetro	Situação Água	Situação Esgoto	
A13N216415	LIGADO	POTENCIAL	
Consumo de Água (m³)	52	Histórico de consumo de água (m³)	
DATA LEITURA:	05/09/2022		
LEIT. ATUAL:	819		
LEIT. ANT.:	767		
DIAS CONSUMO:	32		

Consumo de água/esgoto e serviços

ÁGUA
INDUSTRIAL 301 UNIDADE 01

JUROS DE MORA 06/2022

570,19
1,56

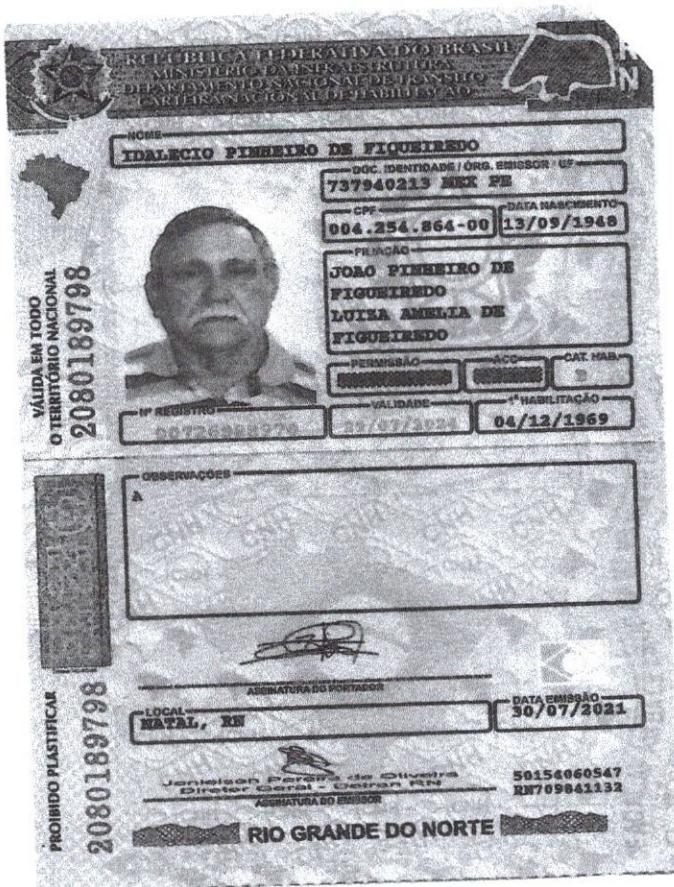
PP 03/10/22



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

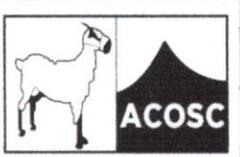
095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Lista manifestações (10006955) - SEI 39115.008114/2023-71 / pg. 22



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO SERTÃO CABUGI - ACOSC

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURIDICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
NOME COMPLETO:	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO SERTÃO CABUGI – ACOSC.				
ENDEREÇO:	Rodovia BR 304 – Km 120 – Bairro Fomento CEP 59.535-000 Lajes-RN				
MUNICÍPIO:	LAJES	UF:	RN	CEP:	59535-000
CNPJ:	02.761.726/0001-72		CEP:	59535-000	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE LAJES/RN, CNPJ nº 02.887.838/0001-74, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar os Serviços de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lajes,RN 04 de março de 2023.



Antônio Edmilson Fernandes
Presidente

CNPJ – 02.761.726/0001-72 Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos do Sertão Cabugi - **ACOSC**
Rodovia BR 304 – Km 120 – Bairro Fomento CEP 59.535-000 Lajes-RN – **E-mail:** acosc.lajes@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Lista manifestações (10006955) - SEI 59115.908114/2023-71 / pg. 23

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LAJES - RN

Fátima Rovane Medeiros

Tabeliã Pública

E-mail: cartoriounicodelajes@yahoo.com.br

Praça Manoel Januário Cabral, 180 – Centro - Lajes/RN –

CEP 59.535-000 - Fone (84) 3532-2194

CERTIDÃO

FÁTIMA ROVANE MEDEIROS, Tabeliã Pública do Serviço Notarial e Registral de Lajes, deste Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a pedido verbal de parte interessada, que tendo procedido a competente busca nos livros deste Cartório de Registro de Civil de Pessoas Jurídicas, Privativo do Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN, a meu cargo, deles constatei o seguinte: **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2020 PARA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO SERTÃO CABUGI – ACOSC, PARA O TRIÊNIO 2020 – 2023**, situado no Parque de Exposição Deputado Federal Nélio Silveira Dias, Lajes/RN, CEP. 59.535-000, foi lançada **averbação** para fazer constar, no Livro de **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, "A-8", às fls. 134/135v, sob o número de **ordem 202**, em data de **28 de maio de 2020**, a posse da **NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL REPRESENTANTES DA ENTIDADE**, para o triênio 2020 a 2023, conforme Ata de Posse, realizada em 25 de abril de 2020, com a seguinte composição: **PRESIDENTE: ANTÔNIO EDMILSON FERNANDES (CPF N° 807.568.084-72)**; **VICE-PRESIDENTE: CLÓVIS SEGUNDO VALE (CPF N° 028.559.762-00)**; **TESOUREIRO: RAIMUNDO NONATO CUNHA DOS SANTOS JUNIOR (CPF N° 008.304.394-20)**; **SECRETÁRIO: EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA (CPF N° 150.924.964-87)**. Dada e passada nesta cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020). Eu _____

AA000180831

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

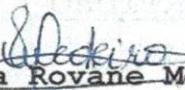
Lista manifestações (10006955) - SET/2023.008114/2023-71 / pg. 24

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

(Fátima Rovane Medeiros), Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a fiz digitar, subscrevo e assino.

O referido é verdade, dou fé.

Lajes/RN, 28 de maio de 2020.


Fátima Rovane Medeiros

Oficial do Registro
Fátima Rovane Medeiros
Tabelião Publico
CPF 212.681.344-04

Poder Judicante de RN
650 Digital e Fiscação
Selos Normais

RN202000944170004275XBP



Confira em: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>

Emissor: MPE/RN - 127 Sede de Fiscalização - 04-PRMPRN - 037-FORCRN - 070-03-602-568-031-10741-410

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Lista manifestações (10006955) - SET/20113.008114/2023-71 / pg. 25

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA,
ESGOTO E SERVIÇOS

caern

IMPRESSO EM 02/01/2023 AS 09:42:00

Dados do Cliente Matrícula 5375721

MANOEL FERNANDES

Inscrição Rota Seq. Rota Quantidade de Economias

Hidrômetro Situação Água Situação Esgoto

Consumo de Água (m³) Histórico de consumo de água (m³)

Consumo de água/esgoto e serviços

Vencimento Total a pagar 275,01

ATENÇÃO
APÓS O RECEBIMENTO DESTE AVISO, V-ÁS TERÁ 30 DIAS ÚTEIS PARA
REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS ACIMA INDICADOS, SOB PENA DE
INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA AO IMÓVEL. I
NEGATIVAÇÃO DO RESPONSÁVEL JUNTO AO SPC/CREA/CA, O FERME
LOS FACULTA A LEI FEDERAL N° 11.415, DE 07/01/2007, CASO ESTE
AVISO ANTERIOR, SEU DÉBITO LISTADO ATÉ AÍ NÃO FOI INTEGRALMENTE
REGULARIZADO, SEU IMÓVEL ESTÁ SUJEITO A SER, A QUALQUER
MOMENTO, CONTROLE DE O DÉBITO FOI REGULARIZADO,
DESCONSIDERE ESTE AVISO. MANTEHUA OS RECIBOS QUANTOS OS
DOCUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO NO SEU IMÓVEL, À DISPOSIÇÃO DO
NOSSO FUNCIONÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL.

Vencimento Total a pagar 275,01

Monitoramento mensal da qualidade da água distribuída

Parâmetros	Cloro ⁽²⁾	Cor ⁽¹⁾	pH ⁽³⁾	Turbidez ⁽¹⁾	Colif. totais ⁽³⁾	NITRATO
VMP (Bacterinologia) (2)	0,2 a 2,0 mg/L	< 15,0 UC	6,0 a 9,5	< 5,0 NTU	% da amplitude	- 10 mg/L
Valores obtidos						

Sistema de abastecimento:
Mais informações na Agência Virtual

82600000002 4 75016000257 9 0033752101 1 31110951215 8

Matrícula Mês/Ano Vencimento Total a pagar

5375721 12/2023 275,01

Comprovante da Caern

caern.com.br | www.caern.com.br | Teleatendimento: 155 / Agenda Virtual: agenda.caern.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Lista manifestações PJO (10006955) SET 30/11/2023 00:08:14/2023-71 / pg. 26

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

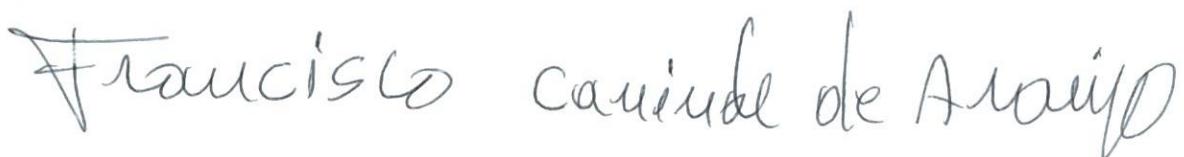
RAÇÃO SOCIAL: SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ULISSES VALE, 469, CENTRO
CNPJ: 08.057.108/0001-22
MUNICÍPIO: LAJES/RN – CEP: 59535-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO
CPF: 302.826.834-53

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA da cidade de Lajes-RN, CNPJ nº 02.887.838/0001-74**, que tem interesse de receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Lajes/RN, 27 de fevereiro de 2023

Francisco Canindé de Araújo
Representante Legal
CPF 302.826.834-53

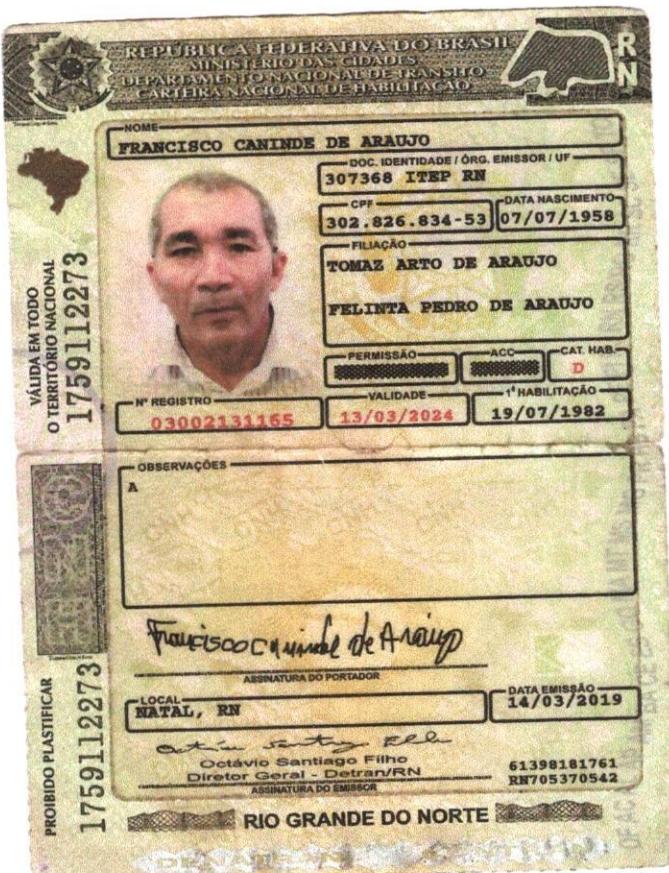


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Lista manifestações PTO (10006955) - SEI 39115.908114/2023-71 / pg. 27

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Lista manifestações PTO (10006955) SET 30/11/2023 00:08 / pg. 28

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA,
ESGOTO E SERVIÇOS
12/2022

IMPRESSO EM 02/12/2022 AS 06:37:20

Dados do Cliente Matrícula 1374266

caern

Quantidade de Economias

Inscrição Rota Seq. Rota Residencial Comercial Industrial Público

Hidrômetro Situação Água Situação Esgoto

Y215186103 LIGADO LIGADO

Consumo de Água (m³) Histórico de consumo de água (m³)

DATA LEITURA: 02/12/2022

LEIT. ATUAL: 37

LEIT. ANT.: 26

DIAS CONSUMO: 31

Consumo de água/esgoto e serviços

AGUA C MERCIAL 207 UNIDADE 01 80,94

ESGOTO 35,8% DO VALOR DA ÁGUA 26,00

RESTABELECIMENTO LIGA/ALTA CONTROLE 08,10 26,00

TRIBUTOS BASE DE PIS COFINS VENCIMENTO 12/12/2022 Total a pagar 135,27

VALOR DO IMPPOSTO 1,80 8,30

Monitoramento mensal da qualidade da água distribuída

Parâmetros Cloro⁽²⁾ Cor⁽¹⁾ PH⁽²⁾ Turbidez⁽¹⁾ Colif. totais⁽¹⁾ NITRATO > 10 µg/L

MMP (1) e Recomendações (2) 0,2 a 2,0 mg/L <15,0 mg/L 6,0 a 8,5 <50 NTU 1000 µg/L

Valores obtidos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Lista manifestações PLS (10006955) SET 30/11/2023 08:14/2023-71 / pg. 29

ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
Beneficiário
CDA CENTRAL DE DISTRIBUICAO AZEVEDO LTDA - 02.275.901/0001-11

Data de Emissão	Numero do Documento	Espécie Doc.	Acôrdo	Data do Processamento	Agência/Código do Beneficiário
31/01/2023	1885036			31/01/2023	26328/0000035-3
Uso do Banco	Carteira	9	Espécie	Quantidade	Nosso Número
		R\$		X	0900002549222-9
Instruções					(*) Valor do Documento em R\$
Mora/Dia de:	13,77 VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$) Cod.Cliente: 26413 Nro.Carga: 519356 REP.				5100,91
698 SUJEITO A PROTESTO APÓS O 5 DIA UTIL, PREZADO CLIENTE, NAO UTILIZE DOC, TED,					(-) Desconto / Abatimento
SISTEMA NAO IDENTIFICA ESTES PAGAMENTOS. EM CASO DE DUVIDA, CONTATE NOSSO					(-) Outras Deduções
FINANCEIRO (84) 3615-7400. RAMAL: 7410 / 7485.					(+) Mora / Multa
					(+) Outras Acréscimos
					(*) Valor Cobrado

Pagador **SUPERMERCADO SAO FRANCISCO LTDA** CNPJ: 08.057.108/0001-22
AVENIDA ULISSES VALE 469 59535000 CENTRO LAJES RN

Pagador / Avalista



Autenticação Digital - Ficha de Comprovação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Lista manifestações PLS (10006955) SET 30/11/2023 00:08:14/2023-71 / pg. 30

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
NOME COMPLETO:	PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO				
ENDEREÇO:	PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 312				
MUNICÍPIO:	LAJES	UF:	RN	CEP:	59535-000
CNPJ:	08.026.122/0017-26			CEP:	59535-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE LAJES/RN, CNPJ nº 02.887.838/0001-74, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar os Serviços de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

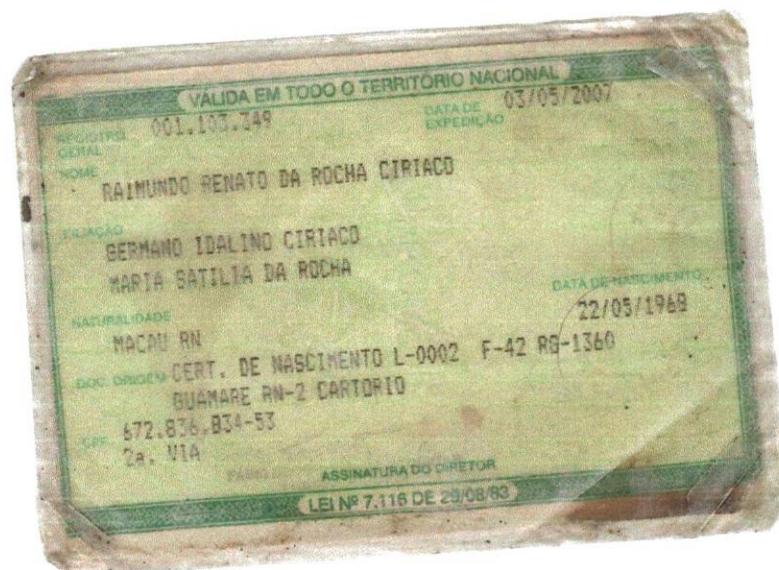
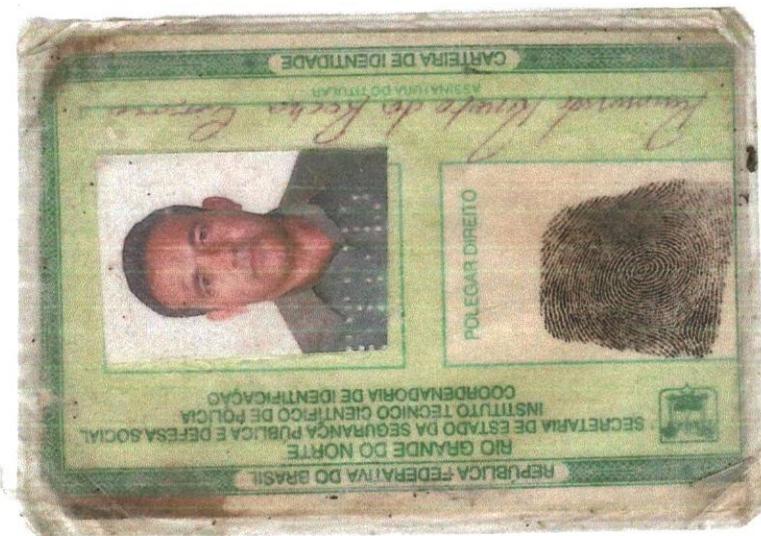
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lajes/RN, 11 de março de 2023.

ASSINATURA DO APOIADOR

**PARÓQUIA NOSSA
SENHORA DA CONCEIÇÃO**
Praça Monsenhor Vicente, 312
Centro - CEP 59.535-000
Lajes - RN





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Lista manifestações (10006955) SET 30 11:53:00 08/14/2023-71 / pg. 32

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CLASSIFICAÇÃO:
B3 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

NOME DO CONTEÚDO:
ARQUIDIOCESE DE NATAL

CNPJ 08 026 122/0017-26

ENDEREÇO:

PC MONSENHOR VICENTE DE PAULA 4 SN MATRIZ PAROQUIAL

CENTRO/ÁREA URBANA
59535-000 - LAJES RN

TABUADA DE ENERGIA ELÉTRICA DA CHAPADA DIA 10 FEVEREIRO

TIPO DE CONTA: Conv. Monômia - Trifásico

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO:

0000383614

CEP/LOGO DO CLIENTE:

851690476

MÊS/ANO:

TOTAL A PAGAR:

VENCIMENTO:

02/2023

318,15

16/02/2023



Nota fiscal nº 093296438 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 09/02/2023

Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:
2423 0208 3241 9600 0181 6600 0093 2964 3820 6265 2135
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 11/01/2023	LEITURA ATUAL 09/02/2023	Nº DE DIAS 28	PRÓXIMA LEITURA 13/03/2023
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASECALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	337,00	0,48913827	164,50	8,00	164,50	18,00	28,81	0,37854000
Consumo-TE	KWH	337,00	0,38310133	122,38	5,18	122,38	18,00	22,02	0,28232000
Illum Pública Municipal				16,00					
Multa-NF 081758255				5,47					
Juros-NF 091768255				0,82					
SEM S PEDRO-38152818				10,00					

TOTAL DA FATURA

318,15



TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	235,22	0,92	2,16
COFINS	235,22	4,26	10,02
ICMS	286,86	18,00	51,63

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2200728931	Energia Ativa	Único	7 364,00	7 701,00	1.00000	337,00

Você não possui débitos nessa conta contrato
Você não possui débitos nessa conta contrato Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente

INFORMAÇÕES PARA O PAGAMENTO
Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.anelc.gov.br. O pagamento dessa Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art 7º REN 561/13

Processo nº: **53115.008114/2023-71.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES.**

Aviso: **209/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : 10806927

II - estatuto social da entidade atualizado: 10806931

III - ata de constituição da entidade: 10806933

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10806932

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10806929

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10806928

VII - manifestações em apoio: 10806935

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10806935

Obs: Lista de manifestação PF **não consta**

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/08/2023, às 13:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11048481** e o código CRC **7693FACC**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

SEI nº 11048481



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08>

Checklist 11048481 / SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 34

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.008114/2023-71

Referência: 264359.0030107/2023 (gov.br)

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Manifestação de Pessoa Física não foi inserido no processo pela entidade/ou representante legal.

Brasília, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino, Assistente Técnico**, em 08/08/2023, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11051368** e o código CRC **E5BCB234**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11051368



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Despacho 11051368 | SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 35

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO N° 24335/2023/MCOM

Brasília, 21 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** (CNPJ nº 10.741.613/0001-33)

PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 130 - CENTRO
59.535-000 - LAJES/RN

Assunto: Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0030107/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **LAJES/RN**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.008114/2023-71**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental."

"ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br."

*Concordo com o termo**"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08>

Ofício 24335 (11078740)

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 36

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08

semelhante ao formato abaixo:

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: **264359.0030107/2023**,

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 13:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11070740** e o código CRC **07B35E28**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11070740

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Orçamento 24355 (11070740) - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 37

Data de Envio:

22/08/2023 14:58:05

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

sandroenilson@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008114/2023-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11070740.html

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

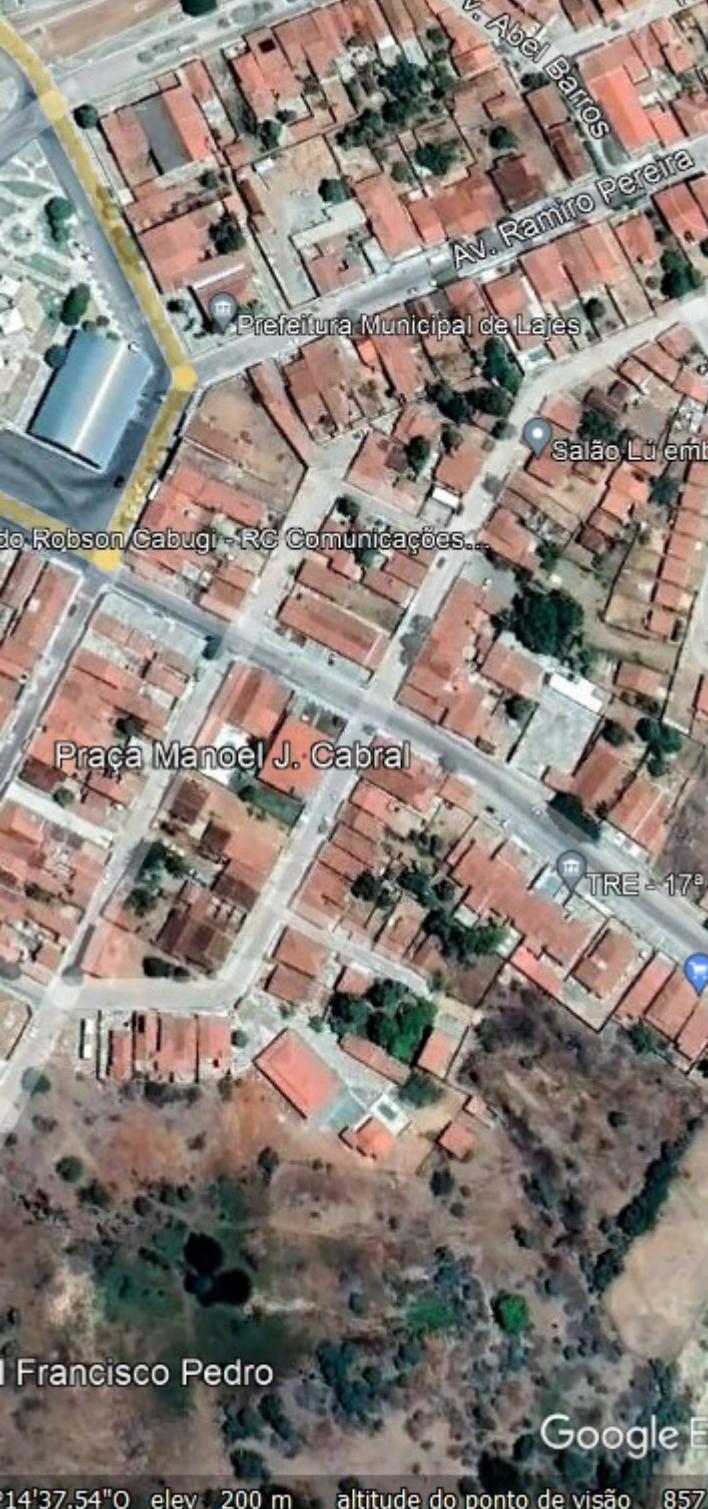
Correspondência Eletrônica 11074203 SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 38



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

ANEXO MAPA LOCAL INSTALAÇÃO (1008570) SEPSI 19008114/2023-71 / pg. 39



095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autentico.dadosassinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

ANEXO MAPA LOCAL INSTALAÇÃO (11088570) SEP/31/2008 11/14/2023-71 / pg. 40



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/29/23 4:19 PM

Aviso de Inscrição: 209

Página 1 de 5

Número do Processo: 531150081142023

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RN	LAJES	53115.033828/2021	0	05S4154	36W1440	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
0.00	RN	LAJES	53115.036868/2021	0	05S4154	36W1440	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
0.00	RN	LAJES	53115.008114/2023	209	05S4154	36W1440	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
0.03	RN	LAJES	53780.000336/1998	1	05S4154	36W1439	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE LAJES-RN
0.03	RN	LAJES	93780.000336/1998	4	05S4154	36W1439	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE LAJES-RN
0.09	RN	LAJES	53780.000123/1998	1	05S4154	36W1437	REV	UNIÃO CAIXEIRAL DE LAGES
0.09	RN	LAJES	53000.028734/2009	28	05S4152	36W1438	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
1.46	RN	LAJES	53000.028707/2005	26	05S4134	36W1357	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO GONZAGA GALVAO
20.50	RN	PEDRA PRETA	53000.018214/2011	0	05S3445	36W0612	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PEDRA PRETA
24.24	RN	PEDRO AVELINO	53650.000293/2000	8	05S3107	36W2205	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COM. COMUNICAÇÃO CULTURA DO BAIRRO DE SÃO FRANCISCO DA CIDADE PEDRO AVELINO
26.34	RN	PEDRO AVELINO	53780.000274/1998	4	05S3101	36W2350	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. PEDRO CEZARIO DA COSTA
26.50	RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	53000.000290/2008	25	05S4529	36W0046	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN
...	RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	01250.015788/2018	0	05S4537	35W5954	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM RIO DOS VENTOS - RN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d59989f7a081>

ANEXO RELATÓRIO DE VIZINHOS | 1086576

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 41

RadCom - Relatório de Vizinhos2

095606cc-ab9a-476b-920d-d59989f7a081

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008114/2023-71.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES**, na localidade de **LAJES/RN**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 05° S 41' 54" / 36° W 14' 40", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **LAJES/RN** (evento SEI nº 11086570) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10806927); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11086576).
- c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 29 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/09/2023, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 12/09/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Despacho 11086920 / pg. 42

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 12/09/2023, às 17:37
(horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11086580** e o código CRC **A640243A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11086580



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Despacho 11086580 | SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 43

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: **17/11/2023 08:03:50**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RN	Município:	Lajes
-----	----	------------	-------

Município	Canal	Freqüência
Lajes	200	87,9

Usuário: - Data: **17/11/2023** Hora: **08:03:50**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sistemas.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnlmpimir=true>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.741.613/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCCL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC MONSENHOR VICENTE DE PAULA	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJES	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 9949-3511		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2021	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2023 às 08:06:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



CNPJ: **10.741.613/0001-33**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:07:05 do dia 17/11/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

https://sigec.anatel.gov.br/sigec/Consulta_Debitos_Anatel/17219842/ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

<https://sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC&ID=17219842&Data=17/11/2023-71>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CHECKLIST

Município/UF: LAJES/RN

Processo nº: 53115.008114/2023-71

CNPJ: 10741613000133

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Nº do edital/ano: 209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 97,9 (11219834)

1. Data de postagem/SEI: 25/03/2023 (Balcao_Digital_ME)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (10806927)

Documento incompleto. Só foi apresentada a primeira página.

4. Estatuto Social: (10806931) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: (10806933) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: (10806932) para o período de 29/09/2021 a 29/09/2025

Foram eleitos representantes para 3 cargos: Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo. No entanto, o Estatuto Social, em seu art. 7º, relaciona 6 cargos da diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO

Não consta comprovante do registro.

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (links diretamente no quadro abaixo)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cristina Kaline Lopes da Silva (10806928)	17/03/1967	Laercio Teofilo da Silva Maria Juvanete Lopes da Silva	87803232434	---
Diretora Financeira: Maria da Conceição da Silva (não apresentado documento de identidade)	---	---	03826997425	---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaraederal/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

CHECKLIST 11219834 / SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 48

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Diretor Administrativo: Sandro Enilson da Costa (não apresentado documento de identidade)	---	---	75166607449	---
--	-----	-----	-------------	-----

8. Manifestações em apoio: (10806935)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10806934)
10. Pesquisa Anatel (11219842) e Fiscaliza ()
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

OBSERVAÇÕES:

17/11/2023: Foram encontradas pendências na documentação da fase de habilitação:

- O requerimento de outorga foi encaminhado contendo apenas a primeira página, sem identificação dos diretores e sem as suas assinaturas.
- A Ata de Eleição não está registrada e contém divergência com relação ao quadro diretivo informado pelo Estatuto Social.
- Não foram encaminhados os comprovantes de nacionalidade/maioridade dos diretores, exceto da Presidente da Entidade.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

 sulla prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de recurso à assembleia: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegislativa/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Checklist 11219887 / SER 53115.000114/2023-71 / pg. 50

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, Analista Técnico-Administrativo, em 17/11/2023, às 09:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11219859** e o código CRC **3F97BBAC**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

SEI nº 11219859

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.eleg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Checklist 11219859 / SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 51

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:	CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"	
	Longitude:	° W	'	"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08>

ANEXO XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11220128) - SEI 33115.008114/2023-71 / pg. 53

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08>

ANEXO XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11220128) - SEI 33115.008114/2023-71 / pg. 54

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO N° 34028/2023/MCOM

Brasília, 17 de novembro de 2023.

À Senhora

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** (CNPJ nº 10.741.613/0001-33)

PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 130 - CENTRO
59.535-000 - LAJES/RN

Assunto: PROCESSO N° 53115.008114/2023-71. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lajes/RN, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (11220128)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, bem como **todos os demais campos do modelo**, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**. Observe-se que o requerimento que foi apresentado pela Entidade não contém todas as suas páginas.

2.2. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 274, inciso IV): Na ata de eleição encaminhada não consta o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Além disso, foram eleitos representantes para **3 cargos**: Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, no entanto o Estatuto Social, em seu art. 7º, relaciona **6 cargos** da diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

OFÍCIO 34028 (11220109) SET 53115.008114/2023-71 / pg. 55

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

2.3. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade de cada um dos seus diretores. Somente foi encaminhado o documento da Presidente, Sr^a. Cristina Kaline Lopes da Silva, faltando os documentos de todos os demais diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/11/2023, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08>

Orçamento 34020 (11226109) SEI 53119.000114/2023-71 / pg. 56

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11220109** e o código CRC **CA3EFEFC**.

Anexos:

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11220128)

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11220109



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08>

Orçamento Geral da União - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 57

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 030.322
[Status](#) [Listagem](#) [Mensagens](#) [Fases](#)

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	23/03/2023 09:38:32	25/03/2023 09:27:03	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	19:48:31	-
Preencher dados da empresa/01	25/03/2023 09:27:03	25/03/2023 09:32:05	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:05:02	-
Preencher quadro de diretores/01	25/03/2023 09:32:05	25/03/2023 09:47:58	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:15:53	-
Preencher documentos/01	25/03/2023 09:47:58	25/03/2023 10:05:44	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:17:46	-
Preencher manifestações/01	25/03/2023 10:05:44	25/03/2023 10:06:41	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:57	-
Revisar solicitação/01	25/03/2023 10:06:41	25/03/2023 10:09:27	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:02:46	-
Gerar processo no SEI/01	25/03/2023 10:09:27	25/03/2023 10:44:53	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:35:26	-
Represar solicitações/01	25/03/2023 10:44:53	12/05/2023 23:13:41	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	375:15:07	-
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	12/05/2023 23:13:41	22/06/2023 17:56:35	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	313:56:35	-
Documentação (CGOU)/01	22/06/2023 17:56:35	17/11/2023 15:07:26	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	1141:10:51	-

(1 - 11 / 11)

Tempo total consumido: 1851:29:38

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.

Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.

"–" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa

Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Novo Vane De Envio de correspondencia pela LECOM (11221941) SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 58

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Data de Envio:

17/11/2023 15:16:32

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

sandroenilson@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008114/2023-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11220109.html
Anexo_11220128_requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08>

Correspondência Eletrônica 11221386 SEI:53115.008114/2023-71 / pg. 59

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ...	Adicionar filtro <input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ...	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ... +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ...	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> ...
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> ...	<input type="text" value="ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CO"/> ...

► Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08/ConsultaAssinatura/11200002>

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 60

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼	Adicionar filtro <input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼ +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="ACCCL"/>

► Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08/ConsultaAssinatura/11200002>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[▼ Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼	<input type="button" value="Adicionar filtro"/> Campo Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼ +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Cristina Kaline Lopes da Silva"/>

[► Opções](#)[✓ Aplicar](#) [🕒 Limpar](#) [💾 Salvar](#)⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08/ConsultaAssinatura/11200002>

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 62

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) **Tarefas** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼	<input type="button" value="Adicionar filtro Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼ +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Maria da Conceição da Silva"/>

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08/ConsultaAssinatura/11200002>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação▼

Adicionar filtro

Todos

 Tipo▼▼ +
+ Tipo de inspeção▼ Identificação da não Outorgada▼

Opções

 ⚠ Nenhuma informação disponível[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscalizada (1200042)

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 64

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼	Adicionar filtro	Campo	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼	+	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/> ▼			
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="10741613000133"/>		

► Opções

 [Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-a09a-476b-920d-d599897f7a08/ConsultaFiscalizar/11200042>

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 65

095606cc-a09a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

87803232434

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08/ConsultaFiscalizar/11200002>

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 66

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	Adicionar filtro	Campo	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	+	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	Uso do Espectro - Não Outorgado		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	03826997425		

► Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08/ConsultaAssinatura/11200042>

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 67

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	Adicionar filtro <input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="75166607449"/>



Opções

 [Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08/ConsultaFiscalizar/11200042>

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 68

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 Coordenadas Estação

Raio

Lat: 054154

Lon: 361440

Raio: Raio (km)

Adicionar filtro

Campo

Todos



Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta fiscalizada (1120042)

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 69

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \underline{\hspace{2cm}} - 20 \log \underline{\hspace{2cm}} = \underline{\hspace{2cm}} \text{dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or via email at john.smith@researchinstitute.org.

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO _____

REG.CREA **ENDEREÇO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 72

095606cc-8b9a-476b-920d-d599897fa08

CIDADE				
UF				
CEP	-	TELEFONE		FAX
E-MAIL				
LOCAL		DATA	/	/
ASSINATURA				

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO	
LOCAL	DATA
ASSINATURA	

Endereço de Correspondência:			
Município:		UF:	CEP:

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 73

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



CNPJ: **10.741.613/0001-33**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:11:53 do dia 22/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

1 - Certidão Negativa de Débitos Anatel (11280532) - SE/2019.000114/2023-71 / pg. 74

[Imprimir](#) [Voltar](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CHECKLIST

Município/UF: LAJES/RN

Processo nº: 53115.008114/2023-71 CNPJ: 10741613000133

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Nº do edital/ano: 209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11219834)

1. Data de postagem/SEI: 25/03/2023 (Balcao_Digital_ME)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11286432)
4. Estatuto Social: (10806931) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10806933) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (10806932) para o período de 29/09/2021 a 29/09/2025

Foram eleitos representantes para 3 cargos: Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo. No entanto, o Estatuto Social, em seu art. 7º, relaciona 6 cargos da diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM (X) NÃO

Comprovante do registro: (11286441)

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (links diretamente no quadro abaixo)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cristina Kaline Lopes da Silva (10806928)	004920561627 17/03/1967	Laercio Teofilo da Silva Maria Juvanete Lopes da Silva	87803232434	Não
Diretora Financeira: Maria da Conceição da Silva (11286433)	017012111627 07/12/1978	Maria das Graças da Silva	03826997425	Não
Diretor Administrativo: Sandro Enilson da Costa (11286435)	012214711600 29/04/1970	Euzebio Moreira da Costa Maria das Neves da Costa	75166607449	Não

8. Manifestações em apoio: (10806935)



provante de pagamento da taxa de cadastramento: (10806934)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

10. Pesquisa Anatel (11219842) e Fiscaliza (11288532)

OBSERVAÇÕES:

17/11/2023: Foram encontradas pendências na documentação da fase de habilitação:

- O requerimento de outorga foi encaminhado contendo apenas a primeira página, sem identificação dos diretores e sem as suas assinaturas.
- A Ata de Eleição não está registrada e contém divergência com relação ao quadro diretivo informado pelo Estatuto Social.
- Não foram encaminhados os comprovantes de nacionalidade/maioridade dos diretores, exceto da Presidente da Entidade.

22/12/2023: Convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

A entidade deverá reapresentar o estatuto social, no entanto pede-se que seja encaminhado o documento somente com o texto estatutário, contendo somente os seus artigos, numerados progressivamente, em ordem cronológica.

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

 dições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11286437

2.2 Certidão FGTS: 11286439

2.3 Certidão PGFN: **não foi possível a emissão**

2.4 Certidão CNDT: 11286438

2.5 Certidão CNDA: 11288532

2.6. Fiscaliza (11288042)



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 22/12/2023, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11287791** e o código CRC **7D344BE7**.



: Processo nº 53115.008114/2023-71

SEI nº 11287791

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Checklist 11287791 - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 78

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO N° 37867/2023/MCOM

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

À Senhora

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** (CNPJ nº 10.741.613/0001-33)

PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 130 - CENTRO
59.535-000 - LAJES/RN

Assunto: PROCESSO nº 53115.008114/2023-71. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lajes/RN, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023),, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.



Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08>

Ofício 37867 (11258520) SET/35115.008114/2023-71 / pg. 79

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08

acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11288519).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. A entidade deverá **reapresentar o estatuto social**, no entanto pede-se que seja encaminhado o documento somente com o texto estatutário, contendo somente os seus artigos, numerados progressivamente, em ordem cronológica.

Observação 1: o estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 2: Os cargos da diretoria listados no estatuto devem ser os mesmo cargos listados pela ata de eleição encaminhada. A entidade deverá providenciar as devidas correções para que não haja divergência quanto à composição do quadro direutivo entre os dois documentos.

Observação 3: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Orçamento 37807 (11288520)

SET/2023-71 / pg. 80

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TÉRMINO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Orto 37807 (11258520)

SEI 53119.008114/2023-71 / pg. 81

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em
26/12/2023, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº
[10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>,
informando o código verificador **11288520** e o código CRC **C2C5BF2E**.

Anexos:

- Anexo XLIV Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11288519).

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11288520



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08

Data de Envio:

26/12/2023 11:18:08

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

sandroenilson@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008114/2023-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

ANEXO_XLIV_tecnico (5).pdf

Oficio_11288520.html

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Correspondência Eletrônica 11289533 53115.008114/2023-71 / pg. 83

ASS. COM. DE COM. E CULT. DE LAJES RN

Capela Nossa Senhora de Fátima

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

- Elemento 1
- Elemento 2
- Elemento 3
- Elemento 4
- Elemento 5
- Grupo Escola Pedro II
- Paróquia Nossa Senhora da Conceição
- Posto Ipiranga- posto São Tomé VI
- Pousada
- Salão do Reino das Testemunhas de Jeová



do Venâncio

Autentico eletronicamente, pelo Sistema de Autenticação da Câmara Municipal

<https://www.sismap.camara.lajes.rn.gov.br/0956032ab5770f2206e5998925190081/4/2023-71/> pg. 84



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/30/24 4:13 PM

Aviso de Inscrição: 209

Página 1 de 5

Número do Processo: 531150081142023

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RN	LAJES	53115.033828/2021	0	05S4154	36W1440	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
0.00	RN	LAJES	53115.036868/2021	0	05S4154	36W1440	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
0.00	RN	LAJES	53115.008114/2023	209	05S4154	36W1440	EXINST	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
0.03	RN	LAJES	53780.000336/1998	1	05S4154	36W1439	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE LAJES-RN
0.03	RN	LAJES	93780.000336/1998	4	05S4154	36W1439	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE LAJES-RN
0.09	RN	LAJES	53780.000123/1998	1	05S4154	36W1437	REV	UNIÃO CAIXEIRAL DE LAGES
0.09	RN	LAJES	53000.028734/2009	28	05S4152	36W1438	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
1.46	RN	LAJES	53000.028707/2005	26	05S4134	36W1357	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO GONZAGA GALVAO
20.50	RN	PEDRA PRETA	53000.018214/2011	0	05S3445	36W0612	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PEDRA PRETA
24.24	RN	PEDRO AVELINO	53650.000293/2000	8	05S3107	36W2205	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COM. COMUNICAÇÃO CULTURA DO BAIRRO DE SÃO FRANCISCO DA CIDADE PEDRO AVELINO
26.34	RN	PEDRO AVELINO	53780.000274/1998	4	05S3101	36W2350	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. PEDRO CEZARIO DA COSTA
26.50	RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	53000.000290/2008	25	05S4529	36W0046	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN
...	RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	01250.015788/2018	0	05S4537	35W5954	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM RIO DOS VENTOS - RN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d59989f7a08>

ANEXO RELATÓRIO DE VIZINHOS | 1349598

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 85

RadCom - Relatório de Vizinhos2

095606cc-ab9a-476b-920d-d59989f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008114/2023-71.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES.

Assunto: OFÍCIO N° 37867/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11288520)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES**, na localidade de **LAJES/RN**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11322853, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023; <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11322853, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11322853, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11322853, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11322853, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11322853, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11322853, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11322854	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11349598 e 11349577	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11349598 e 11349577			X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08> Despacho 113495807 SET/33715.0001192/202871 / pg. 87

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/01/2024, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 31/01/2024, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 31/01/2024, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11349601** e o código CRC **2BFC633F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11349601



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Despacho 11349601 - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 88

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.741.613/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCCL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC MONSENHOR VICENTE DE PAULA		NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
CEP 59.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJES	UF RN
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 9949-3511	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024 às 08:07:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoterc-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Certificações atualizadas (11954802) - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 89

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CNPJ:

10.741.613/0001-33

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:13:34 do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotele-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Certificações atualizadas (11954802) - SGT/33115.008114/2023-71 / pg. 90

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoterc.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Certificações atualizadas (11954802) - SED/33/15.008114/2023-71 / pg. 91

Service Unavailable

The server is temporarily unable to service your request due to maintenance downtime or capacity problems.
Please try again later.

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoterc-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Certificações atualizadas (11954802) - SET/2023-71 / pg. 92

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 10.741.613/0001-33 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (/Servicos/certidainternet/PJ/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidainternet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240202.65EF0508)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoterc-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Certidões atualizadas (11954802) - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 93

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.741.613/0001-33

Certidão nº: 7636065/2024

Expedição: 02/02/2024, às 08:16:49

Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.741.613/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotext-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Certidões atualizadas (11954802) - SEI: 53113708114/2023-71 / pg. 94

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CO

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (1185482) - SEI5319.900817742023-71 / pg. 95

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Cristina Kaline Lopes da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDFPowered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (1185482) - SIT 15319.0003774/2023-71 / pg. 96

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Maria da Conceição da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (1185482) - SIT 15319.0003774/2023-71 / pg. 97

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Sandro Enilson da Costa

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Nenhuma informação disponível

Exportar para

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (1185482) - SEI5319.900817742023-71 / pg. 98

...

Tarefas

Filtros

 Situação Tipo+ Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro

[Todos](#)

Opções

 Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (1185482) - SIT 15319.0003774/2023-71 / pg. 99

...

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

87803232434

Adicionar filtro Campo [Todos](#)

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

03826997425

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (11557822) - SE19315.000174/2023-71 / pg. 101

...

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	▼	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	▼ Atividade de Inspeção	+ <input type="button"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	▼ Uso do Espectro - Não Outorgado	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	▼	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	75166607449	

Adicionar filtro Campo [Todos](#)

► Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08>

Consulta Fiscaliza (11557822) - SE19315.008174/2023-71 / pg. 102

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08

...

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos		
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	Raio	Lat: 054154	Lon: 361440

Adicionar filtro [Todos](#)



Opções

Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (11557822) - SE19315.008174/2023-71 / pg. 103



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.008114/2023-71.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Lajes/RN, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11354822).

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/095606cc-ab9a-476b-900d-d599897f7a08>

Despacho 11354824 - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 104

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/02/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11354824** e o código CRC **DCA66102**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11354824

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Despacho 11354824 - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 105

CHECKLIST

Município/UF: LAJES/RN

Processo nº: 53115.008114/2023-71

CNPJ: 10741613000133

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Nº do edital/ano: 209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11219834)

1. Data de postagem/SEI: 25/03/2023 (Balcao_Digital_ME)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11286432)
4. Estatuto Social: (11322855) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10806933) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (10806932) para o período de 29/09/2021 a 29/09/2025

Foram eleitos representantes para 3 cargos: Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, para um mandato de 4 (quatro) anos.

No entanto, o Estatuto Social, em seu art. 7º, relaciona 6 cargos da diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, para um mandato de 2 (dois) anos.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

Comprovante do registro: (11286441)

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (links diretamente no quadro abaixo)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cristina Kaline Lopes da Silva (10806928)	004920561627 17/03/1967	Laercio Teófilo da Silva Maria Juvanete Lopes da Silva	87803232434	Não
Diretora Financeira: Maria da Conceição da Silva (11286433)	017012111627 07/12/1978	Maria das Graças da Silva	03826997425	Não
Diretor Administrativo: Sandro Enilson da Costa (11286435)	012214711600 29/04/1970	Euzebio Moreira da Costa Maria das Neves da Costa	75166607449	Não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

8. Manifestações em apoio: (10806935)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10806934)
10. Pesquisa Anatel (11354802) e Fiscaliza (11354824)

OBSERVAÇÕES:

17/11/2023: Foram encontradas pendências na documentação da fase de habilitação:

- O requerimento de outorga foi encaminhado contendo apenas a primeira página, sem identificação dos diretores e sem as suas assinaturas.
- A Ata de Eleição não está registrada e contém divergência com relação ao quadro diretivo informado pelo Estatuto Social.
- Não foram encaminhados os comprovantes de nacionalidade/maioridade dos diretores, exceto da Presidente da Entidade.

22/12/2023: Convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3º, inciso I**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 19**

O art. 19 omite a gratuidade do ingresso, bem como a vedação do condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 19, incisos II e III**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 19, incisos II e III**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 7º**

O art. 7º informa que a Diretoria Executiva será composta de 06 (seis) membros: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretário; IV - 2º Secretário; V - 1º Tesoureiro e VI - 2º Tesoureiro.

No entanto, a Ata de Eleição informa os seguintes cargos da Diretoria Executiva: Presidente; Diretor Financeiro e Diretor Administrativo.

- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 8º; Arts. a 15.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 7º**

O art. 7º informa que a mandato da Diretoria Executiva é de 2 (dois) anos.

No entanto, a Ata de Eleição informa um mandato de 4 (quatro) anos.

O art. 7º ainda omite a vedação de permanência dos mesmos dirigentes após a única recondução permitida.

- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Após o Art. 24 - SEÇÃO IV - CONSELHO COMUNITÁRIO.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 19 a 21**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 22**

es de recursos para sua manutenção: **Art. 4º**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Checklist 11354844

CET 33119.00014202371 / pg. 107

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 5º e 6º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 6º; Art. 30**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.10, alíneas "d", "e" e "f"; Art. 16; Art. 26**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 21**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 6º**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 6º, Parágrafo Único**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 30**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11354802

2.2 Certidão FGTS: (Sistema inoperante no momento da pesquisa)

2.3 Certidão PGFN: **não foi possível a emissão**

2.4 Certidão CNDT: 11354802

2.5 Certidão CNDI: 11354802

2.6 Consulta ao CEIS: 11354824

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11354824

4. **Fiscaliza:** 11354824

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11322853

6. Despacho Técnico: 11349601

OBSERVAÇÕES:

02/02/2024 - A entidade deverá providenciar o encaminhamento das certidões para as quais não foi possível a emissão via Internet, bem como as alterações estatutárias necessárias, conforme as pendências destacadas. A entidade deverá, ainda, solucionar a divergência sobre a informação referente ao tempo de mandato e composição do quadro diretivo constante da comparação entre o estatuto social e a ata de eleição.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/02/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11354844** e o código CRC **3E84D204**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

SEI nº 11354844

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08/Checklist/11354844> SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 109



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO N° 3617/2024/MCOM

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

À Senhora

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** (CNPJ nº 10.741.613/0001-33)

PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 130 - CENTRO
59.535-000 - LAJES/RN

Assunto: PROCESSO nº 53115.008114/2023-71. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lajes/RN, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme o Ofício nº 37867/2023/MCOM (11288520), recebido em 26/12/2023, por correspondência eletrônica (11289533), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 18/01/2024, por meio do protocolo nº 53115.001487/2024-01.

3. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos/esclarecimentos:

3.1. Esclarecimento sobre a divergência de informação quanto ao tempo do mandato e a composição da Diretoria Executiva da Associação contantes da Ata de Eleição e do Estatuto Social:

3.1.1. Observou-se que a Ata de Eleição encaminhada ao processo, datada de 29/09/2021, informa que a Diretoria Executiva da entidade é composta por 3 (três) cargos: Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, com mandato de 4 (quatro) anos. Contudo, o Estatuto Social apresentado informa, em seu art. 7º, que a Diretoria Executiva é composta por 6 (seis) cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, bem como que o mandato é de 2 (dois) anos.

3.1.2. A entidade deverá, portanto, esclarecer o motivo da divergência, bem como providenciar as devidas correções, de modo que a Ata de Eleição e o Estatuto Social informem a **mesma composição da Diretoria Executiva, com o mesmo número e denominação dos cargos, bem como com o mesmo de mandato**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Ofício 3617 (11289540)

SE 53115.008114/2023-71 / pg. 110

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

3.1.3. Observa-se que, caso sejam necessárias alterações nos documentos, tanto a ata de eleição quanto o estatuto social devem estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo que o registro do estatuto social deverá ser formalizado no respectivo Livro A.

3.2. Alterações do estatuto social para que o documento atenda ao que determina o art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

3.2.1. O art. 19º do estatuto está em desacordo com o art. 291, inciso II da Portaria, uma vez que não contém expressamente a garantia do **ingresso gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. O art. 19 também não contém expressamente a informação de que o ingresso **não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados**.

3.2.2. O art. 7º do estatuto informa que a Diretoria Executiva será composta de 06 (seis) membros: **I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretário; IV - 2º Secretário; V - 1º Tesoureiro e VI - 2º Tesoureiro**. No entanto, como já foi mencionado, a Ata de Eleição informa os seguintes cargos da Diretoria Executiva: **Presidente; Diretor Financeiro e Diretor Administrativo**. Além disso, o art. 7º não contém expressamente a informação de que é **vedada a permanência dos mesmos diretores, ainda que em cargos diversos, após a única recondução permitida ao mandato, que está limitado ao máximo de 4 (quatro) anos**. Complementa-se, ainda, que há divergência quanto ao tempo de mandato informado no art. 7º do estatuto (**dois anos**) em comparação ao tempo de mandato informado na ata de eleição encaminhada (**quatro anos**).

3.2.3. Reforça-se que o estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

- I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
- III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
- V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
 - a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
 - b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

3.2.4. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria, relembrando que o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.3. Apresentação de certidões que não foram possível obter mediante consulta aos sítios oficiais (art. 290, incisos III a VI da Portaria):

3.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**: após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11354802), verificou-se a impossibilidade momentânea de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade encaminhe a certidão de regularidade.

3.3.2. Certidão conjunta negativa de **débitos da entidade relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal**: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11354802). Solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

3.3.3. Observa-se que entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as

abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Processo 3017 (11354802) - SEI:53113.008117/2023-71 / pg. 111

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TÉRMINO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:<https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11354946** e o código CRC **B6F1CF83**.

Anexo:

Consulta Certidões atualizadas (11354802)

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11354946



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Processo 53115.008114/2023-71 / pg. 112

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Data de Envio:

02/02/2024 14:22:14

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

sandroenilson@hotmail.com
kalinelopes1088@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008114/2023-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

controlador.php.pdf
Oficio_11354946.html

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Correspondência Eletrônica 11355803 | Ref: 53115.008114/2023-71 / pg. 113



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.741.613/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE LAJES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCCL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC MONSENHOR VICENTE DE PAULA		NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
CEP 59.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJES	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 9949-3511	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **10:18:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08>

Consulta Certificações atualizadas (11404689) - GET 53115.008114/2023-71 / pg. 114

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

CNPJ:

10.741.613/0001-33

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:19:22 do dia 05/03/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Certificações atualizadas (11404680) - GEL 53115.008114/2023-71 / pg. 115

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Certificações atualizadas (11404680) - SIT 53115.708114/2023-71 / pg. 116

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.741.613/0001-33

Razão

Social: ASSOC COM COMUNIC CULT LAJES

Endereço: PCA MONS VICENTE DE PAULA 130 / CENTRO / CONGO / PB / 58535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2024 a 28/03/2024

Certificação Número: 2024022818263622865046

Informação obtida em 05/03/2024 10:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jspf/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE LAJES
CNPJ: 10.741.613/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:36 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **5D5C.5776.DF0C.D608**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Certidões atualizadas (11404680) | CERTIDÃO 15.008114/2023-71 / pg. 118

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.741.613/0001-33

Certidão nº: 14995669/2024

Expedição: 05/03/2024, às 10:27:36

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.741.613/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Certidões atualizadas (11404689) | CERTIDÃO 15.708114/2023-71 / pg. 119

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CO

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (11107850) - SE19315.000174/2023-71 / pg. 120

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Cristina Kaline Lopes da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (11) 4078-5000 - SEI/0315.000174/2023-71 / pg. 121

...

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Maria da Conceição da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

➤ Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (11107850) - SE19315.000174/2023-71 / pg. 122

...

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Sandro Enilson da Costa

Adicionar filtro

Campo

Todos

› Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDFPowered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (11107850) - SE19315.000174/2023-71 / pg. 123

...

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

10741613000133

Adicionar filtro

Campo

Todos

➤ Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

87803232434

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

03826997425

Adicionar filtro

Campo

Todos

➤ Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

...

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

75166607449

Adicionar filtro Campo Todos

› Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDFPowered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (11) 4078-5000 | SE 19315.000174/2023-71 / pg. 127

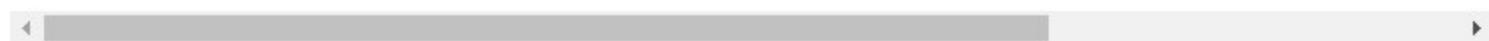
...

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+ <input type="button"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos		
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	Raio	Lat: 054154	Lon: 361440

Adicionar filtro Campo



› Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa09>

Consulta Fiscaliza (11107850) - SE19315.008174/2023-71 / pg. 128

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa09



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.008114/2023-71.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Lajes/RN, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11404680).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campanalegal/095606cc-ab9a-476b-900d-d599897f7a08>

Despacho 11404680 - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 129

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11404850).

Brasília, 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/03/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11404855** e o código CRC **07FA9654**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11404855

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campanalegal.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Despacho 11404855 / SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 130

CHECKLIST

Município/UF: LAJES/RN

Processo nº: 53115.008114/2023-71 CNPJ: 10741613000133

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Nº do edital/ano: 209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11219834)

1. Data de postagem/SEI: 25/03/2023 (Balcao_Digital_ME)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11286432)
4. Estatuto Social: (11389408) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10806933) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (10806932) para o período de 29/09/2021 a 29/09/2025
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

Comprovante do registro: (11286441)

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (links diretamente no quadro abaixo)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cristina Kaline Lopes da Silva (10806928)	004920561627 17/03/1967	Laercio Teofilo da Silva Maria Juvanete Lopes da Silva	87803232434	Não
Diretora Financeira: Maria da Conceição da Silva (11286433)	017012111627 07/12/1978	Maria das Graças da Silva	03826997425	Não
Diretor Administrativo: Sandro Enilson da Costa (11286435)	012214711600 29/04/1970	Euzebio Moreira da Costa Maria das Neves da Costa	75166607449	Não

8. Manifestações em apoio: (10806935)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10806934)
10. Pesquisa Anatel (11354802) e Fiscaliza (11354824)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

OBSERVAÇÕES:

17/11/2023: Foram encontradas pendências na documentação da fase de habilitação:

- O requerimento de outorga foi encaminhado contendo apenas a primeira página, sem identificação dos diretores e sem as suas assinaturas.
- A Ata de Eleição não está registrada e contém divergência com relação ao quadro diretivo informado pelo Estatuto Social.
- Não foram encaminhados os comprovantes de nacionalidade/maioridade dos diretores, exceto da Presidente da Entidade.

22/12/2023: Convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3º, inciso I**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 15**

O art. 15 omite a gratuidade do ingresso, bem como a vedação do condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 15, incisos II e III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 15, incisos II e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 7º**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 8º ao 11.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 7º**

O art. 7º ainda omite a vedação de permanência dos mesmos dirigentes após a única recondução permitida.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Após o Art. 20 - SEÇÃO VI - CONSELHO COMUNITÁRIO.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 15 a 17**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 18**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 4º**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 5º e 6º**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 28; Art. 26**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 12 a 14; arts. 21 e 22; art. 5º, inciso III**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 17**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 6º**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 6º,**

afó Único



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11404680
- 2.2 Certidão FGTS: 11404680
- 2.3 Certidão PGFN: 11404680
- 2.4 Certidão CNDT: 11404680
- 2.5 Certidão CNDA: 11404680
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11404855

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11404855

4. **Fiscaliza:** 11404855

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11322853

6. Despacho Técnico: 11349601

OBSERVAÇÕES:

02/02/2024 - A entidade deverá providenciar o encaminhamento das certidões para as quais não foi possível a emissão via Internet, bem como as alterações estatutárias necessárias, conforme as pendências destacadas. A entidade deverá, ainda, solucionar a divergência sobre a informação referente ao tempo de mandato e composição do quadro diretivo constante da comparação entre o estatuto social e a ata de eleição.

05/03/2024 - A entidade deverá providenciar as alterações estatutárias necessárias, conforme as pendências destacadas.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/03/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11404460** e o código CRC **DF94CC9D**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

SEI nº 11404460



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Checklist 11404460 - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 133

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO N° 7746/2024/MCOM

Brasília, 05 de março de 2024.

À Senhora

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** (CNPJ nº 10.741.613/0001-33)

PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 130 - CENTRO
59.535-000 - LAJES/RN

Assunto: PROCESSO nº 53115.008114/2023-71. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lajes/RN, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme o Ofício nº 3617/2024/MCOM (11354946), recebido em 02/02/2024, por correspondência eletrônica (11355803), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 26/02/2024, por meio do protocolo nº 53115.005318/2024-31.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos/esclarecimentos:

3.1. Alterações do estatuto social para que o documento atenda ao que determina o art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

3.1.1. O art. 15 do estatuto está em desacordo com o art. 291, inciso II da Portaria, uma vez que não contém expressamente a garantia do **ingresso gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. O art. 15 também não contém expressamente a informação de que o ingresso **não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados**.

3.1.2. O art. 7º do estatuto não contém expressamente a informação de que é **vedada a permanência dos mesmos diretores, ainda que em cargos diversos, após a única recondução permitida ao mandato, que está limitado ao máximo de 4 (quatro) anos**.



Reforça-se que o estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da

a de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Ofício 7746 (11404879) - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 134

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

3.1.4. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria, relembrando que o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:<https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11404879** e o código CRC **6E4DF69B**.



095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Orçamento Geral de 2023 - 71

SE 153113.000117/2023-71 / pg. 136

Data de Envio:

05/03/2024 14:58:06

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

sandroenilson@hotmail.com
kalinelopes1088@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008114/2023-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11404879.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Correspondência Eletrônica 11405676 - Ref: 53115.008114/2023-71 / pg. 137

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.741.613/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCCL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC MONSENHOR VICENTE DE PAULA		NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
CEP 59.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJES	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 9949-3511	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024 às 16:44:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Certificações atualizadas (11404297) - GET 53115.008114/2023-71 / pg. 138

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



CNPJ: **10.741.613/0001-33**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 06:55:12 do dia 21/03/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta feita em 21/03/2024 às 06:55:12 - ID: 3E755170.008114/2023-71 / pg. 139



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC> | CONSULTA: Consulta Certidões atualizadas (11454257) | CERTIDÃO: CERT055175.0006114/2023-71 / pg. 140

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.741.613/0001-33

Razão

Social: ASSOC COM COMUNIC CULT LAJES

Endereço: PCA MONS VICENTE DE PAULA 130 / CENTRO / CONGO / PB / 58535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2024 a 16/04/2024

Certificação Número: 2024031807301080963467

Informação obtida em 20/03/2024 17:23:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsp> - 09a-476b-920d-d599897fa08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
CNPJ: 10.741.613/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:36 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **5D5C.5776.DF0C.D608**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Certidões atualizadas (11404297) | CERTIDÃO 15.7008114/2023-71 / pg. 142

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.741.613/0001-33

Certidão nº: 19293111/2024

Expedição: 20/03/2024, às 17:25:17

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.741.613/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Certidões atualizadas (11404297) | CET 53115.708114/2023-71 / pg. 143

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CO

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (11140723) - SE19315.000174/2023-71 / pg. 144

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Cristina Kaline Lopes da Silva

Adicionar filtro Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDFPowered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (1110723) - SE19315.000174/2023-71 / pg. 145

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Maria da Conceição da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (11140723) - SE19315.000174/2023-71 / pg. 146

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Sandro Enilson da Costa

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**A** Nenhuma informação disponível

Exportar para

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (1110723) - SE19315.000174/2023-71 / pg. 147

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

10741613000133

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDFPowered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (1110723) - SE19315.000174/2023-71 / pg. 148

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

87803232434

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

03826997425

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

75166607449

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDFPowered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (1110723) - SE19315.000174/2023-71 / pg. 151

...

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 Coordenadas Estação

Raio

Lat: 054154

Lon: 361440

Adicionar filtro Campo [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para

[Atom](#)[CSV](#)[PDF](#)Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Consulta Fiscaliza (1110723) - SE19315.008174/2023-71 / pg. 152



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.008114/2023-71.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Lajes/RN, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11434254).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/095606cc-ab9a-476b-900d-d599897f7a08>

Despacho 11434254 - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 153

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11434255).

Brasília, 21 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/03/2024, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11434256** e o código CRC **E53480B8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11434256

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Despacho 11434256 | SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 154

CHECKLIST

Município/UF: LAJES/RN

Processo nº: 53115.008114/2023-71 CNPJ: 10741613000133

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Nº do edital/ano: 209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11219834)

1. Data de postagem/SEI: 25/03/2023 (Balcao_Digital_ME)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11286432)
4. Estatuto Social: (11432698) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10806933) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (10806932) para o período de 29/09/2021 a 29/09/2025
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

Comprovante do registro: (11286441)

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (links diretamente no quadro abaixo)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cristina Kaline Lopes da Silva (10806928)	004920561627 17/03/1967	Laercio Teofilo da Silva Maria Juvanete Lopes da Silva	87803232434	Não
Diretora Financeira: Maria da Conceição da Silva (11286433)	017012111627 07/12/1978	Maria das Graças da Silva	03826997425	Não
Diretor Administrativo: Sandro Enilson da Costa (11286435)	012214711600 29/04/1970	Euzebio Moreira da Costa Maria das Neves da Costa	75166607449	Não

8. Manifestações em apoio: (10806935)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10806934)
10. Pesquisa Anatel (11354802) e Fiscaliza (11354824)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

OBSERVAÇÕES:

17/11/2023: Foram encontradas pendências na documentação da fase de habilitação:

- O requerimento de outorga foi encaminhado contendo apenas a primeira página, sem identificação dos diretores e sem as suas assinaturas.
- A Ata de Eleição não está registrada e contém divergência com relação ao quadro diretivo informado pelo Estatuto Social.
- Não foram encaminhados os comprovantes de nacionalidade/maioridade dos diretores, exceto da Presidente da Entidade.

22/12/2023: Convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3º, inciso I**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 15**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 15, incisos II e III**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 15, incisos II e III**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 7º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 8º ao 11.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 7º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Após o Art. 20 - SEÇÃO VI - CONSELHO COMUNITÁRIO.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 15 a 17**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 18**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 4º**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 5º e 6º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 28; Art. 26**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 12 a 14; arts. 21 e 22; art. 5º, inciso III**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 17**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 6º**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 6º, Parágrafo Único**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26**

2. Garantias:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

2.1 CNPJ: 11434254
2.2 Certidão FGTS: 11434254
2.3 Certidão PGFN: 11434254
2.4 Certidão CNDT: 11434254
2.5 Certidão CNDA: 11434254
2.6 Consulta ao CEIS: 11434256

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11434256

4. **Fiscaliza:** 11434256

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11322853

6. Despacho Técnico: 11349601

OBSERVAÇÕES:

02/02/2024 - A entidade deverá providenciar o encaminhamento das certidões para as quais não foi possível a emissão via Internet, bem como as alterações estatutárias necessárias, conforme as pendências destacadas. A entidade deverá, ainda, solucionar a divergência sobre a informação referente ao tempo de mandato e composição do quadro diretivo constante da comparação entre o estatuto social e a ata de eleição.

05/03/2024 - A entidade deverá providenciar as alterações estatutárias necessárias, conforme as pendências destacadas.

21/03/2024 - Processo instruído. Proceder à Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/03/2024, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11434258** e o código CRC **23999160**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

SEI nº 11434258



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Checklist 11434258 - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 157

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR**

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: [\(61\)
2027-6119/6915](tel:(61)2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

- I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;
- II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;
- III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;
- IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;
- V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521)

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
- ANÁLISE**
2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.
 3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

 5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041525) | Data: 10/10/2023 15:34 | IP: 10.10.1.1 | Autor: 095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2020/CONUNT/MCOM/CGU/AGU (1745426)

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolam a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser a luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Supersapiens AGU | Aplicativo de Processo Administrativo

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 162

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado

lo no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00092029/CONCURSO/SEC/ARQ (17454263)

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “razão social” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos [2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU (17454265)

7/18 SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 164

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

 Aplicativo: supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA	
1.	<p>Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Referência: 0009/2023/CONCURSO/MCOM/FGCU/ARQ (17454263)

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Referência: 0009/2023/CONCURSO/CCU/ARQ (17454265)

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Referência: 00092029/CONCURSO/AGU/ABO (1745426) | Data: 10/10/2023 10:09:28 | IP: 10.10.1.10 | Porta: 443 | Versão: 1.0

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 168 11/18

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é "*a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes*". Será direta, "*quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros*"; indireta, "*quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum*" (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONCURSO/SEC/AGU (17454263) | Data: 10/10/2023 10:08:39 | IP: 10.10.1.176 | User: d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **constituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Referência: 00092029/CONCURSO/MEU/PROJETO/170420200897f7a08

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 170

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Referência: 0009/2023/CONCURSO/CCU/ARQ (1745426)

14/18

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 171

8.	<p>Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p>	<p>Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
9.	<p>Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.</p>	<p>Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob **XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

f federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: \(i\) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 \(mil\) metros da antena transmissora; e \(ii\) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.*4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [▲] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [▲] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Referência: 0009/2023/CORTE/UNICOM/CCU/ARQ (17454263) | 18/18

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 175



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

Referência: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (17454265) | https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 0009/2023/CONCURSO/MEU/CCU/RCU (1745426) | Data: 10/10/2023 15:34:28 | IP: 69.74.60.208 | Hash: 897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5238/2024/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.008114/2023-71.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lajes/RN**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 25/03/2023 (Balcao_Digital_ME), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cristina Kaline Lopes da Silva
Diretora Financeira: Maria da Conceição da Silva
Diretor Administrativo: Sandro Enilson da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 130 - Centro
Coordenadas geográficas: 05°41'54"S de latitude e 36°14'40"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Nota Técnica 5238 (11407204) SEI/53115.008114/2023-71 / pg. 179

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 130 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme checklist abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11286432
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11432698
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10806933
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10806932 Registro: 11286441
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10806928 11286433 11286435
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10806935
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10806934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Nota Técnica 328 (11432698) SE/3315/008174/2023-71 / pg. 180

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11322853 e Despacho Técnico 11349601
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11434254
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11434254
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11434254
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11434254
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11434254
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11434256
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11434256

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 11349601, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11349598).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Lajes/RN, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 11434256.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Nota Técnica 328 (11434256) SE/3315/008174/2023-71 / pg. 181

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11434263), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/03/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/03/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/03/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11434264** e o código CRC **8C4043DE**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11434277)

Minuta de Exposição de Motivos (11434278)

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11434264



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Nota Técnica 328 (11434264) - SEI/53115.008114/2023-71 / pg. 182

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05/06/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008114/2023-71, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.613/0001-33, cuja sede se situa na Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 130 - Centro, na localidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Minuta de Portaria (1114577) - SE/193/15.008114/2023-71 / pg. 183

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/03/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11434277** e o código CRC **87C68838**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11434277

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Minuta de Portaria (11434277) - SEI/53115.008114/2023-71 / pg. 184



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008114/2023-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.613/0001-33, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lajes/RN, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Minuta de Exposição de Motivos (11454278) - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 185

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/03/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11434278** e o código CRC **7EF2EB29**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11434278



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-92cd-d599897f7a08>

Minuta de Exposição de Motivos (11434278) - SEI/53115.008114/2023-71 / pg. 186

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008114/2023-71

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 5238 (11434264), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11435324** e o código CRC **DBB27EAB**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11434277)

Minuta de Exposição de Motivos (11434278)

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11435324



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Despacho DEPUB (11435324) - SEI/53115.008114/2023-71 / pg. 187

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTEARIA MCOM N° 12695, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05/06/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008114/2023-71, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.613/0001-33, cuja sede se situa na Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 130 - Centro, na localidade de Lajes, estado do Rio Grande do Norte; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11437931** e o código CRC **C74E338D**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11437931



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08>

Portaria 12695 Outorga Radcom (11437931) | SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 188

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897fa08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 22 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008114/2023-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.613/0001-33, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lajes/RN, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12.695, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Exposição de Motivos 242 Outorga Número (11437943) SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 189

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11437943** e o código CRC **0094E30F**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11437943

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotag-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Expositiva de Motivos 242 Outorga Número (11437943) - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 190



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48560/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12695/2024(11437931) e a Exposição de Motivos nº 242/2024 (11437943)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM (11435324), encaminho a Portaria nº 12695/2024(11437931) e a Exposição de Motivos nº 242/2024 (11437943), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11437953** e o código CRC **B3D48A8B**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11437953

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Ofício Interno 48560 (11437953) - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 191

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/04/2024 17:18:38

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: Rosiane Caixeta da Silva

Ofício: 10255230

Data prevista de publicação: 04/04/2024

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21517227	PORTARIA MCOM NA 12587.rtf	86a9dce69071e62f 5d8a563a20cc3151	8,00	R\$ 311,36
21517228	PORTARIA MCOM NA 12644.rtf	b595a3435853b409 38f9cca3d5f86733	9,00	R\$ 350,28
21517229	PORTARIA MCOM NA 12663.rtf	84e0fa41bc7c245a 78acae976435c1a7	8,00	R\$ 311,36
21517230	PORTARIA MCOM NA 12695.rtf	29e94099c6d0e0fd 6c8e4836538a3df5	9,00	R\$ 350,28
21517231	PORTARIA MCOM NA 12588.rtf	57a805bde6252a21 d8e941560d0388cc	8,00	R\$ 311,36
21517232	PORTARIA MCOM NA 12601.rtf	915718f54a057998 40bfe2b13c8cc450	8,00	R\$ 311,36
21517233	PORTARIA MCOM NA 12602.rtf	e324150d0decc5dd 4a9a48c02adb1134	8,00	R\$ 311,36
21517234	PORTARIA MCOM NA 12634.rtf	a576f5e53825f649 13a8f69ddf5149f	8,00	R\$ 311,36
21517235	PORTARIA MCOM NA 12636.rtf	68ea776a1dd17d3f 26f044eed0a413fe	8,00	R\$ 311,36
21517236	PORTARIA MCOM NA 12638.rtf	49f420a7119ca3c7 b03bc6918d9c3bdc	8,00	R\$ 311,36
21517237	PORTARIA MCOM NA 12641.rtf	fe4da0d7b2e269f5 ab2e457c9df8c326	9,00	R\$ 350,28
21517238	PORTARIA MCOM NA 12643.rtf	62125b528fa45614 928240c22e8bcc4e	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			100,00	R\$ 3.892,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo/do?oid=10255230>

https://www.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MCOM Nº 12.695, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05/06/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008114/2023-71, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.613/0001-33, cuja sede se situa na Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 130 - Centro, na localidade de Lajes, estado do Rio Grande do Norte; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.695-de-22-de-marco-de-2024-551754876> (7/108)

SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 193

1/1



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >> RADCOM >> Consultas >> Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RN	Distrito:	
Município:	Lajes	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES	CNPJ:	10.741.613/0001-33
Nome Fantasia:	ACCCL	Bairro:	Centro
Logradouro:	Praça Monsenhor Vicente de Paula	Número:	130
Telefone:	(84) 9949-3511	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	10741613000133		Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil				
Número do CEP:	59535000	Logradouro:	Praça Monsenhor Vicente de Paula		
Número:	130	Complemento:		Bairro:	Centro
Município:	Lajes	Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	84 9949-3511				Fax:

Endereço de Correspondência

País:				
Número do CEP:		Logradouro:		
Número:		Complemento:		Bairro:
Município:		Distrito:		SubDistrito:
Telefone:		Fax:		E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	53115008114202371	Fistel:	50447824678
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12695	Portaria	MC	22/03/2024	04/04/2024	Outorga	Jur.
Tela Inicial Imprimir							



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocert.infocertificadora.com.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08> | [SEI 95113.008114/2023-71 / pg. 194](https://infocert.infocertificadora.com.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08) | [nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp](https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp) | 04/04/2024

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49119/2024/MCOM

Brasília, 18 de janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11437943)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11435324), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 242/2024 (11437943), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 05/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11460435** e o código CRC **C0F16F1F**.

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11460435



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Ofício Interno 49119 (11460435) - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 195

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008114/2023-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.613/0001-33, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lajes/RN, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12.695, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Exposição de Motivos MCOM 5316/2024 (11469853) | SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 196

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Expoção de Memórias MOCM - 316/2024 (11469853) | SET/2024 | pg. 197



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO N° 12456/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 553115.008114/2023-71.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/04/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465888** e o código CRC **12A6C1FA**.



Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008114/2023-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.613/0001-33, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lajes/RN, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12.695, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5238/2024/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.008114/2023-71.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lajes/RN**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 25/03/2023 (Balcao_Digital_ME), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cristina Kaline Lopes da Silva
Diretora Financeira: Maria da Conceição da Silva
Diretor Administrativo: Sandro Enilson da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 130 - Centro
Coordenadas geográficas: 05°41'54"S de latitude e 36°14'40"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Nota Técnica 5238 (1140204) SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 1

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 130 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme checklist abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11286432
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11432698
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10806933
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10806932 Registro: 11286441
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10806928 11286433 11286435
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10806935
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10806934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Nota Técnica 3280 (11404204) | SEP/33115.998114/2023-71 / pg. 2

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11322853 e Despacho Técnico 11349601
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11434254
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11434254
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11434254
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11434254
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11434254
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11434256
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11434256

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 11349601, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11349598).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Lajes/RN, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 11434256.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Nota Técnica 3280 (11434256) | SEP/33115.998714/2023-71 / pg. 3

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11434263), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/03/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/03/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/03/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11434264** e o código CRC **8C4043DE**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11434277)

Minuta de Exposição de Motivos (11434278)

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

Documento nº 11434264



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

Nota Técnica 3280 (11434264) - SEI 53115.008114/2023-71 / pg. 4

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
 COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
 RADIODIFUSÃO - CGJR**

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
[\(61\) 2027-6119/6915](tel:(61)2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

- I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;
- II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;
- III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;
- IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;
- V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://linsleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
- ANÁLISE**
2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.
 3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

 5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolam a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame

os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://limboleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser



luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[11], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “razão social” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos [2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://linfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é "*a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes*". Será direta, "*quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros*"; indireta, "*quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum*" (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **constituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

f federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx, cuja frequência é de **xxx** MHz.**

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REFERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^]*ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.*4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054><https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MCOM Nº 12.695, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05/06/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008114/2023-71, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.613/0001-33, cuja sede se situa na Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 130 - Centro, na localidade de Lajes, estado do Rio Grande do Norte; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.695-de-22-de-marco-de-2024-551754876
http://www.sisnet.mt.gov.br/autentica/verificaAssinatura?assina=81670930082204093897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, na data da assinatura.

Aos Protocolos da SAJ, SAG, SE/CC e à CGINF

Assunto: **RADCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES - Localidade de Lajes/RN.**

1. Encaminho EXM 316 2024 MCOM, para análise e providências.

HUGO VINÍCIUS ALVES

Chefe da Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 15/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5110241** e o código CRC **071C818D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

SUPER nº 5110241



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos 316 2024 MCOM (5110227).

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PF – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 15/04/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5111633** e o código CRC **7CA72B15** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

SUPER nº 5111633

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental
 Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
 Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 844/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.008114/2023-71.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00316/2024 MCOM, de 9 de Abril de 2024, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Lajes/RN.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00316/2024 MCOM (5110028), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.008114/2023-71, acompanhado da [Portaria MCOM nº 12.695, de 22 de março de 2024](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Lajes, Rio Grande do Norte, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.741.613/0001-33, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/BU, de 09/10/2023 (5110016), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 5238/2024/SEI-MCOM, de 21/03/2024 (5110230), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que (i) atesta, de forma expressa, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD^{\[2\]}](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (5110026).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.741.613/0001-33
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/09/2024 às 15:11 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[31].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 18/11/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/11/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 18/11/2024, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6082603** e o código CRC **39358CD4** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.008114/2023-71

SEI nº 6082603

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.008114/2023-71

Nota SAJ - Radiodifusão nº 970 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.008114/2023-71

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.008114/2023-71, com **outorga** expedida por meio da **PORTARIA MCOM Nº 12695, DE 22 DE MARÇO DE 2024** (doc. SE§110021), para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAJES** nº 10.741.613/0001-33, na localidade de **Lajes/RN**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
9. Conforme enumera o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** [NOTA TÉCNICA Nº 5238/2024/SEI-MCOM-110230] do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM**(doc. SEI5110234) atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.008114/2023-71, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

VICTOR CASTRO FERNANDES DE SOUSA

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Víctor Castro Fernandes de Sousa, Assessor**, em 31/10/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 31/10/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 31/10/2024, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6201433** e o código CRC **152F63D7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.695, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
da Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.484, de 21 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.695, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 22/11/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6251758** e o código CRC **E4BFB432** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

MENSAGEM Nº 1.484

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.695, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 21 de novembro de 2024.

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6251975) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BIANCA CARDILO VALENTE
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente, Supervisor(a)**, em 22/11/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6253555** e o código CRC **8401089D** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.008114/2023-71

SEI nº 6253555



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1684/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.695, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 22/11/2024, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6253595** e o código CRC **E3B93A7B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.008114/2023-71

SEI nº 6253595

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08>

095606cc-ab9a-476b-920d-d599897f7a08